

MECANISMOS DE APOIO À  
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

PRESIDENTE

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

MINISTRO

Sergio Machado Rezende

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Luis Manuel Rebelo Fernandes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Luiz Antonio Rodrigues Elias

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Luiz Antonio Barreto de Castro

SECRETÁRIO DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA

Augusto César Gadelha Vieira

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA A INCLUSÃO SOCIAL

Alexandre Navarro Garcia

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI**

PRESIDENTE

Armando de Queiroz Monteiro Neto

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

Conselho Nacional

PRESIDENTE

Armando de Queiroz Monteiro Neto

SENAI - Departamento Nacional

DIRETOR-GERAL

José Manuel de Aguiar Martins

DIRETORA DE OPERAÇÕES

Regina Maria de Fátima Torres

**SOCIEDADE BRASILEIRA PRÓ-INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROTEC**

PRESIDENTE

Luiz Carlos Delben Leite

VICE-PRESIDENTES

Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira

Jorge Lins Freire

Paulo Antonio Skaf

Rodrigo Costa da Rocha Loures

DIRETORIA EXECUTIVA

Roberto Nicolsky

Anderson Jorge de Souza Filho

Nelson Brasil de Oliveira

Valdir Pepe



Ministério da  
Ciência e Tecnologia



# MECANISMOS DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Joel Weisz

3a. edição

Brasília  
2006

© 2006. SENAI – Departamento Nacional  
Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

**SENAI/DN**  
Unidade de Tecnologia Industrial – UNITEC

W429m

Weisz, Joel.  
Mecanismos de apoio à inovação tecnológica / Joel Weisz. – 3. ed.  
– Brasília : SENAI/DN, 2006.

104 p. : il.

ISBN 85-7519-192-6

1. Inovação tecnológica 2. Política Tecnológica 3. Mecanismos de política pública 4. Fomento à indústria 5. Financiamento 6. Pesquisa & Desenvolvimento I. Título II. Série III. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial IV. Protec.

CDU: 658.14 (036)

**MCT**

Ministério da Ciência  
e Tecnologia

Esplanada dos Ministérios  
Bloco E – Brasília – DF  
70067-900  
Tel.: (61) 3317-7500  
<http://www.mct.gov.br>

**SENAI**

Serviço Nacional de Aprendizagem  
Industrial – Departamento Nacional

Setor Bancário Norte – Quadra 1 – Bloco C  
Edifício Roberto Simonsen  
70040-903 – Brasília – DF  
Tel.: (61) 3317-9771 Fax: (61) 3317-9842  
<http://www.senai.br>

**PROTEC**

Sociedade Brasileira  
Pró-Inovação Tecnológica

Avenida Churchill, nº. 129 – Gr 1101  
Centro – Rio de Janeiro – RJ  
20020-050  
Tel.: (21) 3077-0800  
<http://www.protec.org.br>

## ABREVIATURAS E SIGLAS USADAS

■ a.a.	Ao ano
■ Adten	Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Empresa Nacional
■ Anprotec	Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores
■ Art.	Artigo (da lei)
■ BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
■ C,T&I	Ciência, Tecnologia e Inovação
■ Cadin	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Lei nº 10.522/2002)
■ CCR	Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos
■ CIDE	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
■ CNAE	Classificação Nacional das Atividades Econômicas
■ CNI	Confederação Nacional da Indústria
■ CNPJ	Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (antigo CGC)
■ CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
■ CP	Consulta Prévia
■ CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
■ CVM	Comissão de Valores Mobiliários
■ EVTE	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica
■ FAP	Fundação de Amparo à Pesquisa Estadual
■ FGPC	Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade (Fundo de Aval)
■ FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
■ Fapemig	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais
■ Faperj	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro
■ Fapesb	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia
■ Fapesp	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
■ Finep	Financiadora de Estudos e Projetos
■ ICT	Instituição científica ou tecnológica sem fins lucrativos
■ IEL	Instituto Euvaldo Lodi
■ IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
■ IPI	Imposto sobre Produto Industrializado
■ IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
■ Libor	<i>London Interbank Offered Rate</i> (Taxa Interbancária do Mercado de Londres)
■ M.Sc.	Mestre
■ NE	Nordeste
■ N	Norte
■ OMC	Organização Mundial do Comércio (WTO, em inglês)
■ P&D	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico
■ P,D&I	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
■ PDTA	Programa de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário
■ PDTI	Programa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial
■ Ph.D.	Doutor
■ PI	Propriedade Intelectual
■ PITCE	Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior
■ PME	Pequena e Média Empresa
■ PPA	Plano Plurianual
■ RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
■ RBT	Rede Brasil de Tecnologia
■ RHAIE	Programa de Capacitação de Recursos Humanos para Atividades Estratégicas
■ Sebrae	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
■ SF	Solicitação de Financiamento
■ Softex	Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro
■ Sudam	Superintendência para o Desenvolvimento da Amazônia
■ Sudene	Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste
■ TIC	Tecnologia da Informação e de Comunicação
■ TJLP	Taxa de Juros de Longo Prazo
■ TR	Taxa de Referência
■ UMBNDES	Unidade Monetária do BNDES (Cesta de Moedas)
■ US\$	Dólar norte-americano

# SUMÁRIO

## MENSAGEM DO MINISTRO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PREFÁCIO

### APRESENTAÇÃO

### INTRODUÇÃO

### INCENTIVOS FISCAIS

Lei nº 11.196/2005	17
Impacto da Lei nº 11.196/2005 para as empresas	17
Procedimento	22
Simulação 02: Empresa de pequeno porte (Lei nº 11.196/2005, art. 33)	27
Simulação 03: Taxa de desconto para ganhos futuros: 25%	28
PDTI e PDTA	29
Incentivos fiscais da Lei nº 10.637/2002	29

### INCENTIVOS FINANCEIROS

1. FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos	31
Financiamento reembolsável padrão	31
Financiamento reembolsável com equalização da taxa de juros	35
Financiamento reembolsável com participação nos resultados	36
Pró-Inovação – Programa de Incentivo à Inovação nas Empresas Brasileiras	36
Programa Juro Zero	38
MODERNIT	45
PNI	45
2. Projeto Inovar	46
Fórum Brasil Capital de Risco	46
Incubadora de Fundos Inovar	47
Fórum Brasil de Inovação	47
Capacitação em capital de risco	48
Rede Inovar de Prospecção e Desenvolvimento de Negócios	48
Inovar Semente	49
3. Redução de custos para projetos cooperativos	50
4. Bolsas RHAÉ	51
5. Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas – PAPPE	52
Objetivos do PAPPE	52
Itens financiáveis	53
Critérios de avaliação de propostas	54
6. PROGEX – Programa de Apoio Tecnológico à Exportação	54
Público-alvo	55
Objetivo	55
Funcionamento	55
Financiamento	56
Núcleos PROGEX credenciados	56

7. Rede Brasil de Tecnologia – RBT .....	59
Cadastro de instituições .....	59
Demanda tecnológica .....	59
Oferta tecnológica .....	59
Serviço tecnológico .....	60
Parceiros tecnológicos .....	60
Oportunidades internacionais .....	60
Editais .....	60
8. BNDES .....	60
Linhas de atuação para Inovação .....	63
Inovação P, D&I .....	63
Inovação Produção .....	63
Programas .....	64
PROFARMA .....	65
Programa para o Desenvolvimento da Indústria Nacional de Software e Serviços Correlatos – PROSOFT .....	73
Programa de Modernização do Parque Industrial Nacional – MODERMAQ .....	82
Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FUNTTEL .....	84
9. Subvenção .....	86
Lei de Inovação .....	87
10. Estados .....	88
FAPESP .....	89
FAPESB .....	93
FAPERJ .....	94
FAPEMIG .....	95
Demais FAPs .....	96
<b>PODER DE COMPRA DO ESTADO</b> .....	97
<b>NOTA DO AUTOR</b> .....	99
<b>ÍNDICE REMISSIVO</b> .....	101

## LISTA DE QUADROS

QUADRO 1: MECANISMOS DE EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA .....	16
QUADRO 2: SIMULAÇÃO DOS IMPACTOS DA LEI Nº 11.196/2005 .....	18
QUADRO 3: SIMULAÇÃO DOS IMPACTOS DA LEI Nº 11.196/2005 NUMA PME .....	27
QUADRO 4: SIMULAÇÃO DOS IMPACTOS DA LEI Nº 11.196/2005, TAXA DE DESCONTO 25% A.A. ....	28
QUADRO 5: ENCARGOS FINANCEIROS DO PRÓ-INOVAÇÃO .....	37
QUADRO 6: PARCEIROS LOCAIS E REGIONAIS DA FINEP PARA O PROGRAMA JURO ZERO .....	40
QUADRO 7: NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO BÁSICA DO BNDES .....	61
QUADRO 8: BNDES – LINHAS DE INOVAÇÃO – CONDIÇÕES .....	63
QUADRO 9: PERCENTUAIS DE RECURSOS DA CESTA DE MOEDAS .....	67
QUADRO 10: ENCARGOS FINANCEIROS DO PROSOFT-EMPRESA .....	74
QUADRO 11: ENCARGOS FINANCEIROS, PROSOFT-EXPORTAÇÃO – PRÉ-EMBARQUE .....	79

## MENSAGEM DO MINISTRO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA\*

É sabido que a capacidade de criação tecnológica esteve sempre no cerne dos esforços de autêntico desenvolvimento econômico e social conduzidos no interior dos países. E no imperativo da competitividade internacional que hoje confronta tanto empresas como nações, singulariza-se ainda mais a inovação tecnológica como diferencial particularmente significativo. Não sem razão está ela no centro da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior do Brasil.

Uma vez que ciência, tecnologia e empreendedorismo são fatores centrais ao processo de inovação, o Ministério da Ciência e Tecnologia elegeu como um de seus quatro eixos estratégicos de ação o apoio à Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior, na forma de programas e de leis de incentivo à pesquisa e desenvolvimento nas empresas e ao fortalecimento da infra-estrutura de instituições científicas e tecnológicas, bem como daquelas voltadas à prestação de serviços neste setor.

Decisivo para que a inovação se tornasse tema prioritário e estratégico foi o processo de discussão e articulação que resultou na promulgação da Lei nº10.973/2004, conhecida como Lei de Inovação, a qual incentiva a construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação, que envolvem o poder público, agências de fomento, empresas nacionais, instituições científicas e tecnológicas e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de P&D.

A Lei de Inovação encoraja a participação das instituições científicas e tecnológicas no processo de inovação e bem assim o compartilhamento de sua infra-estrutura laboratorial com microempresas e empresas de pequeno porte. Permite ainda que servidor público pesquisador se afaste para prestar colaboração a instituição congênere; receba bolsa de estímulo à inovação e participe dos ganhos econômicos advindos das criações resultantes. Trata ainda do estímulo ao inventor independente e às empresas, as quais podem beneficiar-se de mecanismos finan-



ceiros (subvenção econômica, financiamento ou participação societária) ao investirem no desenvolvimento de produtos e processos.

Os incentivos fiscais às empresas previstos no artigo 28 da Lei de Inovação, que terminaram por constituir o Capítulo III da Lei nº11.196/2005, a chamada Lei do Bem, bem como o aperfeiçoamento dos mecanismos técnicos e financeiros sob gestão do MCT, representam avanços cruciais para a consolidação de um sistema de apoio à inovação.

Informações sobre os diversos incentivos financeiros à pesquisa e desenvolvimento nas empresas estão aqui contidas na forma de um manual que explicita os passos para auferir o benefício de tais instrumentos. Esta publicação é pois particularmente oportuna uma vez que certamente contribuirá para que as informações cheguem a seu destinatário final, objetivo que em si tem constituído considerável desafio. Por sua vez, a divulgação ampliada deverá resultar em maior utilização dos programas do Ministério da Ciência e Tecnologia e de suas agências de fomento – FINEP e CNPq –, bem como dos incentivos de lei, o que aumentará a sinergia entre instituições científicas e tecnológicas e empresas, reforçando o círculo virtuoso do recíproco estímulo.

Felicitos por esta iniciativa a Sociedade Brasileira Pró-Inovação Tecnológica e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ao mesmo tempo em que encorajo os empresários a se valerem dos mecanismos disponíveis. Somente a maior utilização destes apontará os aperfeiçoamentos necessários e demonstrará de maneira inequívoca o firme propósito – comum ao Governo e às empresas brasileiras – de fazer do Brasil um país inovador.

*Sergio Machado Rezende*

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

# PREFÁCIO

É fato conhecido que, no atual cenário internacional, o crescimento sustentado de uma economia depende da competitividade dos seus produtos e processos. Para a indústria, além das condições macroeconômicas favoráveis aos investimentos, a competitividade dos seus produtos também depende do conteúdo tecnológico, não só para assegurar produtividade, mas também para atender às demandas dos seus consumidores e usuários.

Os países tradicionalmente industrializados que dominam o comércio mundial são os mesmos que detêm as tecnologias usadas nos produtos e processos de fabricação. Para conseguir competir, portanto, precisamos desenvolver as nossas próprias inovações, bem como agregá-las à produção, diferenciando as nossas tecnologias e tornando-as próprias e competitivas.

Alguns países enfrentaram com sucesso esse desafio e conseguiram superar as dificuldades, como o Japão, no século passado, e a Coréia e Taiwan, no último terço do mesmo século. Outros, como a China e a Índia, estão superando esses obstáculos no presente.

Todos, porém, o fizeram ou o fazem através de políticas públicas de estímulo ao desenvolvimento de suas inovações tecnológicas, que utilizam essencialmente dois mecanismos fiscais: a subvenção direta, ou subsídio, aos custos e riscos da pesquisa e desenvolvimento da inovação e o incentivo fiscal aos esforços de investimentos em inovação.

Em verdade, mesmo os países tradicionalmente ricos fomentam as suas inovações, ainda hoje, para preservar a liderança tecnológica, como mostra estudo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Por isso, o acordo que criou a Organização Mundial do Comércio (OMC) autorizou a subvenção e o incentivo fiscal no artigo 8º, entre os chamados *non-actionable subsidies*, que admite o apoio até 75% dos dispêndios totais com inovações em produtos e processos.

A ausência desses mecanismos em nosso país colocava a nossa indústria em posição não isonômica para a competição interna e externa. A CNI e as entidades industriais mobilizaram-se na busca por políticas públicas de fomento à inovação tecnológica e esse processo levou à aprovação pelo Congresso Nacional de novas leis que, em medida ainda não ideal, introduzem mecanismos de apoio às empresas que inovarem. Além disso, novos programas de suporte foram criados por agências dos governos federal e estaduais.

Para explicar todos esses procedimentos e as vantagens que as empresas podem auferir de sua utilização, a Sociedade Brasileira Pró-Inovação Tecnológica (PROTEC), à qual a CNI é filiada desde a sua fundação, preparou o manual “Mecanismos de Apoio à Inovação Tecnológica”, que ora lhe apresento.

O Sistema CNI espera que com essa iniciativa as indústrias, principalmente as médias e pequenas, possam mobilizar, através desses mecanismos, os recursos disponíveis, que ainda são limitados, em apoio aos seus projetos de desenvolvimento tecnológico, elevando a sua competitividade dentro e fora do País.

*Armando de Queiroz Monteiro Neto*

PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SENAI  
E DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

# APRESENTAÇÃO

A Sociedade Brasileira Pró-Inovação Tecnológica (PROTEC), no cumprimento da sua missão de promover o desenvolvimento de inovações e tecnologias nas empresas brasileiras, organizou o presente manual “Mecanismos de Apoio à Inovação Tecnológica”, como um facilitador do esforço das indústrias, notadamente as médias e pequenas, de elevar a sua competitividade nos mercados internos e externos pela diferenciação de seus produtos e processos de fabricação, agregando-os tanto às inovações que estejam desenvolvendo quanto às que venham a ser realizadas.

O presente Manual resume e explica as novas leis, recém aprovadas pelo Congresso Nacional, que regulam os procedimentos de subvenção econômica e de incentivos fiscais para as empresas, propiciando uma redução do risco e dos custos das inovações tecnológicas. Adicionalmente, o Manual identifica e esclarece sobre os programas de apoio ao desenvolvimento tecnológico das agências federais e estaduais, alcançando a inserção, inclusive, do novíssimo programa Inovação, divulgado pelo BNDES em 2006.

O novo Manual aqui apresentado é mais uma contribuição da PROTEC à mudança de cenário da política de estímulo ao desenvolvimento de inovações nacionais, agora tendo a empresa como o seu *locus* natural, concepção essa que motivou a sua fundação, há quatro anos, culminando uma convergência das entidades do setor industrial, com a decidida participação do Sistema CNI.

Assim, a PROTEC atuou diretamente na formulação das leis precursoras, como a proposição do automatismo da aplicação dos incentivos, e em muitos dos programas de agências, como por exemplo o PAPPE da FINEP e o “PROFARMA P,D&I” do BNDES, precursor do novíssimo programa Inovação.

Em ampla parceria com a CNI e outras entidades, procuramos adequar as novas leis às

demandas das empresas, embora o poder público nem sempre aceitasse as nossas ponderações. Assim, as novas leis aqui analisadas são um considerável avanço do marco regulatório para inovações tecnológicas, embora ainda haja muito por fazer nesse campo.

Quero, em nome da PROTEC, agradecer a dedicação e competência do autor do Manual, os nossos colaboradores, engenheiro Joel Weisz, e sua assistente, a advogada Natália Paim. Finalmente, tenho grande satisfação de agradecer a decisiva participação do Sistema CNI, especialmente a brilhante equipe do SENAI, em todos os níveis, que viabilizaram este projeto.

Esperamos que você, industrial, faça um bom proveito do manual no apoio ao seu empenho em inovar para competir, crescer, gerar empregos, renda e contribuir para a melhoria da sua distribuição, fazendo o País desenvolver-se.

*Luiz Carlos Delben Leite*

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO  
DA SOCIEDADE BRASILEIRA PRÓ-INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROTEC

Em todas as economias, mesmo naquelas tidas como as mais liberais, em que prevalece a idéia do Estado mínimo, as ações dos governos são pautadas por políticas públicas com vistas à consecução de determinados objetivos e para atingir metas. No regime de livre-iniciativa, os governos concretizam suas políticas industriais, de modo geral, e suas políticas tecnológicas, em particular, buscando induzir empresas a seguirem um curso de ação na direção desejada.

Essa indução é obtida por meio de mecanismos de fomento, cuja função é estimular empresas a cumprirem um papel que lhes foi atribuído nas políticas públicas ou nos programas governamentais. Tais mecanismos podem ser classificados em dois tipos: mecanismos técnicos ou não-financeiros e mecanismos financeiros.

Mecanismos técnicos são aqueles que têm um impacto direto sobre a gestão da empresa. Como exemplos de mecanismos técnicos ou não-financeiros, pode-se mencionar a infra-estrutura de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) oferecida pelo Estado para gerar conhecimento e soluções técnicas para empresas, tais como laboratórios e centros de pesquisas provendo pesquisas tecnológicas, ensaios de caracterização, análises laboratoriais, laudos e serviços de informação técnica. Outro mecanismo técnico que em vários países é oferecido pelo Estado é um sistema de metrologia, normalização e qualidade que engloba foros de normalização, uma entidade que credencia uma rede de laboratórios e instituições certificadoras, etc. Há os mecanismos de difusão tecnológica, o caminho mais freqüente de inovação. O sistema nacional de propriedade intelectual, envolvendo a legislação que o rege, o órgão público de registro de patentes, o sistema de importação e acesso à tecnologia, é outro mecanismo técnico, bem como o sistema de comércio exterior com seus instrumentos de proteção dos mercados domésticos e de promoção comercial no exterior. Não menos importantes, evidentemente, são as instituições formadoras de recursos humanos.

Os mecanismos financeiros dividem-se em incentivos financeiros e incentivos fiscais. O mecanismo mais tradicional de fomento ao desenvolvimento tecnológico praticado no Brasil é o financiamento reembolsável em condições vantajosas em termos de encargos financeiros e de prazos de amortização e de carência, quando comparado com as oferecidas pelo mercado financeiro. Essas vantagens vêm se tornando menos atrativas com o tempo, e poucos projetos de investimento viabilizam o recurso ao empréstimo hoje praticado e, menos ainda, se se tratar de projeto de desenvolvimento tecnológico, essencialmente de alto risco e de longa maturação. Por essa razão, são descritos também mecanismos que atenuam essas condições, como a equalização das taxas de juro, ou o ‘juros zero’. Como mecanismos financeiros, podem ser praticados empréstimos com participação no risco, os fundos de capital de risco, o capital semente, a subvenção, o uso do poder de compra do Estado, os projetos cooperativos, as bolsas de inovação e os incentivos fiscais.

Este Manual abordará os mecanismos financeiros de apoio a projetos de P&D, começando pelos incentivos fiscais, com base em um dos fatos mais recentes e mais abrangentes, a saber: a Lei nº 11.196/2005, formulada segundo a chamada “MP do Bem”. A razão para o destaque aos mecanismos de estímulo a projetos de P&D é o fato de que esses passaram por alterações sucessivas em anos recentes. Projetos de P&D são investimentos que se caracterizam pelo risco inerente a qualquer pesquisa e desenvolvimento, pelo simples fato de que não há certeza, *a priori*, quanto ao grau de sucesso em termos de exeqüibilidade técnica de uma solução. Caracterizam-se também pela longa maturação, uma vez que só após a conclusão, com sucesso, do projeto de P&D, é que a empresa decidirá pelo investimento industrial propriamente, com novos riscos de qualquer projeto: comerciais, políticos, econômicos e outros.

Cabe ainda reconhecer que o investimento em projetos de P&D será sempre uma decisão da empresa, tomada em função de suas estratégias e de suas necessidades comerciais. Finalmente, este Manual resulta do reconhecimento de que tecnologia, mais do que uma mercadoria que se adquire no mercado, é um fator estratégico para as empresas e para a economia de um país, no que diz respeito à sua competitividade e ao seu desenvolvimento econômico e social. Mesmo para adquirir no mercado, a empresa necessita de capacitação tecnológica, de modo a não ficar à mercê do fornecedor de tecnologia.

MECANISMOS TÉCNICOS	INFRA-ESTRUTURA DE P&D	
	LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE CARACTERIZAÇÃO	
	LABORATÓRIOS DE CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO	
	INSTITUIÇÕES DE CERTIFICAÇÃO	
	SISTEMA DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	
	VEÍCULOS DE DIFUSÃO TECNOLÓGICA (BIBLIOTECAS, PUBLICAÇÕES)	
	SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	
	SISTEMA DE IMPORTAÇÃO DE TECNOLOGIA	
MECANISMOS DE POLÍTICA DE COMÉRCIO EXTERIOR		
MECANISMOS FINANCEIROS	INCENTIVOS FISCAIS	ISENÇÕES FISCAIS
		REDUÇÕES TRIBUTÁRIAS
	FINANCIAMENTO	EMPRÉSTIMOS EM CONDIÇÕES FAVORÁVEIS
		FINANCIAMENTO COM PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS (RISCO)
		CAPITAL SEMENTE
		PROJETOS COOPERATIVOS COM ICTs
		SUBVENÇÃO
USO DO PODER DE COMPRA DO ESTADO		

QUADRO 1: MECANISMOS DE EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



## Lei nº 11.196/2005

A Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, regulamentada por meio do Decreto nº 5.798/2006, a qual, até sua conversão em lei, tramitou com o epíteto de “MP do Bem” (MP nº 252/2005 e, em seguida, MP nº 255/2005), contém, em seu capítulo III, os artigos 17 a 26, por meio dos quais são concedidos incentivos às empresas que investem em inovação tecnológica. Inovação tecnológica, para essa lei, é entendido como “a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado”. O Decreto nº 5.798/2006 (art. 2º, II), além disso, conceituou, com mais detalhe, a pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica (P&D). Como os artigos 17, 19 e 20 da Lei nº 11.196/2005 se referem especificamente a dispêndios de P&D, gastos tais como a mera modernização, a aquisição de novos equipamentos industriais ou a simples aquisição de novas tecnologias não se beneficiam dos incentivos a seguir descritos. Ainda que essa lei não seja o ideal, seu capítulo referente à inovação tecnológica representa alguns avanços. O primeiro deles é o fato de sua aplicação ser automática. A maior parte dos dispositivos do citado capítulo, contrariamente aos mecanismos de incentivo até então criados, não depende de aprovação prévia por uma agência governamental.

### Impacto da Lei nº 11.196/2005 para as empresas

Uma simulação feita com os dispositivos da Lei nº 11.196/2005 (ver Quadro 2, a seguir), assumindo os pressupostos mostrados, indica que o benefício fiscal, para uma empresa que declara pelo regime de lucro presumido, é de 10,5% do valor despendido num projeto de P&D, enquanto para uma empresa que contabiliza pelo regime de lucro real o benefício será de até 32,9%.

## Lei nº 11.196/2005 - Incentivos à Inovação Tecnológica

PRESSUPOSTOS BÁSICOS		
EFEITO TRIBUTÁRIO TOTAL DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO		
AMORTIZAÇÃO ANUAL NORMAL	20%	
DEPRECIÇÃO ANUAL NORMAL	10%	
IPI	15%	
IRRF SOBRE REMESSAS P/REGISTRAR PI	25%	
IRRF SOBRE REMESSAS EM PAGTO. TECNOLOGIA	15%	(OS 10% RESTANTES SÃO CIDE)
REMESSA ANTERIOR A 31/12/2008	VERDADEIRO	(VERDADEIRO / FALSO) *
ART.19, § 1º. ACRÉSCIMO PESQUISADORES ATÉ 5%	FALSO	(VERDADEIRO / FALSO) *
ART.19, § 1º. ACRÉSCIMO PESQS. MAIOR QUE 5%	FALSO	(VERDADEIRO / FALSO) *
PROJETO RESULTANDO EM PATENTE CONCEDIDA?	FALSO	(VERDADEIRO / FALSO) *
ART. 17, § 5º, I, E ART. 21 EMPR. NE OU N	FALSO	(VERDADEIRO / FALSO) *
DISPÊNDIOS INCORRIDOS TODOS NO INÍCIO DO PROJETO		
UNIDADE MONETÁRIA	R\$ MIL	
FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA	23.000,00	
LUCRO ANUAL DA EMPRESA	2.500,00	
GASTOS CORRENTES C/P&D	500,00	INCL. GASTOS C/ICT E PME
INVESTIMENTO PARA UM PROJETO DE P&D (ART.20)	40,00	ART. 20, § 2º, EXCL. INVEST. ART. 17
INVESTIMENTO PARA ATIVIDADE DE P&D (ART. 17)	120,00	
INVESTIMENTO EM INTANGÍVEIS PARA P&D	70,00	
TOTAL DISPÊNDIOS EM P&D	730,00	
PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE P&D (ART.20)	2	ANOS
REMESSAS AO EXTERIOR, PAGTO. POR TECNOLOGIA	90,00	
CUSTOS DE PROT. PI NO EXTERIOR	20,00	
CUSTO ANUAL PESQS. M.SC E PH.Ds.	150,00	

\* Caso seu aplicativo MS Excel tenha os comandos em inglês, digite "TRUE" ou "FALSE", em lugar de "VERDADEIRO" ou "FALSO", respectivamente.

	LUCRO REAL		LUCRO PRESUMIDO	
	R\$ MIL	% DOS GASTOS	R\$ MIL	% DOS GASTOS
GANHO TRIBUTÁRIO	197,81	27,1%	79,70	10,9%

TAXA DE DESCONTO AO ANO

40%

Células título

Campos para preencher

Valores intermediários calculados

Resultados

QUADRO 2: SIMULAÇÃO DOS IMPACTOS DA LEI Nº 11.196/2005

A simulação foi feita tanto para uma empresa que declara pelo regime de lucro real como para uma que o faz pelo de lucro presumido. Assumiu-se que a empresa tem um faturamento de R\$ 23 milhões, podendo, portanto, optar pelo regime de lucro presumido (Lei nº 9.718/1998, art. 13, e Decreto nº 3.000/1999, art. 516). O lucro anual real é de R\$ 2,5 milhões. A empresa realizou um projeto de P&D de R\$ 730 mil, dos quais R\$ 500 mil são gastos correntes classificáveis como despesas operacionais (na forma da Lei nº 11.196/2005, art. 17, I), R\$ 40 mil representam investimentos em instalações fixas e na aquisição de aparelhos, máquinas e equipamentos, destinados à utilização no projeto (na forma do art. 20), R\$ 120 mil representam investimentos em máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos, destinados ao projeto (nos termos do art. 17, III) e R\$ 70 mil representam dispêndios relativos à aquisição de bens intangíveis, vinculados exclusivamente ao projeto (na forma do art. 17, IV). Assumiu-se ainda um prazo de execução para o projeto de 2 anos, gastos com aquisição de tecnologia no exterior para o mesmo projeto, no valor de R\$ 90 mil, além de remessas de R\$ 20 mil para depósito de patente no exterior e R\$ 150 mil para remunerar mestres e doutores engajados no projeto. Ainda como parte dos pressupostos básicos, assumiu-se, para efeitos de simplificação, que a amortização anual normalmente praticada para ativos intangíveis é de 20%, a depreciação, 10%, a alíquota de IPI padrão de 15%, o imposto de renda retido na fonte sobre remessas para despesas com registro de patentes, 25% e o imposto de renda retido sobre remessas em pagamento de tecnologia, 15% mais 10% de CIDE (Lei nº 10.332/2001). Assumiu-se ainda que a remessa é realizada antes de 31/12/2008 e que a empresa não se beneficia do disposto no art. 19, § 1º, que permite uma exclusão adicional de 20% sobre o lucro tributável para a empresa que emprega uma quantidade mínima de pesquisadores, tendo em vista que tal dispositivo ainda estava pendente de regulamentação por ocasião da redação deste trabalho. Tampouco, em nosso exemplo, a empresa se beneficia da exclusão adicional de mais 20% prevista no art. 19, § 3º, para projetos que resultem em patentes concedidas, tendo em vista o prazo necessário para a obtenção desse registro.

O art. 17, I, da Lei nº 11.196/2005, permite a dedução de R\$ 500 mil no exercício em que são incorridos, em contraposição à alternativa de diferir a despesa pelo prazo de amortização previsto no regulamento do imposto de renda, assumido, para efeito desta simulação, em cinco anos. Portanto, em lugar de lançar esse gasto na conta de capital e contabilizar uma redução do lucro tributável, para efeito de cálculo de IRPJ, ao longo de cinco anos, essa mesma redução se dará no exercício em que o gasto foi incorrido. O valor atual líquido da proje-

ção de ganhos tributários futuros, calculado a uma taxa de desconto de 40% ao ano, teria sido de R\$ 38,41 mil. Esse ganho, no entanto, é confrontado com a exigência de diferir os gastos, a qual parece ser dispensada pelo artigo 349 do Decreto nº 3.000/1999 (também Lei nº 4506/1964, art. 53). Assim sendo, entende-se que o inciso I do artigo 17 da Lei nº 11.196/2005 apenas reafirma o que já era permitido.

Empresas que têm sua contabilidade pelo regime de lucro presumido, com mais razão, não terão qualquer impacto sobre seu lucro tributável e, por essa razão, não se beneficiam desse dispositivo, já que a dedução para efeito de apuração do lucro líquido não é feita.

O art. 17, II, permite deduzir metade do IPI incidente sobre os R\$ 120 mil mais R\$ 40 mil investidos em máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos, destinados a pesquisa e desenvolvimento, ou seja, possibilita uma redução tributária de R\$ 12 mil, independentemente do regime de apuração do lucro.

Esses mesmos equipamentos, pelo art. 17, III, serão depreciados em 30% ao ano e não em 10% como seria a depreciação, neste exemplo, caso não se tratassem de equipamentos para pesquisa, limitado ao custo de aquisição do bem (§ 9º do art. 17). Também aqui a depreciação acelerada representa uma antecipação de deduções do lucro tributável, o que implica antecipação de redução do imposto de renda. O valor atual líquido da projeção do ganho tributário em relação à alternativa de não contar com esse dispositivo, calculado a uma taxa de desconto de 40% ao ano, representa um ganho adicional de R\$ 7,84 mil para as empresas que apuram lucro pelo regime de lucro real. Para as de lucro presumido, novamente, esse benefício não se aplica.

Os bens intangíveis, vinculados às atividades de P&D, pelo art. 17, IV, serão deduzidos do lucro tributável no exercício em que tiverem sido incorridos os gastos, em contraposição a sua amortização ao longo de cinco anos. O valor atual líquido da projeção do ganho tributário em relação à alternativa de não contar com esse dispositivo, calculado a uma taxa de desconto de 40% ao ano, representa um ganho adicional de R\$ 5,38 mil para as empresas que apuram lucro pelo regime de lucro real.

Sobre os R\$ 90 mil remetidos ao exterior em pagamento por tecnologia, o art. 17, V, permite um crédito de 20% sobre os 15% de imposto de renda sobre remessas, tendo em vista que a remessa é anterior a 31/12/2008, além de atender ao estipulado no Art. 17, § 5º, II, de ser o benefício inferior à metade dos dispêndios com pesquisa no País, de R\$ 730 mil para em-

presas não situadas na região das antigas SUDENE e SUDAM (art. 17, § 5º). Se a empresa deste exemplo estivesse situada em uma das duas regiões incentivadas, os dispêndios com pesquisa no País teriam que corresponder a 1,5 (uma vez e meia) o valor do benefício. Esse crédito será restituído em moeda corrente conforme ato normativo do Ministério da Fazenda (Decreto nº 5.798/2006, art. 3, § 4º).

O art. 17, VI, isenta a empresa de pagar os 25% de impostos sobre a remessa de R\$ 20 mil para depósito de patente no exterior. Isso representa um ganho de R\$ 5 mil independentemente do regime de apuração do lucro.

O art. 17, § 6º, estabelece que a dedução dos gastos correntes para cálculo do lucro tributável vale também para efeito de cálculo da base sobre a qual se calcula a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), cuja alíquota é de 9% sobre o lucro tributável. Esse benefício representa um ganho de R\$ 45 mil da CSLL devida, para as empresas que declaram pelo regime de lucro real. As empresas que adotam o regime de lucro presumido não gozam desse benefício, já que a CSLL não incide sobre lucro calculado. Como já mencionado em referência ao art. 17, I, tendo em vista que o Regulamento do Imposto de Renda (RIR) (Decreto nº 3.000/1999, art. 349) já dispensava o diferimento, também este benefício não representa uma inovação da Lei 11.196/2005.

O art. 19 permite, às empresas de lucro real, adicionalmente aos benefícios do art. 17, acima, excluir, do lucro líquido, 60% dos gastos correntes com P&D incorridos no exercício. Portanto, a empresa terá um benefício de 60% dos 25% de IRPJ que pagaria sobre os R\$ 500 mil de dispêndios correntes, ou seja, R\$ 75 mil. Não foram considerados, para efeito dos incentivos concedidos, neste exemplo, os benefícios do § 1º (mais 20%, em acréscimo aos 60% estipulados no *caput*, em função do número de empregados pesquisadores), e nem do § 3º, o qual depende de patente concedida, o que leva cerca de oito anos após o dispêndio incorrido, um tempo demasiadamente longo para que sua aplicação seja viável. Novamente, esse benefício não serve às empresas em regime de lucro presumido. No entanto, o Decreto nº 5.798/2006, em seu art. 8º, § 1º, estipula que a empresa que aumentar em mais de 5% a quantidade de profissionais (pesquisadores graduados, pós-graduados, tecnólogos ou técnicos de nível médio, com relação formal de emprego com a pessoa jurídica e que atuem exclusivamente em atividades de P&D) engajados na pesquisa em relação ao ano anterior poderá excluir, do lucro líquido, 80% dos gastos correntes com P&D incorridos no exercício. Se o aumento nesse pessoal for de 5% ou menos, a empresa poderá excluir 70% do lucro líquido.

O mesmo artigo beneficia também as empresas de lucro real no cálculo da CSLL, com uma redução de 9% da diferença de lucro, o qual, por sua vez, terá sido reduzido em 60% de R\$ 500 mil, o que resulta numa redução de R\$ 27 mil da CSLL, a qual igualmente não vale para empresas de lucro presumido. Foi observada a condicionante do § 5º de que a soma dos benefícios do art. 19 seja menor do que o lucro real da empresa.

Para os R\$ 40 mil referentes aos investimentos em instalações fixas e na aquisição de aparelhos, máquinas e equipamentos, destinados à utilização no projeto, o saldo não depreciado ou não amortizado do final do projeto, será excluído na determinação do lucro real, no período de apuração em que terminar sua utilização (na forma do art. 20). Portanto, como sua utilização se dá em dois anos, tempo de execução do projeto, a depreciação será de R\$ 4 mil no primeiro exercício e os restantes R\$ 36 mil no segundo exercício, em contraposição a uma depreciação de R\$ 4 mil ao longo de dez anos, caso não se aplicassem os dispositivos da Lei nº 11.196/2005. Isso representa uma antecipação do benefício fiscal decorrente da depreciação. O valor atual líquido do ganho tributário futuro, calculado a uma taxa de desconto de 40% ao ano, é de R\$ 2,89 mil para empresas em regime de lucro real.

Finalmente, foi assumido que haverá uma subvenção correspondente a 40% da remuneração dos pesquisadores titulados, ou seja, R\$ 60 mil, nos termos do art. 21, considerando que se trata de empresa fora das regiões Nordeste ou Norte. A simulação feita aqui indica um incentivo fiscal de 27,1% do gasto em P&D para empresas que fazem sua contabilidade pelo regime de lucro real, contra um incentivo de 10,9% para empresas que fazem sua contabilidade pelo regime de lucro presumido.

## Procedimento

A empresa do exemplo citado que optar pela contabilidade pelo regime de lucro real deverá manter escrituração que destaque seus projetos de pesquisa e desenvolvimento (P&D) como centros de custo. Os custos, despesas e investimentos incorridos por conta dos projetos de P&D serão alocados aos mesmos.

É importante salientar que os projetos de P&D podem referir-se a aprimoramentos, melhorias nos produtos ou nos processos, ou mesmo nos sistemas das empresas. Não se trata necessariamente de saltos tecnológicos, de inovações radicais, ou de rupturas tecnológicas. Os incentivos aqui tratados podem ser usados também para inovações incrementais (Lei nº 11.196/2005, art. 17, § 1º).

Para beneficiar-se DOS INCENTIVOS À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA facultados pela Lei nº 11.196/2005 e por outros dispositivos legais, a empresa que tem um projeto de P&D deverá adotar os seguintes procedimentos:

1. Alocar ao projeto todos os custos e despesas operacionais incorridos na execução do projeto de P&D. Esses gastos serão deduzidos do lucro, no exercício em que tiverem sido incorridos (Lei nº 11.196/2005, art. 17, I. Isso já era facultado pelo Decreto 3.000/1999, art. 349, que, por sua vez, repete a Lei nº 4.506/1964, art. 53). Esse procedimento beneficiará as empresas que fazem sua contabilidade fiscal pelo regime de apuração de lucro real e que efetivamente tenham lucro contra o qual deduzir esses dispêndios.

1.1. Considerar, como parte desses gastos, os pagamentos feitos a universidade, instituição de pesquisa (ICT) ou inventor independente no País pela execução de parte ou todo o projeto de P&D (Lei nº 11.196/2005, art. 17, § 2º).

1.2. Da mesma forma, os pagamentos feitos, dentro dessa rubrica, para microempresas e empresas de pequeno porte, destinadas à execução de pesquisa tecnológica e de desenvolvimento de inovação tecnológica de interesse para a empresa que contratou esse serviço, poderão, da mesma forma, ser deduzidos do lucro da empresa que transferiu os recursos (Lei nº 11.196/2005, art. 18), sem que a micro ou pequena empresa contratada seja onerada com os tributos oriundos desse pagamento, já que este não constituirá receita tributável (Lei nº 11.196/2005, art. 18, § 2º).

2. Relacionar os equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como acessórios, sobressalentes e ferramentas que os acompanham, utilizados para P&D. O IPI incidente sobre esses será reduzido em 50% (Lei nº 11.196/2005, art. 17, II). Para tanto, ao adquirir de um fabricante um produto destinado ao projeto de P&D, o vendedor deverá ser informado desse desconto e deverá fazer constar na nota fiscal: “Os produtos objeto desta Nota se destinam à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, sendo, portanto, objeto de redução de 50% no IPI, nos termos da Lei nº 11.196/2005, artigo 17, inciso II, e do Decreto nº 5.798/2006, artigo 3º, inciso II e artigo 5º”.

3. A depreciação dos ativos mencionados no item acima será calculada ao triplo da taxa usualmente admitida (Lei nº 11.196/2005, art. 17, III), não podendo ultrapassar o custo de aquisição dos bens (Lei nº 11.196/2005, art. 17, § 9º). Esse procedimento beneficiará as empresas que fazem sua contabilidade fiscal pelo regime de apuração de lucro real.

3.1. Essa depreciação acelerada não vale para apuração da base de cálculo da CSLL (Lei nº 11.196/2005, art. 20, § 3º). O art. 35 da Lei nº 11.196/2005, por outro lado, permite usar crédito relativo à CSLL, de 25% sobre a depreciação, independentemente de ser ou não usado para projeto de P&D, desde que as máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, tenham sido adquiridos entre 1º de outubro de 2004 e 31 de dezembro de 2006.

4. Relacionar os dispêndios relativos à aquisição de bens intangíveis (patentes, marcas, assistência técnica, estudos ou projetos realizados ou comprados, etc.), vinculados exclusivamente às atividades do projeto de P&D. Esses gastos poderão ser deduzidos do lucro no exercício em que forem incorridos, em lugar de serem diferidos para amortização ao longo do prazo em que a empresa usufruirá de seus resultados (Lei nº 11.196/2005, art. 17, IV; Decreto nº 3.000/1999, art. 349).

5. Computar os valores pagos, remetidos ao exterior a título de *royalties*, de assistência técnica ou científica e de serviços especializados. Sobre essas remessas, a empresa paga 15% de imposto de renda mais 10% de CIDE. Sobre os 15% de imposto de renda haverá um crédito de 20%, caso as remessas tenham sido feitas entre 1º/1/2006 e 31/12/2008 (Lei nº 11.196/2005, Art. 17, V, "a"). Esse crédito será de 10%, caso a remessa ocorra entre 1º/1/2009 e 31/12/2013 (Lei nº 11.196/2005, Art. 17, V, "b"). Esse benefício só se aplicará, caso o montante gasto em P&D, no País, pela empresa, corresponda a 2,0 vezes o total desse mesmo benefício (Lei 11.196/2005, Art. 17, § 5º, II) ou 1,5 vez, para empresas situadas nas áreas das extintas SUDAM e SUDENE (Lei nº 11.196/2005, Art. 17, § 5º, I).

6. Nas remessas ao exterior relativas ao projeto de P&D, manter destacadas aquelas que se destinam ao registro e manutenção de marcas e patentes no exterior. A alíquota do imposto de renda retido na fonte sobre remessas efetuadas para o exterior destinadas ao registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares será 0 (zero) (Lei nº 11.196/2005, Art. 17, VI).

7. As empresas que fazem sua contabilidade pelo regime de apuração do lucro real poderão abater de sua contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) um valor equivalente à alíquota de CSLL (ex.: 9%) multiplicada pelos gastos correntes com o projeto de P&D (Lei nº 11.196/2005, art. 17, § 6º). Em outras palavras, o cálculo do CSLL é feito com base no lucro, já deduzidos os gastos correntes incorridos no projeto de P&D. Como mencionado anteriormente, esse benefício já era previsto pelo Regulamento do Imposto de Renda (RIR), o qual dispensava o diferimento da recuperação desses gastos.

7.1. Pagamentos feitos a microempresas e empresas de pequeno porte, como parte dos gastos correntes incorridos no projeto de P&D, serão deduzidos do lucro sobre o qual será calculada a CSLL



(Lei nº 11.196/2005, art. 18). A micro ou pequena empresa que tiver recebido esses pagamentos não poderá beneficiar-se novamente dos mesmos incentivos usufruídos pela empresa pagadora (Lei nº 11.196/2005, art. 18, § 3º).

8. A lei prevê que as empresas que se beneficiarem dos incentivos descritos acima deverão “prestar, em meio eletrônico, informações sobre os programas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, na forma estabelecida em regulamento” (Art. 17, § 7º). O formulário eletrônico em que essa informação deverá ser posto é previsto pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

9. Como já assinalado, o procedimento mencionado no item 1 citado, já era permitido. A Lei 11.196/2005 permite, agora, uma dedução adicional de 60% dos gastos correntes (mão-de-obra, matéria-prima, insumos, serviços contratados, etc.) incorridos no projeto, na apuração do lucro tributável (Lei 11.196/2005, art.19).

9.1. A mesma dedução se aplica à apuração da base de cálculo da CSLL.

10. O valor dessa mesma dedução sobe para 80% dos gastos correntes, se a empresa aumentar em mais de 5% a quantidade de profissionais (pesquisadores graduados, pós-graduados, tecnólogos ou técnicos de nível médio, com relação formal de emprego com a empresa e que atuem exclusivamente em atividades de P&D) engajados na pesquisa, em comparação ao ano anterior. Se o aumento na quantidade desses profissionais for de 5% ou menos, a empresa poderá deduzir 70% do lucro líquido. Para 2006 a 2008, esse aumento pode ser calculado em relação a 2005 (Lei nº 11.196/2005, art. 19, § 1º, e Decreto nº 5.798/2006, art. 8º, § 1º).

10.1. O mesmo aumento na dedução, apontado neste item, vale também para a apuração da base de cálculo da CSLL.

11. Haverá dedução adicional de 20% sobre os gastos incorridos no projeto de P&D que seja objeto de patente concedida (Lei nº 11.196/2005, art. 19, § 3º). Os gastos correntes deverão ser registrados em livro fiscal de apuração do lucro real (Parte B do LALUR) e deduzidos no período de apuração da concessão da patente (art. 19, § 4º, e Decreto nº 5.798/2006, art. 8º, § 5º). Patentes depositadas no INPI, hoje, levam no mínimo oito anos para serem concedidas, o que torna esse benefício bastante difícil de ser usufruído, tendo em vista que um gasto feito hoje teria que permanecer nos registros durante oito ou mais anos antes de resultar em 20% adicionais de dedução do lucro tributável. Patentes depositadas fora do Brasil poderão ser concedidas em prazos menores, fato que talvez configure uma vantagem, especialmente se se levar em consideração ainda o que consta no item 6 mencionado (remessas ao exterior para fazer face

aos dispêndios com pedido e manutenção de patentes não serão mais oneradas com 25% de imposto de renda retido na fonte).

**11.1.** Também aqui o aumento adicional de 20% na dedução vale também para a apuração da base de cálculo da CSLL.

**12.** As deduções descritas nos itens 8, 9 e 10 mencionados estão limitadas ao valor do lucro líquido e da CSLL antes das referidas deduções. Os gastos correntes que ultrapassarem esse limite não poderão ser aproveitados para dedução em exercícios posteriores (Lei nº 11.196, art. 19, § 5º). Para essa hipótese (ex.: empresa emergente que ainda não tem lucro), a empresa poderia considerar a possibilidade de capitalizar os gastos com o projeto de P&D e diferir sua recuperação para períodos de apuração futuros, quando ela venha a ter resultados contra os quais possa fazer as citadas deduções (Decreto nº 3.000, arts. 324 e 325, e também Lei nº 4.506/1964, art.58).

**13.** Investimentos em instalações fixas e na aquisição de aparelhos, máquinas e equipamentos, destinados à utilização num projeto, serão amortizados normalmente, à taxa usualmente admitida. No entanto, o saldo não depreciado ou não amortizado, ao final da execução do projeto, será deduzido, na determinação do lucro real, no período de apuração em que terminar sua utilização (Lei 11.196/2005, art. 20).

**13.1.** Os mesmos ativos que se beneficiaram da depreciação acelerada descrita no item 3 ou os ativos intangíveis que foram objeto de dedução do lucro líquido no exercício em que foram incorridos descritos no item 4 mencionado não poderão ser objeto da dedução do lucro ao final da sua utilização no projeto de P&D, descrita neste item (Lei nº 11.196, art. 20, § 2º).

**13.2.** A dedução do saldo não depreciado ou não amortizado ao final da execução do projeto não vale para apuração da base de cálculo da CSLL (Lei nº 11.196/2005, art. 20, § 3º).

**14.** As agências federais de fomento à ciência e tecnologia poderão subvencionar a remuneração de pesquisadores com título de mestres ou doutores empregados em atividades de inovação tecnológica em empresas no Brasil. Essa subvenção poderá representar 60% do salário desses pesquisadores para empresas situadas nas áreas das extintas SUDAM e SUDENE e 40% nas demais regiões. Esse dispositivo, para entrar em vigor depende ainda de definição orçamentária e da definição da agência que o operará. Além disso, sua aplicação dependerá de aprovação prévia para cada empresa (Decreto nº 5798/2006, art. 11, § 3º).

Outras situações podem ser simuladas, a exemplo das planilhas mostradas a seguir, de modo a permitir à empresa optar pelo sistema contábil mais conveniente para cada caso.

## Simulação 02: Empresa de pequeno porte (Lei nº 11.196/2005, art.33)

### Lei nº 11.196/2005 - Incentivos à Inovação Tecnológica

PRESSUPOSTOS BÁSICOS		
EFEITO TRIBUTÁRIO TOTAL DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO		
AMORTIZAÇÃO ANUAL NORMAL	20%	
DEPRECIÇÃO ANUAL NORMAL	10%	
IPI	15%	
IRRF SOBRE REMESSAS P/REGISTRAR PI	25%	
IRRF SOBRE REMESSAS EM PAGTO. TECNOLOGIA	15%	(10% RESTANTES SÃO CIDE)
REMESSA ANTERIOR A 31/12/2008	VERDADEIRO	(VERDADEIRO / FALSO) *
ART.19, § 1º. ACRÉSCIMO PESQUISADORES ATÉ 5%	FALSO	(VERDADEIRO / FALSO) *
ART.19, § 1º. ACRÉSCIMO PESQS. MAIOR QUE 5%	FALSO	(VERDADEIRO / FALSO) *
PROJETO RESULTANDO EM PATENTE CONCEDIDA?	FALSO	(VERDADEIRO / FALSO) *
ART. 17, § 5º, I, E ART. 21 EMPR. NE OU N	FALSO	(VERDADEIRO / FALSO) *
DISPÊNDIOS INCORRIDOS TODOS NO INÍCIO DO PROJETO		
UNIDADE MONETÁRIA	R\$ MIL	
FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA	1.000,00	
LUCRO ANUAL DA EMPRESA	150,00	
GASTOS CORRENTES C/P&D	500,00	INCL. GASTOS C/ ICT E PME
INVESTIMENTO PARA UM PROJETO DE P&D (ART.20)	40,00	ART. 20, § 2º, EXCL. INVEST. ART. 17
INVESTIMENTO PARA ATIVIDADES DE P&D (ART. 17)	120,00	
INVESTIMENTO EM INTANGÍVEIS PARA P&D	70,00	
TOTAL DISPÊNDIOS EM P&D	730,00	
PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE P&D (ART. 20)	2	ANOS
REMESSAS AO EXTERIOR, PAGTO. POR TECNOLOGIA	90,00	
CUSTOS DE PROT. PI NO EXTERIOR	20,00	
CUSTO ANUAL PESQS. M.Sc e Ph.Ds.	150,00	

\* Caso seu aplicativo MS Excel tenha os comandos em inglês, digite TRUE ou FALSE, em lugar de VERDADEIRO ou FALSO, respectivamente.

	LUCRO REAL		LUCRO PRESUMIDO	
	R\$ MIL	% DOS GASTOS	R\$ MIL	% DOS GASTOS
GANHO TRIBUTÁRIO	161,37	22,1%	79,70	10,9%

TAXA DE DESCONTO AO ANO

40%

Células título   
 Campos para preencher   
 Valores intermediários calculados   
 Resultados

QUADRO 3: SIMULAÇÃO DOS IMPACTOS DA N.º LEI N.º 11.196/2005 NUMA PME

## Simulação 03: Taxa de desconto para ganhos futuros: 25%

### Lei nº 11.196/2005 – Incentivos à Inovação Tecnológica

PRESSUPOSTOS BÁSICOS		
EFEITO TRIBUTÁRIO TOTAL DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO		
AMORTIZAÇÃO ANUAL NORMAL	20%	
DEPRECIÇÃO ANUAL NORMAL	10%	
IPI	15%	
IRRF SOBRE REMESSAS P/REGISTRAR PI	25%	
IRRF SOBRE REMESSAS EM PAGTO. TECNOLOGIA	15%	(10% RESTANTES SÃO CIDE)
REMESSA ANTERIOR A 31/12/2008	VERDADEIRO	(VERDADEIRO / FALSO) *
ART.19, § 1º. ACRÉSCIMO PESQUISADORES ATÉ 5%	FALSO	(VERDADEIRO / FALSO) *
ART.19, § 1º. ACRÉSCIMO PESQS. MAIOR QUE 5%	FALSO	(VERDADEIRO / FALSO) *
PROJETO RESULTANDO EM PATENTE CONCEDIDA?	FALSO	(VERDADEIRO / FALSO) *
ART. 17, § 5º, I, E ART. 21 EMPR. NE OU N	FALSO	(VERDADEIRO / FALSO) *
DISPÊNDIOS INCORRIDOS TODOS NO INÍCIO DO PROJETO		
UNIDADE MONETÁRIA	R\$ MIL	
FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA	23.000,00	
LUCRO ANUAL DA EMPRESA	2.500,00	
GASTOS CORRENTES C/P&D	500,00	INCL. GASTOS C/ ICT E PME
INVESTIMENTO PARA UM PROJETO DE P&D (ART.20)	40,00	ART. 20, § 2º, EXCL. INVEST / ART. 17
INVESTIMENTO PARA ATIVIDADES DE P&D (ART. 17)	120,00	
INVESTIMENTO EM INTANGÍVEIS PARA P&D	70,00	
TOTAL DISPÊNDIOS NO PROJETO DE P&D	730,00	
PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE P&D	2	ANOS
REMESSAS AO EXTERIOR, PAGTO. POR TECNOLOGIA	90,00	
CUSTOS DE PROT. PI NO EXTERIOR	20,00	
CUSTO ANUAL PESQS. M.Sc E Ph.Ds.	150,00	

\* Caso seu aplicativo MS Excel tenha os comandos em inglês, digite TRUE ou FALSE, em lugar de VERDADEIRO ou FALSO, respectivamente.

	LUCRO REAL		LUCRO PRESUMIDO	
	R\$ MIL	% DOS GASTOS	R\$ MIL	% DOS GASTOS
GANHO TRIBUTÁRIO	197,36	27,0%	79,70	10,9%

TAXA DE DESCONTO AO ANO

25,0%

Células título   
 Campos para preencher   
 Valores intermediários calculados   
 Resultados

QUADRO 4: SIMULAÇÃO DOS IMPACTOS DA LEI Nº 11.196/2005, TAXA DE DESCONTO 25% A.A.

## PDTI e PDTA

Os incentivos fiscais a Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (PDTI) e a Programas de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário (PDTA) previstos na Lei nº 8.661/1993, a qual foi extinta (Lei nº 11.196/2005, art. 133, I “a” e Medida Provisória 252/2005), não estarão mais em vigor para projetos a partir de 2006. Projetos anteriores que já gozavam dos benefícios da Lei nº 8.661/1993, poderão migrar para o regime previsto na Lei nº 11.196/2005 (Lei nº 11.196/2005, art. 25).

### Incentivos fiscais da Lei nº 10.637/2002

Os incentivos fiscais para o investimento em inovação tecnológica previstos nos artigos 39, 40, 42 e 43 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, foram parcialmente cobertos pela Lei nº 11.196/2005, a qual revogou aqueles quatro artigos da Lei de 2002 (Lei nº 11.196/2005, art. 133, I “d”).

Como já mencionado, os incentivos financeiros, sobretudo o financiamento reembolsável, têm sido o mecanismo mais tradicional para projetos de desenvolvimento tecnológico. Já no começo dos anos 70, a FINEP criou sua linha de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Empresa Nacional (ADTEN). Numa época de altas taxas de inflação, encargos financeiros tabelados, especialmente uma correção monetária inferior à inflação, verificava-se que a FINEP praticava uma subvenção de fato. O ressarcimento dos financiamentos nunca atingia, em termos reais, o valor concedido. Com o tempo, a FINEP precisou, com suas operações de financiamento, não só cobrir o custo de captação, que não era baixo, como também usar um *spread* para custear a manutenção da própria estrutura da financiadora. Com isso, o financiamento reembolsável, apesar de oferecer condições de encargos financeiros e prazos melhores do que aqueles do mercado financeiro, não chega a ser atrativo para financiar projetos de investimento, especialmente se se tratarem de projetos de desenvolvimento tecnológico, os quais pressupõem ainda uma segunda etapa de investimento industrial propriamente dito, antes de trazerem o retorno que respaldará o ressarcimento do financiamento, assumindo-se que venham a ser bem-sucedidos.

Uma das maneiras de contornar as limitações do financiamento reembolsável seria o financiamento de risco: um empréstimo com cláusula de risco ou de participação nos resultados. Caso o desenvolvimento tecnológico não seja bem-sucedido, a agência terá corrido o risco junto ao beneficiário. Caso, por outro lado, ele dê resultados, a agência terá uma participação nesses resultados. Esse esquema pressupõe, por parte da agência, a existência de uma carteira de projetos em que aquelas operações que não venham a ter sucesso sejam cobertas por outras que tragam resultados positivos.

## 1. FINEP – financiadora de Estudos e Projetos

A FINEP é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia e tem como missão “Promover e financiar a inovação e a pesquisa científica e tecnológica em empresas, universidades, institutos tecnológicos, centros de pesquisa e outras instituições públicas ou privadas, mobilizando recursos financeiros e integrando instrumentos para o desenvolvimento econômico e social do País.” A FINEP, como executora de políticas públicas, tem pautado várias de suas ações pelas prioridades da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE), formulada pelo Governo em 2003. A PITCE definiu quatro opções estratégicas como prioridades: “a) semicondutores, b) *software*, c) fármacos e medicamentos e d) bens de capital”, além de três tecnologias portadoras de futuro, a saber: a) biotecnologia, b) nanotecnologia e c) biomassa. Portanto, a FINEP financia, com essa visão de prioridades, projetos institucionais de pesquisa e desenvolvimento, seja de instituições científicas e tecnológicas (ICTs) ou de empresas, de entidades públicas ou privadas. Tradicionalmente, as operações de apoio não-reembolsável se destinam a ICTs, enquanto empresas recebem principalmente apoios reembolsáveis.

### Financiamento reembolsável padrão

Trata-se da operação mais tradicional da FINEP, ou seja, a linha de financiamento que sucedeu a antiga linha de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Empresa Nacional (ADTEN).

- A proposta deve ter como foco a inovação de produto ou processo e contribuir para a melhoria da competitividade da organização;
- A organização deve demonstrar capacidade de pagamento do crédito e apresentar garantias reais.

### Clientes

O financiamento é concedido a empresas brasileiras que apresentem projeto de P&D e que demonstrem capacidade de endividamento e condições para desenvolver projetos de C,T&I.

### Gastos passíveis de apoio

Nos financiamentos reembolsáveis da FINEP, são financiáveis todos os gastos da empresa, sejam investimentos, despesas ou custos, incorridos em função da execução de um projeto de P&D.

## Condições das operações de financiamento

As operações de crédito nesta modalidade são praticadas com ENCARGOS FINANCEIROS formados pela a) Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP, em 27/9/2006: 6,85 % a.a.<sup>1</sup>), acrescidos de b) margem (*spread*) entre 2% e 6% ao ano.

Os PRAZOS DE CARÊNCIA E DE AMORTIZAÇÃO do financiamento são definidos caso a caso, de acordo com a natureza da proposta. Tipicamente, são concedidos prazos de carência de dois anos, acrescidos de dois anos de prazo de amortização. Os prazos de carência e amortização, assim como os encargos financeiros, variam de acordo com as características do projeto e da instituição tomadora do crédito. As informações podem ser encontradas no endereço: [HTTP://WWW.FINEP.GOV.BR/COMO\\_OBTER\\_FINANCIAMENTO/MODALIDADES\\_DE\\_FINANCIAMENTO.ASP#REEMB](http://www.finep.gov.br/como_obter_financiamento/modalidades_de_financiamento.asp#reemb) (dezembro de 2005) e também no endereço [HTTP://WWW.FINEP.GOV.BR/COMO\\_OBTER\\_FINANCIAMENTO/FORMULARIOS\\_E\\_MANUAIS.ASP](http://www.finep.gov.br/como_obter_financiamento/formularios_e_manuais.asp).

PARCELA FINANCIADA pela FINEP: o percentual dos gastos do projeto de P&D financiados pela FINEP pode chegar a 90% dos gastos com o projeto de P&D, dependendo do mérito do projeto. A parcela não financiada dos gastos com o projeto deve ser assumida pela empresa ou por outras fontes que ela venha a identificar, a título de contrapartida ao financiamento da FINEP.

GARANTIAS: as garantias usualmente aceitas para operações aprovadas pela FINEP consistem, cumulativa ou alternativamente, mediante análise, em: hipoteca, penhor, alienação fiduciária de bens móveis e imóveis, bloqueio de recebíveis, aval e fiança bancária, conforme segue:

- A) FIANÇA BANCÁRIA = Garantia pessoal prestada por instituição financeira.
- B) HIPOTECA = Garantia real que recai sobre bem imóvel, navio ou aeronave, de propriedade do devedor ou de terceiro. De acordo com o art. 1.647, inciso I, da Lei nº 10.406/2002, há necessidade de autorização do cônjuge para realização de hipoteca sobre imóvel, exceto no regime de separação total de bens.

\* Há necessidade de enviar laudo de avaliação do bem. Os requisitos mínimos para elaboração do laudo se encontram na página da FINEP: [HTTP://WWW.FINEP.GOV.BR/COMO\\_OBTER\\_FINANCIAMENTO/NUAG\\_REQUISITOSLAUDOSAVALIACAO\\_V2-0.PDF](http://www.finep.gov.br/como_obter_financiamento/nuag_requisitoslaudosaavaliacao_v2-0.pdf)

- c) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA = O devedor, com escopo de garantia, transfere ao credor a propriedade resolúvel de bem imóvel (Lei nº 9.514/1997) ou móvel (Lei nº 10.406/2002, arts. 1.361 a 1.368). De acordo com o art. 1.647, inciso I, da Lei nº 10.406/2002, há necessidade de autori-

<sup>1</sup> COPOM, 27/9/2006.



zação do cônjuge para realização de alienação fiduciária de bem imóvel, exceto no regime de separação total de bens.

\* Há necessidade de enviar laudo de avaliação do bem. Os requisitos mínimos para elaboração do laudo se encontram na página da FINEP: [HTTP://WWW.FINEP.GOV.BR/COMO\\_OBTER\\_FINANCIAMENTO/NUAG\\_REQUISITOSLAUDOSAVALIACAO\\_V2-0.PDF](http://www.finep.gov.br/como_obter_financeiamento/nuag_requisitoslaudosavaliacao_v2-0.pdf)

**D) PENHOR** = Garantia real que recai sobre bem móvel, de propriedade do devedor ou de terceiro.

Existe, também, o penhor industrial e mercantil (Lei nº 10.406/2002, arts. 1.447 a 1.450), que recai sobre máquinas e equipamentos utilizados na indústria, e o penhor de direitos e títulos de crédito (Lei nº 10.406/2002, arts. 1.451 a 1.460), que recai, por exemplo, sobre um contrato (penhor de direitos) ou ações (penhor de título de crédito).

\* Há necessidade de enviar laudo de avaliação do bem. Os requisitos mínimos para elaboração do laudo se encontram na página da FINEP: [HTTP://WWW.FINEP.GOV.BR/COMO\\_OBTER\\_FINANCIAMENTO/NUAG\\_REQUISITOSLAUDOSAVALIACAO\\_V2-0.PDF](http://www.finep.gov.br/como_obter_financeiamento/nuag_requisitoslaudosavaliacao_v2-0.pdf)

**E) AVAL/FIANÇA** = Garantia pessoal, ou seja, uma pessoa, natural ou jurídica, garante satisfazer ao credor uma obrigação assumida pelo devedor, caso este não a cumpra. De acordo com o art. 1.647, inciso III, da Lei nº 10.406/2002, há necessidade de autorização do cônjuge para prestação de fiança/aval, exceto no regime de separação total de bens.

**F) BLOQUEIO DE RECEBÍVEIS** = Bloqueio de recebíveis provenientes de pagamentos de qualquer natureza devidos ao devedor ou a terceiros, que vierem a ser depositados em conta bancária mantida perante instituição financeira constituída como depositária dos recursos.

**OBSERVAÇÃO:** a proposta de garantia está sujeita à análise e aprovação da FINEP.

## Como solicitar apoio

O **PRIMEIRO PASSO** para solicitar financiamento na FINEP é apresentar uma Consulta Prévia (CP), o que pode ser feito por meio do formulário que deve ser baixado (*downloaded*) a partir do endereço: [HTTP://WWW.FINEP.GOV.BR/FORMULARIOS\\_MANUAIS/INSTAÇÃOFAPCP.EXE](http://www.finep.gov.br/formularios_manuais/instacao_fapcp.exe) (arquivo no formato exe, que deverá ser instalado no seu computador). A Consulta Prévia, em formulário eletrônico auto-explicativo, deverá conter informações básicas sobre a empresa interessada consistindo de dados básicos, informações sobre a atividade econômica, dados econômicos, pessoa para contato e sobre o projeto, constituindo objetivos, inserção no mercado, etapas ou atividades do projeto, além de estimativa de gastos previstos e financiamento pretendido, bem

como proposição de garantias. Uma vez preenchido o formulário eletrônico e verificado se não há pendências, o interessado deve gerar disquete da proposta e imprimi-la. Em seguida, a proposta deve ser enviada à FINEP pela internet. À versão impressa devem ser anexados os Balanços da empresa e respectivos Demonstrativos de Resultados dos três últimos exercícios, bem como o último Balancete/Demonstrativo de Resultados, assinados pelo responsável, e o conjunto deve ser enviado pelo correio ou entregue no protocolo da FINEP. Caso o projeto se enquadre como de inovação tecnológica e caso não haja fato impeditivo relacionado à empresa e tendo a Consulta Prévia sido corretamente preenchida, a mesma deverá ser enquadrada pela FINEP, a qual encaminhará resposta (em prazo não superior a 30 dias corridos, conforme consta na página da FINEP) ao endereço indicado no formulário preenchido.

**SEGUNDO PASSO:** Uma vez recebida a resposta positiva da FINEP, a empresa deve baixar (*download*) o formulário para apresentação da Solicitação de Financiamento, no endereço [HTTP://WWW.FINEP.GOV.BR/FORMULARIOS\\_MANUAIS/INSTALACAOFAPCONTINUO.EXE](http://WWW.FINEP.GOV.BR/FORMULARIOS_MANUAIS/INSTALACAOFAPCONTINUO.EXE) o qual deverá ser instalado no computador. A empresa deve também, nessa ocasião, baixar a planilha de informações para análise de crédito, um arquivo em formato xls, no endereço [HTTP://WWW.FINEP.GOV.BR/FORMULARIOS\\_MANUAIS/PLANILHA\\_DE\\_INFORMACOES\\_PARA\\_ANALISE\\_DE\\_CREDITO.XLT](http://WWW.FINEP.GOV.BR/FORMULARIOS_MANUAIS/PLANILHA_DE_INFORMACOES_PARA_ANALISE_DE_CREDITO.XLT). No formulário para apresentação de Solicitação de Financiamento (SF) são preenchidas informações mais detalhadas sobre a empresa proponente e executora. Caso o proponente e o executor sejam a mesma empresa, situação mais comum, o formulário exige que os mesmos dados sejam repetidos para cada categoria. Além disso, o formulário tem campos para informações mais detalhadas do que na Consulta Prévia sobre o projeto de P&D, especialmente no que concerne às atividades que compõem o cronograma físico de execução, seus prazos e marcos indicadores de progresso, bem como os recursos financeiros solicitados e de contrapartida da empresa previstos, de modo a compor o quadro orçamentário, além de outras informações. Na planilha de informações para análise de crédito devem ser preenchidos dados com detalhamento das contas, informações sobre o endividamento da empresa, plano de amortização da dívida, projeções de fluxos de caixa com as premissas para projeção dos demonstrativos de resultados e dos fluxos de caixa e informações de mercado.

O orçamento do projeto deve ser projetado no tempo, em função da previsão de desembolsos que permitam cumprir o cronograma físico. Uma vez analisado o projeto e aprovado pela FINEP, a empresa será informada da aprovação e receberá o contrato de financiamento para assinar, bem

como a relação de documentos referentes às garantias oferecidas, que deverão ser providenciadas, normalmente como condição prévia à contratação. Uma vez assinado o contrato de financiamento, a FINEP antecipa a liberação da primeira parcela do cronograma físico-financeiro, o qual passou a ser parte integrante do contrato de financiamento, para o novo mutuário. Este utiliza os recursos no projeto, como previsto, e, em seguida, solicita a liberação da segunda parcela, e assim por diante. Nos prazos previstos no contrato, o mutuário deverá apresentar à FINEP relatórios parciais de andamento do projeto, bem como relatórios demonstrativos de execução financeira.

A FINEP alerta para o fato de que não opera por meio de intermediários remunerados para conceder financiamentos.

### Financiamento reembolsável com equalização da taxa de juros

As operações de crédito nesta modalidade são praticadas com encargos financeiros reduzidos, com base na redução em torno de 50% da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), acrescidos de margem (*spread*) entre 2% e 6% ao ano. Trata-se de um mecanismo (Lei nº 10.332/2001, art. 3, II) que possibilitou uma subvenção para cobrir uma parte dos encargos financeiros do financiamento.

Os prazos de carência e de amortização do financiamento são definidos caso a caso, de acordo com a natureza da proposta. São elegíveis ao crédito nesta modalidade apenas os projetos que se enquadrem nos programas prioritários da FINEP e que atendam a uma das seguintes condições:

- aumento de sua competitividade, no âmbito da atual Política Industrial, Tecnológica e do Comércio Exterior - PITCE;
- aumento nas atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico (P&D) realizadas no País e cujos gastos em P&D sejam compatíveis com a dinâmica tecnológica dos setores em que atuam; e/ou
- inovação com relevância, regional ou inserida em arranjos produtivos locais, objeto de programas do Ministério da Ciência e Tecnologia; e/ou
- contribuição mensurável para o adensamento tecnológico e dinamização de cadeias produtivas; e/ou
- parceria com universidades e/ou instituições de pesquisa do País.

Esta linha de financiamento vem a ser um mecanismo com o qual a FINEP opera o Programa Pró-Inovação descrito adiante (Pró-Inovação – Programa de Incentivo à Inovação nas Empresas Brasileiras). Portanto, as condições do Programa são as do financiamento reembolsável com equalização da taxa de juros. As condições de financiamento também são dadas na descrição do Programa.

## Financiamento reembolsável com participação nos resultados

Crédito com condições de pagamento vinculadas aos resultados financeiros.

Trata-se de financiamento com risco, por meio do qual a FINEP assume uma parcela do risco tecnológico do projeto de P&D. Em outras palavras, caso não venha haver sucesso na tecnologia desenvolvida, a FINEP fica com uma parte do prejuízo resultante.

Essa operação pode ser feita por meio de aquisição de valores mobiliários (ações, debêntures conversíveis e bônus de subscrição) emitidos por empresas, de forma direta ou por meio de fundos de capital de risco regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Pode ainda ser feita pela oferta de instrumentos de liquidez (opções de compra e venda) para aumentar a atratividade do investimento privado em fundos de capital de risco. Mais informações podem ser obtidas no Portal Capital de Risco Brasil ([WWW.CAPITALDERISCO.GOV.BR](http://WWW.CAPITALDERISCO.GOV.BR)).

## PRÓ-INOVAÇÃO

### Programa de Incentivo à Inovação nas Empresas Brasileiras<sup>2</sup>

O Pró-Inovação visa estimular a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D & I) nas empresas brasileiras. Trata-se, na realidade, do programa que fundamenta o financiamento reembolsável padrão acima descrito em Financiamento reembolsável padrão, para situações em que são atendidos um ou mais dos seguintes requisitos:

- a) Projetos que resultem em aumento de competitividade da empresa, no âmbito da atual Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior - PITCE;
- b) Projetos que resultem em aumento nas atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico (P&D) realizadas no País e cujos gastos em P&D sejam compatíveis com a dinâmica tecnológica dos setores em que atuam;
- c) Projetos de inovação que tenham relevância regional ou estejam inseridos em arranjos produtivos locais, objeto de programas do Ministério de Ciência e Tecnológica;
- d) Projetos que resultem em adensamento tecnológico e dinamização de cadeias produtivas;
- e) Projetos que sejam desenvolvidos em parceria com universidades, instituições de pesquisa e/ou outras empresas;
- f) Projetos que contemplem a criação ou expansão, em no mínimo 10%, das equipes de P&D, com a contratação de pesquisadores pós-graduados, com titulação de mestre ou doutor;

<sup>3</sup> [HTTP://WWW.FINEP.GOV.BR/PROGRAMAS/PROINOVACAO.ASP](http://WWW.FINEP.GOV.BR/PROGRAMAS/PROINOVACAO.ASP), consultado em abril de 2006.

g) Projetos cujas atividades estejam inseridas em segmento industrial priorizado como opções estratégicas na PITCE: semicondutores/microeletrônica, *software*, bens de capital e fármacos/medicamentos, ou como áreas portadoras de futuro: biotecnologia, nanotecnologia, biomassa.

### Clientes

Empresas brasileiras que invistam em P, D & I em projetos realizados com equipe própria ou em cooperação parcial ou total com ICT.

### Gastos passíveis de apoio

A FINEP apóia os custos do desenvolvimento de ações de P,D&I, incluindo ativos tangíveis e intangíveis. A FINEP NÃO FINANCIAM INVESTIMENTOS PARA EXPANSÃO DA PRODUÇÃO. Os principais itens financiáveis são:

- equipe própria engajada em P&D;
- contratação de pesquisadores e especialistas;
- aquisição de insumos e material de consumo para P&D;
- investimento em máquinas e equipamentos utilizados em P&D;
- outros custos e despesas envolvidos em atividades de P,D&I.

### Condições do financiamento

- PARTICIPAÇÃO DA FINEP no projeto: até 90% das despesas com atividades de P&D,I.

ENCARGOS	ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
NÃO HÁ REDUÇÃO DOS ENCARGOS TJLP + 5% AO ANO (TAXA CHEIA)	PROJETOS DE P, D&I NÃO ENQUADRADOS NOS REQUISITOS DO PROGRAMA PRÓ-INOVAÇÃO
REDUÇÃO DE ATÉ 5 PONTOS PERCENTUAIS NA TAXA CHEIA	ATENDIMENTO A PELO MENOS UM DOS REQUISITOS DE (A) A (E)
REDUÇÃO DE ATÉ 7 PONTOS PERCENTUAIS NA TAXA CHEIA	ATENDIMENTO A PELO MENOS UM DOS REQUISITOS DE (A) A (E) E ATENDIMENTO AO REQUISITO (F)
REDUÇÃO DE ATÉ 8 PONTOS PERCENTUAIS NA TAXA CHEIA	ATENDIMENTO A PELO MENOS UM DOS REQUISITOS DE (A) A (E) E ATENDIMENTO AO REQUISITO (G)
REDUÇÃO DE ATÉ 10 PONTOS PERCENTUAIS NA TAXA CHEIA	ATENDIMENTO A PELO MENOS UM DOS REQUISITOS DE (A) A (E) E ATENDIMENTO AO REQUISITO (F) E (G)

QUADRO 5: ENCARGOS FINANCEIROS DO PRÓ-INOVAÇÃO

- ❑ **PRAZO DE CARÊNCIA:** até três anos
- ❑ **PRAZO DE AMORTIZAÇÃO:** até sete anos após a carência. Cabe notar que poucos projetos se beneficiam dos prazos máximos de carência e amortização informados pela FINEP. No item **Financiamento reembolsável padrão**, são informados os prazos típicos praticados pela FINEP.
- ❑ **GARANTIAS:** garantias definidas na análise da operação. A empresa deve propor garantias para análise da FINEP (ver **Condições das operações de financiamento**)
- ❑ **RESSARCIMENTO DE DESPESAS:** gastos incorridos no projeto antes da contratação podem ser ressarcidos, desde que tenham sido feitos após o enquadramento da Consulta Prévia

Os projetos que contemplem adicionalmente atividades/subprojetos enquadráveis exclusivamente no financiamento reembolsável padrão (ver **Financiamento reembolsável padrão**) terão encargos financeiros finais resultantes do encargo médio ponderado dos dois programas.

A contratação ou incorporação de novos pesquisadores pós-graduados, não pertencentes aos quadros das ICTs, deverá ser objeto de acordo ou contrato entre a empresa e o pesquisador, com validade mínima equivalente ao prazo de execução do projeto.

As condições do Programa Pró-Inovação são atualizadas trimestralmente através de resoluções da Câmara Técnica de Políticas de Incentivo à Inovação (CTPII), podendo ser alteradas sem prévio aviso.

### **Como solicitar apoio no Pró-Inovação**

A apresentação de propostas é feita em duas etapas. Na primeira, a empresa apresenta informações básicas do projeto através da CONSULTA PRÉVIA (CP). A proposta é avaliada principalmente quanto à relevância das atividades de P,D&I. Após o enquadramento pela FINEP, a empresa apresenta o projeto completo, na forma de uma SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO (SF) (ver **Como solicitar apoio**).

### **Programa Juro Zero**

O Programa Juro Zero foi criado com a finalidade de estimular o desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas Inovadoras<sup>3</sup> brasileiras nos aspectos gerenciais, comerciais, de processo ou de produtos/serviços viabilizando o acesso ao crédito por parte destas empresas.

<sup>3</sup> Embora pelas definições da Lei nº 11.196/2005, art. 33, microempresa seja a que tenha receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 240.000 e empresa de pequeno porte apresente receita bruta anual entre R\$ 240.000,00 e R\$ 2.400.000,00, a FINEP tem como critério, para esse programa, apoiar empresas cuja receita bruta operacional seja no máximo de R\$ 10,5 milhões.

## Clientes

As empresas deverão necessariamente atender aos seguintes requisitos:

- Possuir “Certificado Digital de Pessoa Jurídica”, do tipo A1, válido e emitido por uma Autoridade Certificadora homologada pela ICP-Brasil.
- Possuir pelo menos um exercício completo de faturamento comprovado através de documentos contábeis (balanço patrimonial e demonstrações de resultado).
- Ter apurado uma Receita Operacional Bruta de no mínimo R\$ 333.333,34 a no máximo R\$ 10.500.000,00, no ano fiscal anterior ao do pedido de financiamento à FINEP.
- Apresentar Projeto ou Plano de Negócios que represente uma INOVAÇÃO TECNOLÓGICA em seu setor de atuação, seja com relação a produtos, processos e/ou serviços. O Formulário de Solicitação de Financiamento deverá ser preenchido com um conteúdo compatível com os aspectos de viabilidade técnica, comercial e financeira, de forma que se enquadre nos conceitos de inovação tal como definidos e interpretados pela FINEP.
- Possuir sede localizada na região/localidade de atuação abrangida por um dos *parceiros estratégicos* conveniados com a FINEP, além de ter a sua principal atividade enquadrada no(s) setor(es) econômico(s) apoiado(s) por um dos *parceiros*.
- Possuir solvência financeira, com capacidade para assumir o endividamento resultante da contratação do financiamento.
- Caso a solicitação de financiamento venha a ser aprovada pela FINEP, no momento da contratação a empresa deverá estar em regularidade com todos os órgãos governamentais, de todas as esferas, particularmente junto à Receita Federal, à Previdência Social, o FGTS e a Dívida Ativa da União.
- Estar em regularidade perante a FINEP ou outros órgãos da Administração Pública Federal com relação a quaisquer financiamentos, inclusive considerando-se as regras aplicáveis a programas oficiais de equalização de taxas, bem como não ter sido objeto de renegociação de créditos com a FINEP nos últimos três exercícios.

Apresentar FIANÇA PESSOAL (fiadores: sócios das empresas ou terceiros nomeados) com comprovação de patrimônio sempre livre e suficiente, através da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, a qual deverá conter a “Relação de Bens”. O somatório dos bens patrimoniais declarados pelos fiadores deverá corresponder, no mínimo, a 30% do valor do financiamento solicitado. A fiança pessoal responderá pela inadimplência da empresa na pro-

porção de 20% (vinte por cento) do valor total da sua dívida (saldo devedor corrigido e todos os encargos previstos). Os fiadores deverão, obrigatoriamente, possuir domicílio na mesma região /localidade em que a empresa tiver sede. Cada um dos fiadores apresentados pela empresa deverá, obrigatoriamente, preencher e assinar uma Carta de Fiança, cujo modelo encontra-se disponível para *download*. No caso de fiador casado, o respectivo cônjuge também deverá assinar a Carta de Fiança. Todas as assinaturas deverão ter firma reconhecida em cartório.

O Programa Juro Zero é operado pela FINEP em conjunto com *parceiros estratégicos* nos estados onde está disponível. Os cinco *parceiros estratégicos* identificados pela FINEP até abril de 2006 estão relacionados no quadro a seguir, com a indicação de suas respectivas regiões/localidades de atuação, assim como os respectivos setores econômicos a serem apoiados por cada *parceiro* (resultado da referida Chamada Pública):

Parceiro	Região de Atuação	Setores Apoiados	Data limite para submeter proposta
NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL	ESTADO DE PERNAMBUCO	SOFTWARE (TIC)	DATA AINDA NÃO INFORMADA*
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS – FIEMG	ESTADO DE MINAS GERAIS	<input type="checkbox"/> SEMICONDUTORES (MICROELETRÔNICA)	DATA AINDA NÃO INFORMADA*
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ – FIEP	ESTADO DO PARANÁ	<input type="checkbox"/> SOFTWARE (TIC) <input type="checkbox"/> BENS DE CAPITAL	30/4/2007
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB	ESTADO DA BAHIA	<input type="checkbox"/> FÁRMACOS E MEDICAMENTOS <input type="checkbox"/> BIOTECNOLOGIA <input type="checkbox"/> NANOTECNOLOGIA	DATA AINDA NÃO INFORMADA* PROPOSTA
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMPRESAS DE TECNOLOGIA – ACATE	GRANDE FLORIANÓPOLIS • ÁGUAS MORNAS • ANGELINA • ANITÁPOLIS • ANTÔNIO CARLOS • BIGUAÇU • BLUMENAU • GOVERNADOR CELSO RAMOS • JOINVILLE • PALHOÇA • RANCHO QUEIMADO • RIO DO SUL • SANTO AMARO DA IMPERATRIZ • SÃO BONIFÁCIO • SÃO JOSÉ • SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA • NOVA TRENTO • SCHROEDER	<input type="checkbox"/> BIOMASSA <input type="checkbox"/> OUTROS (DESDE QUE CARACTERIZADA A INOVAÇÃO)	DATA AINDA NÃO INFORMADA*

QUADRO 6: PARCEIROS LOCAIS E REGIONAIS DA FINEP PARA O PROGRAMA JURO ZERO

### Gastos passíveis de apoio

Assim como nos demais financiamentos reembolsáveis da FINEP, são aceitos todos os itens relativos aos novos investimentos constantes do Projeto/ Plano de Negócios da empresa, desde que estes itens estejam direta ou indiretamente vinculados às atividades de inovação tecnológica.

### Condições de operação do financiamento

Os contratos assinados entre as empresas e a FINEP terão uma taxa de atualização monetária



mensal igual à variação do IPCA e mais 10% ao ano a título de *spread*. Porém, enquanto a empresa se mantiver em dia com os pagamentos, o *spread* será integralmente “equalizado” (subsidiado) com recursos do Fundo Verde-Amarelo e, portanto, a empresa pagará apenas a atualização monetária mensal igual à variação do IPCA (5,51% a.a. em fevereiro de 2006). O atraso no pagamento das parcelas de amortização do financiamento dará origem automaticamente à incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, atualizado *pro rata die* pela variação do IPCA, e acrescido de multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento).

Portanto, nessa modalidade de financiamento, é essencial que a empresa efetue os pagamentos mensais rigorosamente em dia, a fim de continuar a usufruir da isenção do *spread*. Empresas que não efetuarem os pagamentos do financiamento nos prazos acordados terão seus nomes incluídos na SERASA (20 dias de atraso) e no CADIN (95 dias de atraso). Além disso, a empresa perderá o benefício da equalização quando o atraso no pagamento do financiamento ocorrer em apenas uma das seguintes hipóteses:

- seja superior a 40 (quarenta) dias contínuos após a data do vencimento de qualquer parcela, ou
- seja superior a 10 (dez) dias contínuos após a data do vencimento de qualquer parcela, e venha a se repetir em relação a 3 (três) parcelas sucessivas, ou
- seja superior a 10 (dez) dias contínuos após a data do vencimento de qualquer parcela, e venha a se repetir em relação a 10 (dez) parcelas intercaladas com qualquer intervalo de tempo entre elas.

**GARANTIAS:** o Programa contém uma fórmula alternativa de garantias, eliminando a necessidade de garantias reais. A garantia de cada financiamento será composta por:

- 20% - Fiança Pessoal dos sócios da empresa ou de terceiros nomeados;
- 30% - Fundo de Reserva;
- 50% - Fundo de Garantia de Crédito.

Conforme cláusula constante do “Contrato de Adesão ao Programa”, todos os sócios da empresa serão solidários no que tange à dívida a ser assumida. Os bens patrimoniais de um ou mais sócios fiadores, tomados em conjunto, deverão montar a pelo menos 30% do financiamento solicitado.

O Fundo de Garantia de Crédito (FGC) será constituído com recursos oriundos do *parceiro estratégico*, não podendo ter como fonte as empresas solicitantes de financiamento do Programa Juro Zero.

O Fundo de Reserva (FR), destinado à cobertura das inadimplências ocorridas nos financiamentos contratados através de cada parceiro, será constituído com recursos oriundos de uma

retenção de 3% de cada Contrato de Financiamento. Como este Fundo é formado a partir de uma taxa de 3% e responde por 30% do valor de cada inadimplência, então a relação de proporcionalidade é de 1 para 10, o que significa dizer que para uma taxa de inadimplência de 1% o valor a ser sacado do Fundo de Reserva será de 10% do total. Ao final da amortização de todos os financiamentos realizados através de um mesmo *parceiro estratégico*, as empresas adimplentes terão direito à devolução, de forma proporcional ao valor do financiamento de cada uma, do saldo remanescente no Fundo de Reserva. As empresas que ficarem inadimplentes ao longo do prazo de amortização não farão jus à devolução de valores.

**PRAZOS:**

□ **CARÊNCIA:** Neste Programa NÃO será adotado nenhum prazo de carência para o início da amortização. A empresa já começa a pagar o financiamento no mês seguinte ao da liberação dos recursos, adaptando-se de imediato àquele desembolso no seu fluxo de caixa.

□ **AMORTIZAÇÃO:** Será adotado um prazo de amortização de 100 meses (100 parcelas mensais e consecutivas). A primeira parcela de amortização será devida no mês subsequente ao mês em que houver a liberação da primeira parcela de recursos do financiamento.

□ **EXECUÇÃO DO PROJETO DE P&D:** O Projeto ou Plano de Negócios da empresa, no que se refere aos investimentos a serem realizados, poderá abranger um período máximo de até 18 (dezoito) meses.

**VALOR DO FINANCIAMENTO:**

O valor do financiamento poderá ser de no mínimo R\$ 100 mil a no máximo R\$ 900 mil, sendo este último valor limitado a 30% (trinta por cento) da Receita Operacional Bruta da empresa no ano fiscal anterior à data do pedido de financiamento.

**DESEMBOLSO DOS RECURSOS:**

Os recursos do projeto no Programa Juro Zero serão SEMPRE liberados em 2 (duas) parcelas, sendo 60% (sessenta por cento) do valor do financiamento na primeira parcela e 40% (quarenta por cento) do valor do financiamento na segunda parcela.

A primeira parcela, assim como nos demais financiamentos reembolsáveis, será liberada após a assinatura do contrato. Dessa parcela, no entanto, será feito o desconto de 3% (três por cento) para constituição do Fundo de Reserva, resultando, portanto, em uma liberação equivalente a um percentual de 57% (cinquenta e sete por cento) do valor do financiamento. A segunda parcela no percentual de 40% (quarenta por cento) será liberada 6 (seis) meses após a liberação da primeira parcela, desde que cumpridas as atividades previstas para os cinco primeiros meses do contrato.

## Como solicitar apoio

A solicitação de financiamento se dará através do preenchimento de um formulário eletrônico padronizado e simplificado, disponível no portal do Programa Juro Zero ([HTTP://WWW.JUROZERO.FINEP.GOV.BR/JUROZERO\\_PROD/INFORMACAO.DO](http://www.jurozero.finep.gov.br/jurozero_prod/informacao.do)). Com o formulário, a empresa estará aderindo a um “Contrato de Adesão – Condições Gerais do Contrato de Financiamento”. O modelo deste formulário eletrônico de Solicitação de Financiamento, bem como o modelo das Condições Gerais do Contrato de Financiamento, as quais complementam este Formulário, se encontram registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos na Cidade do Rio de Janeiro, sob números informados no portal acima citado. O formulário eletrônico será preenchido pela empresa, a qual fará a assinatura digital deste utilizando-se do seu CERTIFICADO DIGITAL DE PESSOA JURÍDICA, PADRÃO ICP-BRASIL.

A empresa deverá informar no formulário eletrônico os dados de uma conta bancária cujo titular, obrigatoriamente, possua o mesmo CNPJ de quem assinar digitalmente a proposta. Não serão aceitas contas com titularidade de pessoas físicas.

Após preencher e assinar digitalmente o formulário, este será encaminhado eletronicamente ao respectivo *parceiro estratégico* para que possa ser realizada a pré-qualificação da proposta e a elaboração de um parecer técnico por parte desse parceiro.

A partir da data do preenchimento do Formulário, a empresa terá que enviar a documentação abaixo para o *parceiro estratégico*. A empresa terá um prazo de até cinco dias para que essa documentação seja entregue ao *parceiro estratégico*. Findo este prazo a proposta será cancelada.

- Cópia autenticada do Contrato Social atualizado da empresa;
- Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultados (DRE) referentes ao exercício fiscal anterior ao pedido de financiamento e de Balancete atualizado até 60 (sessenta) dias antes da data da Solicitação de Financiamento. Os documentos contábeis deverão estar assinados por um contador e por um dirigente da empresa;
- Comprovação de domicílio e de patrimônio dos fiadores através de cópia da declaração de bens apresentada à Receita Federal no exercício fiscal anterior ao do pedido de financiamento, incluindo declaração formal sobre existência ou não de ônus (especificando natureza, valor e condições respectivas) com relação ao patrimônio apresentado;
- Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) referentes aos fiadores e ao seu patrimônio, incluindo as: certidões dos distribuidores de protestos e ações de cobrança,

ações cíveis, ações de família, insolvência civil, interdição e Justiça Federal, devendo as certidões estar dentro do prazo de validade;

- Carta de Fiança (o modelo encontra-se disponível para *download* no Portal Juro Zero) preenchida e assinada (com reconhecimento de firma) pelos fiadores com data não anterior ao envio do Formulário de Solicitação de Financiamento e não posterior ao prazo para recebimento da documentação pelo *parceiro*; no caso de fiador casado, os respectivos cônjuges deverão, obrigatoriamente, assinar a Carta de Fiança. Como descrito em **Condições de operação do financiamento**, o fiador não é o parceiro do Fundo de Garantia de Crédito;

- Licença de operação, emitida pelas autoridades ambientais competentes (se aplicável);
- Declaração pela empresa de que não tem inadimplência em financiamento junto à FINEP ou outro órgão da Administração Pública federal, bem como de que não teve renegociação de créditos com a FINEP nos últimos três exercícios (modelo disponível no Portal Juro Zero).

O *parceiro estratégico* realizará a pré-qualificação da proposta com base no formulário eletrônico e na documentação enviada pela empresa. O *parceiro* terá um prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de envio do formulário para disponibilizar o seu parecer neste portal. A empresa terá a responsabilidade de acessar este portal para tomar conhecimento deste parecer.

O parecer emitido pelo *parceiro* poderá ser de recomendar a aprovação ou não recomendar a aprovação.

Caso o parecer seja de recomendar a aprovação, a empresa terá um prazo de cinco dias, contados a partir da data de disponibilização do parecer pelo *parceiro*, para manifestar a sua concordância e aceitar o parecer, assinando digitalmente o formulário e encaminhando-o para análise da FINEP.

No caso de a empresa aceitar o parecer do *parceiro*, ela deverá estar regularizada junto à Receita Federal, Previdência Social, FGTS, RAIS, e Dívida Ativa da União no momento da contratação da operação de financiamento.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:** os documentos necessários para a operação – o Formulário Online para Solicitar Financiamento no Programa Juro Zero, o Modelo do Contrato de Adesão, o Manual de Orientação para as Empresas, o Modelo da Carta de Fiança e o Modelo de Declaração de Inexistência de Inadimplência com a FINEP podem ser baixados (*downloaded*) na página [HTTP://WWW.JUROZERO.FINEP.GOV.BR/JUROZERO\\_PROD/INFORMACAO.DO#DOWN](http://WWW.JUROZERO.FINEP.GOV.BR/JUROZERO_PROD/INFORMACAO.DO#DOWN).

## MODERNIT

O Programa Nacional de Qualificação e Modernização dos Institutos de Pesquisa Tecnológica (MODERNIT) visa à reestruturação e redirecionamento dos institutos de pesquisa tecnológica, reorientando suas prioridades e recuperando infra-estrutura de pesquisa, equipamentos e quadros técnicos, com o objetivo de melhoria de serviços tecnológicos e atividades de P&D, para que estes atendam às demandas dos setores produtivos. O MODERNIT não se destina diretamente a empresas, mas, sim, a dar condições aos institutos para atenderem as empresas. As empresas podem buscar nos ICTs, a solução de problemas tecnológicos ou o desenvolvimento de projetos de inovação. Esse tipo de interação tem alguns mecanismos de estímulo, especialmente o financiamento aos chamados projetos cooperativos, mencionado, mais adiante, no item **Redução de custos para projetos cooperativos**.

## PNI

O Programa Nacional de Incubadoras e Parques Tecnológicos (PNI) apóia o planejamento, criação e consolidação de incubadoras de empresas e parques tecnológicos. Trata-se de uma operação por meio de editais, geralmente publicados em conjunto com as entidades estaduais de fomento à P&D (FAP) e, portanto, não está aberta para demanda espontânea (também conhecida como demanda de balcão). Em 2005 foi lançado um edital, cujos projetos contemplados foram contratados pela FINEP, que visou apoiar redes estaduais de incubadoras, em que uma instituição-líder se incumba de difundir às demais incubadoras participantes os procedimentos, tais como a realização de estudos de viabilidade técnica e econômica (EVTEs), com vistas à obtenção de melhores resultados em termos de geração de negócios e graduação de empresas (desincubação).

O objetivo desse programa é fomentar o surgimento e a consolidação de incubadoras de empresas de base tecnológica, mistas e tradicionais caracterizadas pela inovação tecnológica, pelo conteúdo tecnológico de seus produtos, processos e serviços, bem como pela utilização de modernos métodos de gestão (ver [HTTP://WWW.MCT.GOV.BR/INDEX.PHP/CONTENT/VIEW/5228.HTML](http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/5228.html)).

Outro grande objetivo deste programa é apoiar o surgimento e a consolidação de parques tecnológicos, em diversas regiões do País, localizados em áreas próximas às universidades e centros de pesquisa, para implementação de serviços que deverão apresentar relevância tecnológica, viabilidade e sustentabilidade econômica nas atividades industriais.

## 2. Projeto Inovar

O Projeto Inovar, lançado em maio de 2000, é uma ação estratégica da FINEP, que tem por objetivo promover o desenvolvimento das pequenas e médias empresas de base tecnológica brasileiras através do desenvolvimento de instrumentos para o seu financiamento, especialmente o capital de risco. O Projeto Inovar é voltado para empresas de pequeno e médio porte que têm a inovação tecnológica como elemento central em sua estratégia de negócios, freqüentemente conhecidas como empresas de base tecnológica e vistas pela agência como “clientes-base-finep”, para as quais o capital de risco é um instrumento de financiamento mais adequado para estimular a inovação tecnológica.

O Projeto Inovar atua em seis frentes:

### Fórum Brasil Capital de Risco

■ É a promoção do encontro entre empreendedores de projetos tecnologicamente inovadores com potenciais investidores de risco (*venture capitalists*) por meio de seminários e rodas de negócio denominadas Fórum Brasil Capital de Risco também chamados de *Venture Fórum*, onde são organizados encontros entre empreendedores em busca de capital de risco e investidores interessados em boas oportunidades de investimentos. Nesses seminários, os empreendedores têm oportunidade de apresentar seus negócios a uma platéia de investidores. Para fazer suas apresentações, os empreendedores selecionados recebem orientações e ajuda da FINEP. Os empreendedores interessados em se cadastrarem para o Fórum são selecionados pela FINEP, a qual leva em consideração se os seus negócios têm características que possam interessar os investidores. Entre os critérios considerados, contam-se:

□ **TECNOLOGIA:** a empresa participante deve atuar em áreas como tecnologia da informação, biotecnologia, saúde, química, energia, meio-ambiente, máquinas e equipamentos, automação e segmentos correlatos;

□ **INOVAÇÃO:** a inovação é um fator determinante, inclusive como elemento de diferenciação da empresa no mercado, podendo estar presente no processo ou produto, ou ainda na estratégia comercial da empresa;

□ **PRODUTOS E PROCESSOS DE PRODUÇÃO:** devem apresentar, além de um baixo nível de risco técnico, o máximo de características proprietárias (conhecimento – eficiência – patentes),

de forma a diferenciá-lo de seus concorrentes. O seu diferencial pode se basear no custo, na funcionalidade, na inovação ou na qualidade, permitindo vantagens competitivas explícitas;

- **ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE MERCADO E DAS ESTRATÉGIAS:** o mercado no qual se insere o empreendimento deve apresentar altas taxas de crescimento, devendo ser suficientemente grande para sustentar a entrada de uma nova empresa com razoável participação.

- **RETORNO FINANCEIRO:** a rentabilidade do empreendimento, em função de sua perspectiva de investimento e de receitas projetadas, é um elemento determinante para se reconhecer uma boa oportunidade de investimento. É importante ainda que sejam avaliadas as oportunidades de desinvestimento, ou seja, as alternativas de saída do investidor da empresa no futuro.

O link para cadastrar um negócio para o Fórum está no endereço

[HTTP://WWW.CAPITALDERISCO.GOV.BR/FM/CADASTRO\\_EMPREENDEDORES.ASP.](http://www.capitalderisco.gov.br/fm/cadastro_empresendedores.asp)

## Incubadora de Fundos Inovar

- **INCUBADORA DE FUNDOS INOVAR**, formada originalmente por um consórcio entre FINEP, BID/Fumim, SEBRAE e Petros, é uma estrutura voltada para estimular a criação de novos fundos de capital de risco voltados para as empresas nascentes e emergentes de base tecnológica, atrair os investidores institucionais, especialmente os fundos de pensão, para a atividade e disseminar as melhores práticas de análise para seleção de fundos de capital de risco.

A Incubadora de Fundos investe minoritariamente nesses fundos, com seus parceiros, e os fundos, por sua vez, investem em empresas nascentes e emergentes de base tecnológica.

## Fórum Brasil de Inovação

- **FÓRUM BRASIL DE INOVAÇÃO** é um mecanismo destinado a tecnologias ou empreendimentos que ainda não estão em condições de interessar a investidores de risco. Este mecanismo visa transformar conhecimento e tecnologia gerados nas instituições científicas e tecnológicas (ICTs) em negócios, valendo-se, para tanto, como fonte de recursos, dos fundos setoriais correspondentes à tecnologia objeto da ação. As ações previstas nesse mecanismo são:

- **PRÉ-INCUBAÇÃO:** o objetivo do apoio à pré-incubação é preparar a transformação do projeto em um empreendimento que possa ser incubado. Os projetos aprovados recebem recursos destinados à continuação dos esforços de P&D e ao desenvolvimento dos aspectos

relativos à viabilidade econômica do produto, processo ou serviço proposto (através de consultorias e realização de EVTEs, por exemplo).

□ **INCUBAÇÃO:** o apoio à incubação pretende viabilizar o aproveitamento econômico de produtos, processos ou serviços decorrentes do desenvolvimento de novas tecnologias. Os recursos aplicados, a título de capital semente (*seed money*), são destinados tanto às fases finais de desenvolvimento do projeto quanto à consolidação do empreendimento de base tecnológica, através da contratação de serviços de assessoria e consultoria empresarial para a atualização do plano de negócios apresentado na proposta e o desenvolvimento da estratégia de comercialização do produto, processo ou serviço. Para este fim, o projeto deverá obrigatoriamente prever a constituição de uma nova empresa de base tecnológica que terá entre seus cotistas pelo menos um dos integrantes do grupo de inovação.

□ **TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA:** empresas já constituídas podem associar-se a projetos de inovação propostos por grupos de pesquisa vinculados a instituições de ensino superior e/ou de pesquisa e cujos resultados agregarão conteúdo tecnológico ao negócio. Os recursos não-reembolsáveis somam-se à contrapartida financeira obrigatoriamente oferecida pela empresa interessada, possibilitando a continuidade dos esforços de pesquisa e desenvolvimento (P&D) do produto, processo ou serviço, a ampliação da escala de produção e o treinamento dos futuros usuários da tecnologia proposta, entre outras atividades.

### Capacitação em capital de risco

■ **CAPACITAÇÃO EM CAPITAL DE RISCO:** Trata-se de um programa de capacitação de diversos tipos de profissionais envolvidos na indústria de capital de risco. São promovidos cursos de curta duração (40 horas) em parceria com instituições de ensino e com a participação de especialistas em capital de risco.

### Rede Inovar de Prospecção e Desenvolvimento de Negócios

■ **REDE INOVAR DE PROSPECÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS** é um esforço conjunto da FINEP, SEBRAE, ANPROTEC, Sociedade Softex, CNPq, IEL, Federações de Indústria e Redes de Tecnologia para identificar e apoiar novas oportunidades de investimento. Suas ações se consubstanciam em:

□ Prospecção de oportunidades de negócios:



- Identificando empresas com potencial para participar do Projeto Inovar;
  - Buscando projetos de pesquisa que envolvam tecnologias com potencial de mercado;
  - Estimulando o apoio aos pesquisadores no sentido de transformarem seus projetos de pesquisa e/ou tecnologias desenvolvidas em projetos de empresas;
- Apoiar a elaboração de propostas de financiamento e de Planos de Negócios/Sumário Executivo;
  - Acompanhar projetos apoiados por mecanismos de financiamento não-reembolsável;
  - Prestar, aos gestores de fundos, serviços de acompanhamento dos projetos apoiados com capital de risco;
  - Apoiar as empresas em aspectos como: constituição jurídica da empresa; proteção à propriedade intelectual; capacitação gerencial, financeira, jurídica, em *marketing*; negociação com investidores.

## Inovar Semente

O Capital Semente (*seed money*) é um tipo de apoio muito praticado em todo o mundo para empreendimentos que ainda não têm maturidade suficiente para interessar investidores de risco. São, muitas vezes, inovações que ainda não conseguiram caracterizar-se como negócios e que requerem um apoio inicial que lhes dê condições para melhor demonstrarem a exequibilidade técnica e viabilidade comercial e econômica de seu empreendimento e elaborar um plano de negócio que possa interessar a um potencial investidor.

Originalmente concebido como CRIATEC (Programa de Investimentos à Criação de Empresas de Base Tecnológica), foi previsto para ser uma parceria da FINEP com o BNDES, com o intuito de constituir fundos de aporte de capital semente, para investimento em pequenas empresas de base tecnológica em estágio nascente, ou ainda para identificar, nas universidades, projetos que tenham potencial para se viabilizarem como negócios. Sua operação foi prevista para atender à demanda espontânea, com a idéia de transformar em negócios o conhecimento que estaria disponível nas universidades. Embora constasse no site da FINEP em dezembro de 2005, o CRIATEC ainda não chegou a operar com esse nome. O Programa FINEP Inovar Semente é uma variante da Incubadora de Fundos. Pelo Inovar Semente, a FINEP apóia e estimula a criação de fundos especializados em micro e pequenas empresas inovadoras, nas quais a FINEP se dispõe a participar com 40% do capital, que deve estar entre R\$ 10 e R\$ 12 milhões. Ao participar do

fundo, a FINEP passa a ter assento e voto no seu comitê de investimento. O fundo não deverá aplicar mais do que 15% de seu capital numa única empresa.

No momento em que este Manual era escrito, a FINEP tinha lançado sua primeira Chamada Pública para capitalização de fundos locais de capital semente<sup>4</sup> no qual são apresentados os procedimentos para apresentação de propostas. As propostas devem ser apresentadas entre 31/1/2006 e 30/7/2006. Com essa iniciativa, a meta da FINEP é promover a criação de 24 fundos para investirem em cerca de 300 microempresas e empresas de pequeno porte ao longo de sete anos.

### 3. Redução de custos para projetos cooperativos

Redução obtida como resultado do desenvolvimento de projetos envolvendo a participação em consórcio com instituições de pesquisa sem fins lucrativos, que podem fazer jus a recursos não-reembolsáveis. Trata-se, na realidade, de apoio não-reembolsável concedido a uma instituição científica ou tecnológica (ICT) para a realização de projeto de P&D de interesse para a empresa, a qual comparece, no convênio, na qualidade de *instituição interveniente*. A ICT ou as entidades dentro da ICT (instituto, departamento ou núcleo de pesquisas) que realizarão a pesquisa são designadas, nessa modalidade de *executora* e *co-executoras* do projeto. O convênio de financiamento é firmado com a *instituição proponente*, a qual responderá também pelo cumprimento das condições do convênio, apresentação de prestações de conta, de relatórios de andamento, etc. Para a mesma *instituição proponente* são realizadas as liberações de recursos não reembolsáveis do financiamento, os quais custearão a execução do projeto. Nessa modalidade de operação, a empresa não recebe recursos não reembolsáveis, que são liberados pela FINEP diretamente para a ICT, a qual, por sua vez, executará ou participará no projeto de interesse da empresa. A empresa deverá arcar não só com seus gastos no projeto, como ainda deverá aportar uma certa parcela dos recursos, em dinheiro, para a ICT. Os dispêndios incorridos pela empresa com o projeto, no entanto, podem ser apoiados pela FINEP com financiamento reembolsável.

Esse mecanismo tem sido operado pela FINEP com recursos dos fundos setoriais por meio de

<sup>4</sup> [HTTP://WWW.CAPITALDERISCO.GOV.BR/VCN/DOC/EDITAL%20LOGO%20INOVAR%20SEMENTE.DOC](http://www.capitalderisco.gov.br/vcn/doc/EDITAL%20LOGO%20INOVAR%20SEMENTE.DOC), consultado em janeiro de 2006.

editais ou chamadas públicas de projetos em dadas áreas de interesse. As chamadas costumam ser publicadas na página da FINEP ([HTTP://WWW.FINEP.GOV.BR](http://www.finep.gov.br)), do Ministério da Ciência e Tecnologia ([HTTP://WWW.MCT.GOV.BR](http://www.mct.gov.br)), do CNPq ([HTTP://WWW.CNPQ.BR](http://www.cnpq.br)), ou ainda em outros sites.

No momento em que se escrevia a segunda edição deste Manual, a Carta-Convite 08/2006 publicada em 5/4/2006, estava disponível na página da FINEP. Esta chamada visava apoiar propostas de interesse de empresas, em parceria com ICTs, para a inovação em a) fármacos e medicamentos de uso humano e b) insumos, equipamentos e kits para diagnóstico de uso humano, em conformidade com uma das quatro opções estratégicas da PITCE. Cartas de manifestação de interesse de empresas devem ser enviadas até 14/7/2006 (2ª rodada)<sup>5</sup>.

Estava também disponível, na página da FINEP a Chamada Pública 01/2006 do fundo setorial CT-Aquaviário, a qual prevê, como desejável, a possibilidade de participação de empresas interessadas em participar como intervenientes, co-financiadoras ou não. As propostas para essa Chamada Pública devem ser apresentadas até 26/4/2006.

Havia ainda a Chamada Pública 02/2006 para Tecnologia Industrial Básica (TIB), na mesma página da FINEP, que, embora tenha como objetivo a criação de núcleos de inovação tecnológica (NITs) nas ICTs, prevê a possibilidade de participação de empresa interessada, na qualidade de ‘interveniente’.

## 4. Bolsas RHAÉ

Programa que concede bolsas a empresas ou instituições que executam atividades de desenvolvimento científico e/ou tecnológico para empregar especialistas (aprovadas pela FINEP e operadas pelo CNPq). Por esse mecanismo, são concedidas bolsas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI), em diversos níveis, para a absorção, por empresas ou entidades empresariais, de pesquisadores ou gestores de projetos e programas de pesquisa e desenvolvimento. O Programa RHAÉ Inovação é acionado por meio de editais e chamadas públicas que costumam ser publicadas na página do CNPq ([WWW.CNPQ.BR](http://www.cnpq.br)). Podem também ser concedidas por meio de e associadas a um projeto de desenvolvimento tecnológico de uma empresa, apoiado pela FINEP.

<sup>5</sup> [HTTP://WWW.FINEP.GOV.BR//FUNDOS\\_SETORIAIS/ACAO\\_TRANSVERSAL/ACAO\\_TRANSVERSAL\\_EDITAIS.ASP?CODFUNDO=17](http://www.finep.gov.br/fundos_setoriais/acao_transversal/acao_transversal_editais.asp?codfundo=17), consultado em 7/4/2006.

## 5. Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas – PAPPE<sup>6</sup>

O PAPPE é uma iniciativa do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), realizada pela FINEP em parceria com as fundações de amparo à pesquisa (FAPs) estaduais, que busca financiar atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) de produtos e processos inovadores empreendidos por pesquisadores que atuem diretamente ou em cooperação com empresas de base tecnológica.

A operação desse programa baseia-se no apoio direto ao pesquisador, associado a uma empresa já existente, ou em criação, pelo financiamento de seu projeto de pesquisa de criação de um novo produto ou processo. São apoiados, no âmbito desse programa, projetos que estejam em fases que precedem a comercialização.

### Objetivos do PAPPE

- Estimular pesquisadores a se associarem a empresas de base tecnológica em projetos de inovação tecnológica;
- Contribuir para a criação e o fortalecimento de uma cultura que valorize a atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ambientes empresariais, propiciando um aumento no espaço de atuação profissional para pesquisadores das diversas áreas do conhecimento;
- Melhorar a distribuição geográfica dos investimentos em pesquisa e desenvolvimento no País;
- Oferecer incentivos e oportunidades para que as empresas de base tecnológica, existentes ou em criação, e preferencialmente aquelas associadas a incubadoras de empresas, desenvolvam atividades inovadoras em termos tecnológicos de impacto comercial ou social;
- Estimular o desenvolvimento de inovações tecnológicas e, ao mesmo tempo, viabilizar uma maior aplicação prática de pesquisas realizadas com o apoio das agências de fomento.

Os apoios são concedidos mediante chamadas públicas de projetos de P&D lançados pelas fundações de amparo à pesquisa (FAPs) dos governos estaduais. O PAPPE é coordenado pela FINEP e executado pelas FAPs estaduais. Os próprios editais, publicados nas respectivas páginas das Fundações estaduais, indicam a maneira de formular o pedido ou de concorrer a ele.

<sup>6</sup> [HTTP://WWW.FINEP.GOV.BR/PROGRAMAS/PAPPE.ASP](http://www.finep.gov.br/programas/pappe.asp), consultado em dezembro de 2005.

O programa, que tem prazo de execução de até dois anos, prevê a realização do projeto em três fases:

- **FASE PRÉ-OPERACIONAL:** Durante quatro meses é realizado o cadastramento de potenciais clientes para as Fases I e II do programa;
- **FASE I:** Com um prazo máximo de execução de seis meses, esta etapa visa apoiar a realização de estudos de viabilidade técnica, econômica e comercial do projeto;
- **FASE II:** Com um prazo máximo de execução de 18 meses, esta etapa visa apoiar o final do desenvolvimento de novos produtos ou processos, já em vias de serem colocados no mercado.

Cabe a cada FAP a elaboração de sua Chamada Pública e a definição dos critérios de avaliação das propostas. O montante de recursos, o período de duração dos projetos, a área de pesquisa do projeto a ser apoiado e as condições para enquadramento na chamada são definidos pelas FAPs, dentro do escopo do PAPPE.

## Itens financiáveis

Dentro do escopo do PAPPE, os itens financiáveis são preferencialmente:

- Custeio do pesquisador (auxílio ou bolsa), equivalente a, no máximo, 35% do apoio total de cada fase, dependendo da experiência profissional do pesquisador e da carga horária dedicada ao projeto. Os pesquisadores que possuam vínculo com instituição pública federal, estadual ou municipal não poderão receber recursos a título de remuneração, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional<sup>7</sup>;
- Material de consumo relacionado à atividade de pesquisa e serviços de terceiros;
- Serviços de consultoria para o projeto, desde que obedecido o disposto nas Instruções Normativas 01/97 e 03/03 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Equipamentos e material permanente, excepcionalmente quando se mostrarem essenciais à execução do projeto de P&D. Os equipamentos e material permanente deverão ser apoiados com recursos das FAPs, através de sua contrapartida.

<sup>7</sup> [HTTP://WWW.FINEP.GOV.BR/PROGRAMAS/PAPPE.ASP](http://www.finep.gov.br/programas/pappe.asp), consultado em abril de 2006.

## Critérios de avaliação de propostas

Critérios de avaliação de propostas sugeridos pela FINEP (complementados pelas FAPs de acordo com as condições locais): (a) grau de inovação do projeto; (b) potenciais impactos sociais e econômicos a serem gerados pelo projeto em âmbito local e regional; (c) potencial mercadológico e empresarial do projeto; (d) consistência do plano de pré-incubação ou de transferência de tecnologia apresentado; (e) adequação da metodologia proposta aos objetivos do projeto; (f) adequação do orçamento proposto aos objetivos do projeto; (g) magnitude dos recursos financeiros oferecidos em contrapartida ao projeto por agentes públicos e/ou privados; (h) capacidade gerencial da instituição co-executora perante as necessidades do projeto; (i) definição da propriedade dos resultados, incluindo patentes e direitos de comercialização.

Para a consecução dos trabalhos de avaliação, propõe-se a constituição de uma banca julgadora composta por um mínimo de 4 (quatro) membros – sendo um deles da própria FAP – e que se caracterize por um equilíbrio entre o viés científico e o tecnológico/comercial. Outros membros da banca podem ser representantes: FINEP (sede ou representações), MCT/CNPq, Sistema CNI (IEL, SESI, SENAI, CNI); SEBRAE; incubadoras de empresas (locais, ANPROTEC); fundos de investimento ou agentes de mercado; federação de indústrias local; empresário local convidado.

## 6. PROGEX Programa de Apoio Tecnológico à Exportação<sup>8</sup>

O PROGEX visa apoiar atividades de extensionismo tecnológico, levando o conhecimento presente nas universidades e institutos de pesquisa até as empresas, notadamente as micro e pequenas, e agregando qualidade e valor aos seus produtos. Este é o fundamento do principal programa apoiado pela FINEP com foco nas exportações. O PROGEX foi concebido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), e pela Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), segundo uma experiência bem-sucedida realizada em São Paulo pelo IPT, com apoio do SEBRAE. Em parceria com a FINEP, e eventualmente também com o SEBRAE, núcleos de atendimento credenciados de instituições de pesquisas tecnológicas oferecem às micro, pequenas e médi-

<sup>8</sup> [HTTP://WWW.FINEP.GOV.BR/PROGRAMAS/PROGEX.ASP](http://www.finep.gov.br/programas/progex.asp), consultado em dezembro de 2005.

as empresas um aporte tecnológico por meio de consultorias e serviços objetivos e dirigidos, visando alavancar as exportações. Os recursos financeiros utilizados para custear o programa provêm dos fundos setoriais e do SEBRAE.

## Público-alvo

O PROGEX se destina a micro, pequenas e médias empresas dos setores da indústria (inclusive agroindústria), agrícola e de serviços, priorizando-se demandas de produtores associados, organizados sob a forma de consórcios, cadeias produtivas, arranjos produtivos locais, etc.

## Objetivo

O PROGEX tem como objetivo central gerar novas empresas exportadoras ou ampliar a capacidade das que já atuam no mercado internacional, através da adequação tecnológica dos seus produtos a exigências de mercados internacionais.

### Objetivos Específicos

- fortalecer o apoio a micro, pequenas e médias empresas exportadoras e com potencial de exportação;
- induzir a maior interação entre demanda e oferta de serviços tecnológicos;
- gerar vínculos entre institutos de pesquisas e empresas, estimulando a adoção de novas tecnologias;
- aumentar o número de empresas exportadoras e o valor médio das exportações;
- aumentar a capacitação das empresas para competir, no mercado interno, com os produtos importados;
- gerar novos empregos necessários à produção dos bens exportáveis.

## Funcionamento

Para atingir os seus objetivos, o PROGEX credenciou 11 instituições como núcleos PROGEX, para prestar o atendimento às empresas, devendo os interessados procurar o núcleo PROGEX mais próximo.

### Etapas do Atendimento

#### 1ª FASE – DIAGNÓSTICO TÉCNICO DE PRODUTO PARA EXPORTAÇÃO – DTPEX

Após a definição do produto alvo do atendimento e dos mercados para onde se deseja ex-

portar, a equipe do núcleo PROGEX visita a empresa, com o propósito de identificar a possibilidade de adequar o seu produto. O relatório resultante da visita deve conter:

- avaliação do produto;
- avaliação do processo produtivo;
- identificação de eventuais problemas técnicos;
- identificação das normas e regulamentos específicos dos mercados-alvo da exportação;
- avaliação de custos para a implementação das mudanças.

#### 2ª FASE – ADEQUAÇÃO TECNOLÓGICA DE PRODUTO PARA EXPORTAÇÃO – ATPEX

Após a avaliação do produto, especialista(s) da área, em conjunto com as equipes do núcleo e da empresa, implementa(m) as modificações e adaptações necessárias para que o produto se torne apto à exportação. O atendimento pode envolver as seguintes atividades:

- Pré-qualificação para certificações e marcações tais como: CE, UL, FDA e outras;
- Melhoria de qualidade de produtos e de processos produtivos;
- Adequação de produtos às normas técnicas e regulamentos nacionais e internacionais;
- Desenvolvimento de embalagens para exportação;
- Design de produtos.

**Prazo de atendimento:** 6 meses (estimado).

### Financiamento

Os custos do atendimento são parcialmente cobertos pelo programa, com recursos disponibilizados pela FINEP e de outros parceiros, cabendo à empresa o custeio do valor excedente. Os interessados deverão entrar em contato com o núcleo responsável pelo atendimento na sua região para se informar sobre os valores praticados e os custos para as empresas.

### Núcleos PROGEX credenciados

Onze núcleos, em diversos estados brasileiros, estavam credenciados em dezembro de 2005:

IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A.  
Av. Prof. Almeida Prado, 532 - Cidade Universitária  
SÃO PAULO - SP  
CEP: 05508-901

T. (11) 3767-4204 / 3767-4387 / 3719-0302 F. (11) 3767-4076  
SITE: [HTTP://WWW.IPT.BR/SERVICOS/PROGEX](http://www.ipt.br/servicos/progex) / E-MAIL: [PROGEX@IPT.BR](mailto:PROGEX@IPT.BR)  
COORDENADORA: MARI TOMITA KATAYAMA



**CETEC - Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais**  
Av. José Cândido da Silveira, 2000  
BELO HORIZONTE - MG  
CEP: 31170-000  
T. (31) 3489-2349 / 3489-2345 / 3489-2346  
SITE: [HTTP://WWW.CETEC.BR/PROGEX](http://www.cetec.br/progex) / E-MAIL: [PROGEX@CETEC.BR](mailto:PROGEX@CETEC.BR)  
COORDENADORA: MARISA GURJÃO

**FUCAPI - Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica**  
Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, 381 - Distrito Industrial  
MANAUS - AM  
CEP: 69075-351  
T. (92) 614-3086  
SITE: [HTTP://WWW.FUCAPI.BR](http://www.fucapi.br) / E-MAIL: [FRANCISCO.RAIMUNDO@FUCAPI.BR](mailto:FRANCISCO.RAIMUNDO@FUCAPI.BR)  
COORDENADOR: FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA

**INT - Instituto Nacional de Tecnologia**  
Av. Venezuela, 82 - sala 213  
RIO DE JANEIRO - RJ  
CEP: 20081-312  
T. (21) 2123-1074 / 2123-1072  
SITE: [HTTP://WWW.INT.GOV.BR](http://www.int.gov.br) / E-MAIL: [PROGEXRJ@INT.GOV.BR](mailto:PROGEXRJ@INT.GOV.BR)  
COORDENADOR: CARLOS ALBERTO MARQUES TEIXEIRA

**ITEP - Instituto Tecnológico do Estado de Pernambuco**  
R. Prof. Freire, 700 - Cidade Universitária  
RECIFE - PE  
CEP: 50740-540  
T. (81) 3272-4283 / 3272-4385  
SITE: [HTTP://WWW.ITEP.BR](http://www.itep.br) / E-MAIL: [PROGEX@ITEP.BR](mailto:PROGEX@ITEP.BR)  
COORDENADORA: SICIÔNIA PEREIRA DA COSTA

**TECPAR - Instituto de Tecnologia do Paraná**  
R. Algacyr Munhoz Mader, 3775 - Cidade Industrial de Curitiba  
CURITIBA - PR  
CEP: 81350-010  
T. (41) 316-3053 / 9997-3885  
SITE: [HTTP://WWW.TECPAR.BR](http://www.tecpar.br) / E-MAIL: [PROGEX@TECPAR.BR](mailto:PROGEX@TECPAR.BR)  
COORDENADOR: LÚCIO FLÁVIO SANTOS DE ALMEIDA

**CIENTEC - Fundação de Ciência e Tecnologia**

R. Washington Luiz, 675

PORTO ALEGRE - RS

CEP: 90010-460

T. (51) 3287 2099

SITE: [HTTP://WWW.CIENTEC.RS.GOV.BR](http://WWW.CIENTEC.RS.GOV.BR) / E-MAIL: [PRADE@CIENTEC.RS.GOV.BR](mailto:PRADE@CIENTEC.RS.GOV.BR)

COORDENADOR: PASCUAL ISOLDI PINKOSKI

**CIMATEC - Centro Integrado de Manufatura e Tecnologia**

Av. Orlando Gomes, 1845 - Piatã

SALVADOR - BA

CEP: 41650-010

T. (71) 462-9500 / 462-9579 / 462-9570 / 9112-6781 F. (71) 462-9599

SITE: [HTTP://WWW.CIMATEC.FIEB.ORG.BR](http://WWW.CIMATEC.FIEB.ORG.BR) / E-MAIL: [RCOSTA@CIMATEC.FIEB.ORG.BR](mailto:RCOSTA@CIMATEC.FIEB.ORG.BR)

COORDENADORA: ROSÂNGELA MARIA COSTA

**ITAL - Instituto de Tecnologia de Alimentos**

Av. Brasil, 2880

CAMPINAS - SP

CEP: 13073-001

T. (19) 3743-1804 / F. (19) 3743 1897

SITE: [HTTP://WWW.ITAL.SP.GOV.BR](http://WWW.ITAL.SP.GOV.BR) / E-MAIL: [PROGEX@ITAL.SP.GOV.BR](mailto:PROGEX@ITAL.SP.GOV.BR)

COORDENADOR: AIRTON VIALTA

**NUTEC - Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial**

R. Prof. Rômulo Proença s/n - Campus do Pici

FORTALEZA - CE

CEP: 60451-970

T. (85) 287-5211 (R.297 / 248) / F. (85) 287-1522

SITE: [HTTP://WWW.NUTEC.CE.GOV.BR](http://WWW.NUTEC.CE.GOV.BR) / E-MAIL: [PROGEX@NUTEC.CE.GOV.BR](mailto:PROGEX@NUTEC.CE.GOV.BR)

COORDENADOR: SILAS DOS SANTOS

**SOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina**

Rua Albano Schmidt, 3333

JOINVILLE - SC

CEP: 89227-700

T. (47) 461.0223 e (47) 461.0221 call center : 0800.643.0133 F. (47) 461.0221

SITE: [HTTP://WWW.SOCIESC.COM.BR/PROGEX](http://WWW.SOCIESC.COM.BR/PROGEX) / E-MAIL: [PROGEXSC@SOCIESC.COM.BR](mailto:PROGEXSC@SOCIESC.COM.BR)

COORDENADOR: EDMILSON SABADINI PEREIRA

## 7. Rede Brasil de Tecnologia – RBT

A Rede Brasil de Tecnologia (RBT)<sup>9</sup> é um programa estratégico do Ministério da Ciência e Tecnologia. Seu objetivo principal é propiciar uma articulação eficiente entre as diferentes áreas do governo federal, as universidades brasileiras, empresas privadas e agentes financeiros. Sua missão é auxiliar na construção de um ambiente favorável à pesquisa aplicada, desenvolvimento e capacitação tecnológica para os setores produtivos locais e, dessa forma, ajudar na promoção do desenvolvimento econômico e social nacional. Diferentemente dos demais mecanismos descritos neste trabalho, a RBT se aproxima mais de um mecanismo técnico. No entanto, pelo seu funcionamento e pela sua inserção institucional, a RBT é também um indutor de operações de financiamento, o que lhe dá características de mecanismo financeiro.

### Cadastro de instituições

Empresas ou laboratórios podem ser cadastrados no banco de dados da RBT, com o fim de usufruírem dos serviços prestados pela RBT, como, por exemplo, participar dos editais de financiamento para o desenvolvimento de tecnologia nacional, lançar demandas e ofertas tecnológicas para dar mais visibilidade à empresa ou ao laboratório cadastrados, obter informações sobre o mercado tecnológico nacional e buscar empresas que prestam serviços tecnológicos no País.

### Demanda tecnológica

Esse serviço busca identificar demandas da indústria nacional por soluções tecnológicas. Estas demandas serão encaminhadas para as instituições de pesquisa vinculadas à Rede Brasil de Tecnologia, de forma que sejam articuladas parcerias empresa-universidade para a elaboração de projetos visando à transferência de tecnologia.

### Oferta tecnológica

Trata-se de uma abertura para as empresas ou laboratórios oferecerem, para empresas brasileiras, tecnologias de que disponham. As ofertas postadas no site [WWW.REDEBRASIL.GOV.BR](http://www.redebrasil.gov.br) são encaminhadas para empresas e laboratórios vinculadas à RBT, de modo que sejam articuladas parcerias para a transferência ou desenvolvimento tecnológica do bem, produto ou serviço oferecido.

<sup>9</sup> [HTTP://WWW.REDEBRASIL.GOV.BR/](http://www.redebrasil.gov.br/), consultado em abril de 2006.

## Serviço tecnológico

Visa orientar a indústria nacional sobre a disponibilidade no País de serviços para a realização de certificações, ensaios, testes e inspeções de bens ou serviços.

## Parceiros tecnológicos

É um serviço de busca de parceiros – empresas ou ICTs – para projetos de P&D.

## Oportunidades internacionais

O objetivo desse serviço é informar empresas brasileiras acerca de demandas estrangeiras por bens e serviços brasileiros. Além disso, o serviço se propõe a auxiliar na criação de parcerias entre entidades estrangeiras e empresas brasileiras.

## Editais

A RBT ensejou o lançamento de editais visando ao financiamento de projetos do tipo cooperativo (ver *Redução de custos para projetos cooperativos*). Os editais são operados pela FINEP. O objetivo dos editais RBT é selecionar propostas para concessão de apoio financeiro a projetos de P&D de equipamentos, produtos e serviços, visando a substituição competitiva de importações. A RBT tem priorizado, nessa ação, projetos nas áreas de energia, agronegócios e petróleo. Não houve ainda, em 2006, publicação de editais ou chamadas públicas no âmbito da RBT.

## 8. BNDES

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o mais poderoso instrumento do Estado brasileiro para execução de políticas industriais, foi criado em 1952 para promover o desenvolvimento econômico do País, financiando indústria, infra-estrutura e outros investimentos. O BNDES é hoje uma empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Ele atua por meio de linhas, programas e fundos.

■ As LINHAS DE ATUAÇÃO ou linhas de financiamento são os mecanismos operacionais do Banco que, por sua natureza, são permanentes. Em outras palavras, são os *produtos* oferecidos pelo Banco. Exemplos: Financiamento a Empreendimentos – FINEM, o FINAME, Inovação P, D&I, Inovação Produção;

- Os PROGRAMAS representam a formulação de prioridades e de foco do Banco em sua atuação e têm como característica a transitoriedade, já que respondem às políticas públicas, a dotação orçamentária que reflete o nível de prioridade atribuído à consecução de seus objetivos, além de estarem delimitados em termos de campo de ação e prazo de vigência, já que se pressupõe que tenham começo, meio e fim. Ex.: PROFARMA, PROSOFT, MODERMAQ;
- Os FUNDOS representam as fontes de recursos financeiros por meio dos quais o Banco utilizará suas linhas de atuação para implementar seus programas. Ex.: Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), Fundo de Tecnologia (FUNTEC).

Na condição de instituição financeira, o BNDES utiliza critérios bancários para concessão dos financiamentos e segue a legislação, normas e resoluções que regulamentam as instituições financeiras públicas, sendo auditado pelo Tribunal de Contas da União (TCU). As operações do BNDES podem ser diretas com o Banco ou através de agente financeiro. Os financiamentos do BNDES envolvem, para operações diretas, a soma dos seguintes encargos para os tomadores ou mutuários:

- a) Custo financeiro: TJLP, US\$, UMBNDES ou IPCA;
- b) Remuneração básica do BNDES ou *spread* básico, indicado no Quadro 7;
- c) Taxa de risco de crédito ou *spread* de risco, variando entre 0,8% e 1,8% em função do

*rating* que o Banco atribui à empresa tomadora.

PRIORIDADE AA	0,00% A.A.
PRIORIDADE A	1,00% A.A.
PRIORIDADE B	1,50 % A.A.
PRIORIDADE C	2,00 % A.A.
PRIORIDADE D	3,00 % A.A.

QUADRO 7: NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO BÁSICA DO BNDES

No caso de operações indiretas, os encargos financeiros se comporão de:

- a) Custo financeiro: TJLP, US\$, UMBNDES ou IPCA;
- b) Remuneração básica do BNDES (Quadro 7);
- c) Taxa de intermediação financeira: 0,5%. Micro, pequenas e médias empresas são isentas dessa taxa;
- d) Remuneração da Instituição Financeira Credenciada: a ser negociada entre o agente financeiro e o tomador do financiamento.

Eventualmente, incidirão sobre as operações do BNDES, além dos encargos acima, algumas taxas e comissões financeiras por serviços, pagos uma única vez na operação. Entre essas, contam-se, conforme o caso:

- **Comissão de Estudo:** pago uma única vez, corresponde a 0,2% do financiamento solicitado, até o máximo de R\$600.000,00, reajustados anualmente pelo IPCA em 1º de julho. Valores de até R\$180.000,00, são pagos integralmente na apresentação do projeto. Parcelas excedentes de R\$180.000,00 poderão ser descontadas da primeira liberação.
- **Comissão de Estruturação:** se aplica a operações complexas que, pelo porte, requeiram outros bancos na montagem de um *fundings*. O montante da comissão corresponde a 0,2% do financiamento aprovado até o máximo de R\$6.000.000,00 reajustado em 1º de julho pelo IPCA. Esse montante deve ser descontado da primeira liberação, deduzido o valor pago inicialmente a título de Comissão de Estudo.
- **Encargo por Reserva de Crédito:** 0,1% por 30 dias ou fração em que o financiamento estiver disponível para o mutuário, caso não venha a ser sacado por alguma razão.
- **Comissão por alteração contratual:** diferentes valores em função da modificação a ser feita no contrato entre o mutuário e o BNDES.
- **Outras taxas e comissões por serviços acarretados pela operação de crédito.**

O apoio do BNDES pode se dar por meio de operações diretas ou indiretas. Nesse segundo caso, ela é feita por meio de instituição financeira credenciada. As solicitações de apoio nas formas diretas, indiretas não automáticas e mistas são encaminhadas ao BNDES por meio de Carta-Consulta – preenchida segundo as orientações do Roteiro de Informações para Enquadramento<sup>10</sup> – enviada pela empresa interessada ou por intermédio da instituição financeira credenciada de sua preferência, ao:

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

Área de Planejamento-AP

Departamento de Prioridades-DEPRI

Av. República do Chile, 100 - Protocolo – Térreo

20031-917 - Rio de Janeiro, RJ

<sup>10</sup> O Roteiro de Informação para Enquadramento pode ser baixado a partir da página [HTTP://WWW.BNDES.GOV.BR/PRODUTOS/DOWNLOAD/ROTEIRO.ASP](http://www.bndes.gov.br/PRODUTOS/DOWNLOAD/ROTEIRO.ASP). Nele é solicitado o financiamento.

## Linhas de atuação para Inovação

Todas as linhas de atuação do BNDES podem propiciar, ensejar ou criar condições favoráveis à inovação tecnológica. Entretanto, em 14/2/2006, o BNDES lançou linhas mais especificamente destinadas a fomentar a inovação, sobretudo a inovação tecnológica, nas empresas “visando ao alcance de melhores posicionamentos competitivos”<sup>11</sup>. As linhas voltadas a inovação já tinham sido criadas para o programa PROFARMA (ver PROGRAMAS) foram agora estendidas a outros setores. Suas condições são dadas pelo quadro abaixo:

LINHAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	CUSTO FINANCEIRO	PARTICIPAÇÃO ATÉ (%)
INOVAÇÃO			
P, D&I	TAXA FIXA DE 6% A.A.	0	100
PRODUÇÃO	AA (QUADRO 7)	TJLP	100

QUADRO 8: BNDES – LINHAS DE INOVAÇÃO – CONDIÇÕES

### Inovação P, D&I

A linha de atuação Inovação P, D&I do BNDES é operada com as seguintes regras:

- Beneficiários: sociedades que exerçam atividade produtiva e instituições especializadas em desenvolvimento tecnológico aplicado a atividades produtivas;
- Finalidade: apoiar projetos diretamente relacionados a substanciais esforços de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, voltados para novos produtos e processos, visando alcançar melhores posicionamentos competitivos;
- Juros: 6% ao ano, acrescido do *spread* de risco. Não incide custo financeiro;
- Prazo: até 12 anos;
- Participação do BNDES: até 100% do valor investido no projeto;
- Garantias: fica dispensada a constituição de garantias reais em operações de financiamento, nessa linha, de valor inferior a R\$10.000.000,00, devendo, nesse caso, ser constituídas garantias pessoais.

### Inovação Produção

- Beneficiários: sociedades que exerçam atividade produtiva e instituições especializadas em desenvolvimento tecnológico aplicado a atividades produtivas;

<sup>11</sup> Políticas Operacionais, BNDES, lançado em 14/2/2006.

- Finalidade: financiar projetos de investimento em:
  - Inovações incrementais em desenvolvimento de produto e processos;
  - Investimentos complementares diretamente associados à formação de capacitações e de ambientes inovadores; e/ou
    - Criação, expansão e adequação da capacidade para produção e comercialização dos resultados do processo de inovação;
- Juros: TJLP, acrescidos de *spread* de risco;
- Prazo: até 10 anos;
- Participação do BNDES: até 100% do valor investido no projeto;
- Garantias: fica dispensada a constituição de garantias reais em operações de financiamento, nessa linha, de valor inferior a R\$10.000.000,00, devendo, nesse caso, ser constituídas garantias pessoais.

## PROGRAMAS

Pela sua natureza e missão, os programas do BNDES, de modo geral, não são voltados exclusivamente para pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I). Vários dos programas respaldam políticas industriais, e, como parte dessas, as políticas de P,D&I. Isso dá ao BNDES a vantagem de uma ação de promoção da inovação tecnológica que não se esgota no financiamento a P&D, mas que, ao contrário, se concatena com seu fomento ao desenvolvimento industrial. Por essa mesma razão, fica mais difícil isolar os programas mais especificamente voltados para a inovação tecnológica. De modo geral, os diversos programas têm sua ação direcionada para determinados setores, especialmente aqueles definidos como opções estratégicas do governo ou como tecnologias portadoras de futuro na Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE), mencionadas em FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos. As Linhas de Apoio Financeiro obedecem às especificações das Políticas Operacionais do BNDES. Estas linhas refletem as condições básicas e as diversas formas de apoio direto (operação realizada diretamente com o BNDES) ou de apoio indireto (operação realizada através de instituição financeira credenciada).

Dos seis programas industriais do BNDES, três são voltados precisamente para opções estratégicas da PITCE: o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Farmacêutica (PROFARMA), o Programa de Modernização do Parque Industrial Nacional (MODERMAQ) e o Programa para o Desenvolvimento da Indústria Nacional de Software e Serviços Correlatos



(PROSOFT). A única opção estratégica da PITCE que não está especificamente prevista como um programa do BNDES é a de semicondutores. Indiretamente, no entanto, esse setor está contemplado no Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (FUNTTEL), o qual vem a ser um dos fundos setoriais para C, T&I.

## PROFARMA

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Farmacêutica (PROFARMA)<sup>12</sup> apóia investimentos no País de empresas da cadeia produtiva farmacêutica, incluindo intermediários químicos e extratos vegetais, farmoquímicos e medicamentos para uso humano e outros produtos correlatos voltados para a saúde humana, com vistas a:

- incentivar o aumento, de forma competitiva, da produção de medicamentos para uso humano e seus insumos no País;
- apoiar os investimentos das empresas para adequação às exigências do órgão regulatório nacional, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), colaborando para a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população brasileira;
- contribuir para a redução do déficit comercial dessa cadeia produtiva;
- estimular a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no País; e
- fortalecer a posição da empresa nacional nos aspectos econômico, financeiro, comercial e tecnológico.

O PROFARMA tem três subprogramas, operados com as linhas acima descritas, dos quais o terceiro é o mais diretamente relacionado ao tema deste Manual:

### 1. PROFARMA Produção

O PROFARMA Produção visa:

- incentivar de forma competitiva o aumento da produção de medicamentos e seus insumos no Brasil;
- apoiar os investimentos das empresas para adequação às exigências do órgão regulatório nacional, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), colaborando para a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população brasileira; e
- contribuir para a redução do déficit comercial dessa cadeia produtiva.

<sup>12</sup> [HTTP://WWW.BNDES.GOV.BR/PROGRAMAS/INDUSTRIAIS/PROFARMA.ASP](http://www.bnDES.gov.br/PROGRAMAS/INDUSTRIAIS/PROFARMA.ASP), consultado em março de 2006.

### Clientes do PROFARMA Produção

- Pessoas jurídicas de direito privado, sediadas no Brasil, cujo controle efetivo seja exercido, direta ou indiretamente, por pessoa física ou grupo de pessoas físicas, domiciliadas e residentes no Brasil, e nas quais o poder de decisão esteja assegurado, em instância final, à maioria do capital votante representado pela participação societária nacional.
- Pessoas jurídicas de direito privado, sediadas no Brasil, cujo controle efetivo seja exercido, direta ou indiretamente, por pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, desde que, na forma da legislação vigente, o BNDES disponha de recursos captados no exterior ou o Poder Executivo autorize a concessão de colaboração financeira.
- Pessoas jurídicas de direito público interno ou entidades direta ou indiretamente por elas controladas.

### Gastos passíveis de apoio

- Implantação, expansão e/ou modernização de capacidade produtiva.
- Aquisição de equipamentos novos nacionais.
- Aquisição de equipamentos novos importados que não apresentem similar nacional, mediante apresentação de publicação da Resolução CAMEX com o resultado da Análise de Inexistência de Similar Nacional.
- Despesas de internalização de equipamentos importados, desde que não impliquem em remessa de divisas, mesmo que a importação não tenha sido financiada pelo BNDES.
- Gastos de capacitação gerencial e treinamento.
- Aquisição de *softwares* nacionais.
- Aquisição externa de P,D&I, exceto de empresas que integrem o mesmo grupo econômico a que a beneficiária pertença.
- Despesas pré-operacionais.
- Capital de giro associado ao projeto de investimento.
- Adequação aos padrões regulatórios da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo despesas com testes de bioequivalência, biodisponibilidade e aquelas relacionadas ao registro de medicamentos, para produtos já comercializados pela empresa; e
- Despesas relacionadas à certificação internacional da empresa, de seus produtos, ou processos, bem como de registro em outros países de seus produtos já comercializados.

### Condições para operações de financiamento

O apoio financeiro no PROFARMA Produção pode ser direto, indireto (automático e não automático) e misto. Para operações diretas, o valor mínimo é de R\$ 1 milhão.

#### Taxa de Juros

- Para o apoio direto: a) Custo Financeiro + b) Remuneração do BNDES, sendo

#### a) Custo Financeiro:

Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP;

Cesta de Moedas – ver Quadro 9.

	% do Valor da Colaboração Financeira	
	COMÉRCIO EXTERIOR	DEMAIS CASOS
GRANDES EMPRESAS SOB CONTROLE DE CAPITAL NACIONAL COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE DIVISAS	MÍNIMO DE 20%	MÍNIMO DE 15%
EMPRESAS BRASILEIRAS SOB O CONTROLE DE CAPITAL ESTRANGEIRO INSERIDAS NO DECRETO Nº 2233 COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE DIVISAS		
EMPRESAS BRASILEIRAS SOB CONTROLE DE CAPITAL ESTRANGEIRO NÃO INSERIDAS NO DECRETO Nº 2233	100%	
DEMAIS GRANDES EMPRESAS SOB CONTROLE DE CAPITAL NACIONAL E DEMAIS EMPRESAS SOB CONTROLE DE CAPITAL ESTRANGEIRO INSERIDAS NO DECRETO Nº 2233		
MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS - MPMEs		

QUADRO 9: PERCENTUAIS DE RECURSOS DA CESTA DE MOEDAS<sup>13</sup>

#### b) Remuneração do BNDES<sup>14</sup>

Micro, pequenas e médias empresas – MPME: 1% ao ano

Grandes empresas: 3% ao ano

- Para o apoio indireto: a) Custo Financeiro + b) Remuneração do BNDES +

#### c) Remuneração da Instituição Financeira Credenciada, sendo:

<sup>13</sup> [HTTP://WWW.BNDES.GOV.BR/PRODUTOS/CUSTOS/CESTA/CESTA\\_NORMAS.ASP](http://www.bndes.gov.br/PRODUTOS/CUSTOS/CESTA/CESTA_NORMAS.ASP), consultado em 31/3/2006.

<sup>14</sup> Situação em 31/3/2006. Embora as Políticas Operacionais divulgadas pelo BNDES em 14/2/2006 indicassem, para a linha *Inovação – Produção*, uma remuneração básica do Banco de 0% a.a. (Prioridade AA, ver Quadro 7), essa condição não era oferecida para os programas industriais. O autor obteve informações verbais de que as condições oferecidas nos programas estariam em processo de ajuste às novas Políticas Operacionais.

a) Custo Financeiro

Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP

Cesta de Moedas – veja Quadro 9.

b) Remuneração do BNDES

Micro, pequenas e médias empresas – MPME: 1% ao ano

Grandes empresas: 2,5% ao ano

c) Remuneração da Instituição Financeira Credenciada: negociada entre a instituição financeira credenciada e o cliente.

PARTICIPAÇÃO DO BNDES: até 90% dos itens financiáveis.

Prazo Total:

CARÊNCIA: até 3 (três) anos; e

AMORTIZAÇÃO: até 7 (sete) anos.

Garantias:

OPERAÇÕES DE APOIO DIRETO: definidas na análise da operação.

OPERAÇÕES INDIRETAS: negociadas entre as instituições financeiras credenciadas e o cliente.

Condições para operações de capital de risco

Para operações em que o BNDES participa no capital da empresa, as condições são as descritas a seguir.

VALOR DO APORTE: a partir de R\$ 1 milhão. Para as operações mistas será considerada a totalidade dos instrumentos financeiros (renda fixa e renda variável), para a apuração do limite mínimo de R\$ 1 milhão.

PARTICIPAÇÃO DO BNDES NO CAPITAL DA EMPRESA: até 35% do capital social total.

FUNDO DE RESGATE: será constituído fundo de resgate das ações com o lucro da empresa.

CONDIÇÕES SOCIETÁRIAS: a empresa deverá ser constituída na forma de sociedade anônima, possuir acordo de acionistas, prever a participação do BNDES em seu Conselho de Administração e programar a abertura de capital no novo mercado; e

AVALIAÇÃO: a empresa será avaliada com base na expectativa de seus resultados futuros.

Como solicitar apoio no PROFARMA Produção

Como descrito acima, para operações indiretas automáticas, encaminhar a solicitação à instituição financeira credenciada.

As solicitações de apoio nas formas diretas, indiretas não automáticas e mistas são encaminhadas ao BNDES por meio de Carta-Consulta – preenchida segundo as orientações do Roteiro de Informações para Enquadramento<sup>15</sup> – enviada pela empresa interessada ou por intermédio da instituição financeira credenciada de sua preferência, ao BNDES.

## 2. PROFARMA Fortalecimento das empresas nacionais

Esse subprograma tem por objetivo apoiar a incorporação, aquisição ou fusão de empresas, que resultem na criação de empresas de controle nacional de maior porte e/ou mais verticalizadas.

### Clientes do PROFARMA Fortalecimento de empresas nacionais

Pessoas jurídicas de direito privado, sediadas no Brasil, cujo controle efetivo seja exercido, direta ou indiretamente, por pessoa física ou grupo de pessoas físicas, domiciliadas e residentes no Brasil, e nas quais o poder de decisão esteja assegurado, em instância final, à maioria do capital votante representado pela participação societária nacional.

### Gastos passíveis de apoio

Os itens passíveis de apoio são despesas com a incorporação, fusão ou aquisição de empresas da cadeia produtiva farmacêutica, condicionando qualquer redução no número total de empregos à implantação de medidas mitigadoras dos efeitos do desemprego, por parte da empresa adquirente ou da empresa resultante da fusão, a critério do BNDES.

### Condições de financiamento

Taxa de Juros: a) Custo Financeiro + b) Remuneração do BNDES

#### a) Custo Financeiro

- Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP;
- Cesta de Moedas – ver Quadro 9; e
- Dólar norte-americano.

#### b) Remuneração do BNDES

- Micro, pequenas e médias empresas – MPME: de 1% a 2,5% ao ano;
- Grandes empresas: de 3% a 4,5% ao ano.

Participação do BNDES: até 75%.

<sup>15</sup> O Roteiro de Informação para Enquadramento pode ser baixado a partir da página [HTTP://WWW.BNDES.GOV.BR/PRODUTOS/DOWNLOAD/ROTEIRO.ASP](http://www.bndes.gov.br/produtos/download/roteiro.asp). Nele é solicitado o financiamento.

Prazos: até 10 (dez) anos.

Garantias: definidas na análise da operação.

Condições de operações de capital de risco

VALOR DO APORTE: a partir de R\$ 500 mil.

PARTICIPAÇÃO DO BNDES NO CAPITAL DA EMPRESA: até 35% do capital social total.

FUNDO DE RESGATE: será constituído fundo de resgate das ações com o lucro da empresa.

CONDIÇÕES SOCIETÁRIAS: a empresa deverá ser constituída na forma de sociedade anônima, possuir acordo de acionistas, prever a participação do BNDES em seu conselho de administração e programar a abertura de capital no novo mercado.

AVALIAÇÃO: a empresa será avaliada com base em estimativa de seus resultados futuros.

Como solicitar apoio no PROFARMA Fortalecimento das empresas nacionais

As solicitações de apoio são encaminhadas ao BNDES por meio de Carta-Consulta – preenchida segundo as orientações do Roteiro de Informações para Enquadramento<sup>16</sup> – enviada pela empresa interessada, ou por intermédio de instituição financeira credenciada de sua preferência, ao BNDES.

### 3. PROFARMA P, D&I

Visa estimular a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no País. As operações serão realizadas exclusivamente de forma direta, a partir de R\$ 1 milhão.

Clientes do PROFARMA P, D&I

□ Pessoas jurídicas de direito privado, sediadas no País, cujo controle efetivo seja exercido, direta ou indiretamente, por pessoa física ou grupo de pessoas físicas, domiciliadas e residentes no País, e nas quais o poder de decisão esteja assegurado, em instância final, à maioria do capital votante representado pela participação societária nacional.

□ Pessoas jurídicas de Direito Privado, sediadas no País, cujo controle efetivo seja exercido, direta ou indiretamente, por pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, desde que, na forma da legislação vigente, o BNDES disponha de recursos captados no exterior ou o Poder Executivo autorize a concessão de colaboração financeira;

<sup>16</sup> O roteiro de informações para enquadramento pode ser baixado na página [HTTP://WWW.BNDES.GOV.BR/PRODUTOS/DOWNLOAD/ROTEIRO.ASP](http://www.bndes.gov.br/produtos/download/roteiro.asp) (consultada em 31/3/2006).

- Pessoas Jurídicas de Direito Público interno ou entidades direta ou indiretamente por elas controladas.

#### Gastos passíveis de apoio

- Investimento em infra-estrutura de pesquisa e desenvolvimento necessária ao desenvolvimento de inovações tecnológicas, compreendendo: obras civis, montagem e instalação, aquisição de móveis e utensílios, implantação de planta piloto, aquisição de simuladores de processo, aquisição de equipamentos novos para pesquisa e desenvolvimento, nacionais ou importados;

- Despesas de internalização, desde que não impliquem remessa de divisas, mesmo que a importação não tenha sido financiada pelo BNDES;

- Aquisição de material e matéria-prima utilizados nas atividades de pesquisa e desenvolvimento;

- Treinamento e capacitação tecnológica;

- Contratação de serviços de terceiros e de consultoria externa;

- Despesas de viagens;

- Despesas de pessoal (equipe própria da empresa);

- Despesas com assuntos regulatórios; e

- Despesas de introdução das inovações no mercado, limitadas a 30% do valor total financiado.

#### Condições para Operações de Financiamento

O BNDES apóia os projetos na modalidade de empréstimo ou na modalidade de participação no risco, como descrito na INTRODUÇÃO deste Manual. Ao tempo em que a primeira edição deste Manual era elaborada, as condições expressas para o PROFARMA no site do BNDES eram as dadas a seguir. Entretanto, em 14/2/2006, o BNDES lançou suas Políticas Operacionais contendo as linhas de apoio à Inovação, descritas no item Linhas de atuação para Inovação. As operações do PROFARMA P, D&I se beneficiam das condições previstas na linha de atuação Inovação P, D&I.

**Taxa de Juros:** fixa em 6% ao ano, devendo ser acrescida uma participação sobre os resultados gerados pelo projeto, a critério do BNDES.

**Participação do BNDES:** o BNDES pode financiar até 90% dos gastos incorridos no projeto de P&D, considerados os itens financiáveis descritos anteriormente (**Gastos passíveis de apoio**).

**Prazos:** o prazo de carência somado ao de amortização pode ser de, no máximo, 12 anos.

**Garantias:** as garantias deverão ser definidas na análise da operação, pelo BNDES.

### Condições para operações de capital de risco

**VALOR DO APORTE:** a partir de R\$ 1 milhão. Para as operações mistas será considerada a totalidade dos instrumentos financeiros (renda fixa e renda variável), para a apuração do limite mínimo de R\$ 1 milhão.

**PARTICIPAÇÃO DO BNDES NO CAPITAL DA EMPRESA:** o BNDES participa em até 35% do capital social total.

**FUNDO DE RESGATE:** será constituído fundo de resgate das ações com o lucro da empresa.

**CONDIÇÕES SOCIETÁRIAS:** a empresa deverá ser constituída na forma de sociedade anônima, possuir acordo de acionistas, prever a participação do BNDES em seu conselho de administração e programar a abertura de capital no novo mercado.

**AVALIAÇÃO:** a empresa será avaliada com base em estimativa de seus resultados futuros.

### Como solicitar apoio do PROFARMA

A empresa deve encaminhar o pedido de colaboração financeira contendo:

- identificação e qualificação do postulante e de demais entidades envolvidas no projeto;
- descrição do projeto quanto a: (i) natureza e justificativa da pesquisa, (ii) conseqüências tecnológicas esperadas, (iii) instalações disponíveis para a execução e (iv) necessidade de sua complementação;

- quadro de Usos e Fontes do projeto, assim como o seu detalhamento trimestral;
- orçamento discriminado do projeto, indicando a natureza e composição dos gastos;
- plantas de obras civis e especificação de materiais e equipamentos a serem adquiridos;
- comprovação da capacidade do beneficiário para o desenvolvimento do projeto proposto;
- apresentação de contratos de transferência de tecnologia e outros ligados à operação proposta;

- definição dos futuros detentores da propriedade intelectual, bem como o estabelecimento da forma de remuneração pela mesma;

- demonstração da viabilidade mercadológica das inovações tecnológicas ou seu impacto na competitividade da empresa; e

- outros aspectos relevantes em conformidade com as peculiaridades de cada projeto.

A proposta, contendo as informações acima relacionadas, deverá ser encaminhada ao:



Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES  
Área de Planejamento – AP  
Departamento de Prioridades – DEPRI,  
Av. República do Chile, 100 - Protocolo – Térreo  
20031-917 - Rio de Janeiro/RJ.

## Programa para o Desenvolvimento da Indústria Nacional de Software e Serviços Correlatos – PROSOFT <sup>17</sup>

O PROSOFT tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento da indústria nacional de *software* e serviços correlatos, de forma a:

- ampliar significativamente a participação das empresas nacionais no mercado interno;
- promover o crescimento de suas exportações;
- fortalecer o processo de P&D e inovação no setor de *software*;
- promover o crescimento e a internacionalização das empresas nacionais de *software* e serviços correlatos;
- promover a difusão e a crescente utilização do *software* nacional por todas as empresas sediadas no Brasil e no exterior;
- fomentar a melhoria da qualidade e a certificação de produtos e processos associados ao *software*.

São financiáveis os investimentos e os planos de negócios de empresas sediadas no Brasil, a comercialização no mercado interno e as exportações de *softwares* e serviços correlatos, no âmbito dos seguintes subprogramas:

- PROSOFT – Empresa,
- PROSOFT – Comercialização e
- PROSOFT – Exportação.

### 1. PROSOFT – EMPRESA

Contempla apoio direto na forma de financiamentos ou participação acionária, para a realização de investimentos e planos de negócios de empresas nacionais produtoras de *softwares* e serviços correlatos.

<sup>17</sup> [HTTP://WWW.BNDES.GOV.BR/PROGRAMAS/INDUSTRIAIS/PROGSOFT.ASP](http://www.bnDES.gov.br/PROGRAMAS/INDUSTRIAIS/PROGSOFT.ASP), consultado em dezembro de 2005.

## Clientes

Empresas brasileiras, com sede e administração no Brasil, que mantenham atividades de desenvolvimento de *software* no Brasil nas suas várias modalidades, a saber: produto/pacote, embarcado em equipamentos, produto sob encomenda, componentes de sistemas ou sob a forma de serviços com especificação de clientes.

### Gastos passíveis de apoio

- ❑ Investimentos em máquinas e equipamentos novos, inclusive conjuntos e sistemas industriais, produzidos no Brasil e credenciados no BNDES, que apresentem índices de nacionalização iguais ou superiores a 60% ou que cumpram o Processo Produtivo Básico (PPB).
- ❑ Despesas decorrentes da internalização de equipamentos importados, desde que não impliquem em remessa de divisas, mesmo que a importação não tenha sido financiada pelo BNDES.
- ❑ Gastos em capacitação gerencial e tecnológica, treinamento, certificação, pesquisa e desenvolvimento de novos produtos e serviços.
- ❑ Gastos em comercialização, *marketing* e capital de giro, desde que associados ao projeto de investimento, com objetivo e prazos definidos.
- ❑ Implantação e/ou expansão de atividades no exterior, nos casos de projetos estruturados em que se garanta a acumulação dos lucros em território nacional, e desde que associados à exportação de bens e serviços.
- ❑ Operações de reestruturação (financeira e societária) de empresas brasileiras sob controle de capital nacional.

### Condições para operações de financiamento

- ❑ VALOR DO FINANCIAMENTO: a partir de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- ❑ PARTICIPAÇÃO DO BNDES: até 85% dos itens financiáveis;
- ❑ TAXA DE JUROS: a) Custo + b) Remuneração do BNDES, conforme tabela abaixo:

Porte	Custo Financeiro	Remuneração do BNDES
MICRO, PEQUENA E MÉDIA EMPRESA	TJLP <sup>1</sup>	1%
GRANDE EMPRESA		3%

<sup>1</sup> Para os casos cabíveis, ver Normas de aplicação de moeda estrangeira - Cesta de Moedas.

**PRAZO TOTAL DE REEMBOLSO:** determinado em função da capacidade de pagamento do grupo econômico, da empresa e do empreendimento. Considera-se *grupo econômico*:

- o grupo de empresas privadas que estejam, direta ou indiretamente, sob o mesmo controle acionário;
- o grupo de empresas e entidades estatais, de âmbito estadual ou municipal, que estejam, respectivamente, vinculadas, direta ou indiretamente, a um mesmo Estado ou a um mesmo Município; ou
- o grupo de empresas estatais de âmbito federal que esteja, direta ou indiretamente, sob o controle de uma mesma empresa estatal federal.

**GARANTIAS:** nos casos de financiamentos:

- DE ATÉ R\$ 6 MILHÕES: apenas fiança dos sócios controladores; e
- DE VALOR SUPERIOR A R\$ 6 MILHÕES: para a totalidade do crédito, as garantias usualmente aplicáveis às operações do BNDES e definidas durante a análise da operação.

**CrITÉRIOS ESPECÍFICOS:**

- **Demonstrativos financeiros auditados:** a partir da contratação da operação com o BNDES, a empresa deverá ter seus demonstrativos financeiros auditados por auditor externo independente devidamente cadastrado na CVM. Os pareceres de auditoria deverão ser obrigatoriamente precedidos do Plano de Trabalho e da Carta de Recomendações, os quais deverão ser enviados ao BNDES antes de cada exercício.
- **Prêmio de liquidação antecipada:** nas operações de financiamento garantidas somente por fiança dos controladores, será devido prêmio ao BNDES equivalente a 30% do saldo devedor, caso a beneficiária liquide antecipadamente o contrato.
- **Direito de preferência:** nas operações garantidas, exclusivamente, por fiança dos sócios controladores, será exigida a transformação da empresa em Sociedade Anônima. Em tais operações, os sócios controladores deverão se comprometer a conceder direito de preferência ao BNDES, em emissão de quaisquer títulos conversíveis em ações e em qualquer aumento de capital da beneficiária e de suas controladas, no caso de ingresso de terceiros investidores. Ficará a critério do BNDES, através da BNDESPAR, o exercício do referido direito, sendo que o mesmo estará limitado ao valor do saldo devedor, apurado na data da subscrição dos títulos ou do futuro aporte de capital, em igualdade de condições com os subscritores ou investidores.

### Condições para operações de capital de risco

- VALOR DO APORTE: a partir de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- PARTICIPAÇÃO DO BNDES NO CAPITAL DA EMPRESA: até 40% do capital social total.
- FUNDO DE RESGATE: será constituído fundo de resgate das ações com o lucro da empresa.
- CRITÉRIO ESPECÍFICO: não será exigido *drag along*;<sup>18</sup> o compromisso de abertura de capital será exigido apenas para grandes empresas no prazo de 5 (cinco) anos após o aporte de recursos.

### Como solicitar apoio do PROSOFT – Empresa

Micro, pequenas e médias empresas apresentam suas solicitações, por meio de um Plano de Negócios, ao Núcleo SOFTEX.<sup>19</sup>

Grandes empresas as encaminham diretamente ao BNDES por meio de Carta-Consulta, preenchida segundo as orientações do Roteiro de Informações para Enquadramento:<sup>20</sup>

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

Área de Planejamento-AP

Departamento de Prioridades-DEPRI

Av. República do Chile, 100 - Protocolo – Térreo

20031-917 - Rio de Janeiro, RJ

## 2. PROSOFT – Comercialização

Financiamento à aquisição, no mercado interno, de *softwares* e serviços correlatos desenvolvidos no Brasil e credenciados no BNDES, exclusivamente na forma de apoio indireto, ou seja, operação realizada através de instituição financeira credenciada. Automático, ou seja, sem necessidade de apresentação de Carta-Consulta, através das instituições financeiras credenciadas.<sup>21</sup>

### Clientes

- Empresas brasileiras, com sede e administração no Brasil, e pessoas físicas (exclusivamente produtores rurais).

<sup>18</sup> *Drag along* é o direito do acionista majoritário forçar o minoritário a acompanhá-lo na venda de uma empresa. Ao impor o *'dragging'*, o majoritário deve oferecer ao minoritário, o mesmo preço, termos e condições dos demais vendedores. Esse dispositivo visa proteger o acionista majoritário quando o comprador quiser comprar o capital completo da empresa.

<sup>19</sup> [HTTP://WWW.SOFTEX.BR/](http://www.softex.br/), consultado em dezembro de 2005.

<sup>20</sup> [HTTP://WWW.BNDES.GOV.BR/PRODUTOS/DOWNLOAD/ROTEIRO.ASP](http://www.bndes.gov.br/produtos/download/roteiro.asp), consultado em dezembro de 2005.

<sup>21</sup> Instituições financeiras credenciadas em [HTTP://WWW.BNDES.GOV.BR/PRODUTOS/INSTITUICOES/AGLAMINA.ASP](http://www.bndes.gov.br/produtos/instituicoes/aglamina.asp), consultado em julho de 2006.

### Gastos passíveis de apoio

- ❑ Licença total ou parcial dos direitos de propriedade intelectual de programas de computador nacionais desenvolvidos por fornecedores credenciados junto ao BNDES, e prestação de serviços correlatos; e

- ❑ Aquisição total ou parcial dos direitos de propriedade intelectual de programas de computador nacionais desenvolvidos por fornecedores credenciados junto ao BNDES, e prestação de serviços correlatos.

O valor financiado dos serviços correlatos será limitado a 100% do valor do produto a ele associado.

### Condições de financiamento

- ❑ PARTICIPAÇÃO DO BNDES: até 100% dos itens financiáveis.

- ❑ TAXA DE JUROS: a) Custo Financeiro + b) Remuneração do BNDES + c) Remuneração da Instituição Financeira Credenciada, sendo:

a) Custo Financeiro: Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), fixada na data do protocolo da Ficha Resumo de Operação (FRO) no BNDES, pelo valor naquele trimestre, permanecendo constante durante a vigência do contrato de financiamento (ver Financiamento reembolsável padrão).

b) Remuneração do BNDES: 1% ao ano; e

c) Remuneração da instituição financeira credenciada: até 4% ao ano.

- ❑ PRAZO TOTAL: até 36 meses, incluída a carência de até 12 meses.

**GARANTIAS:** a critério da instituição financeira credenciada, observadas as normas pertinentes do Banco Central do Brasil, não sendo permitido como garantia o penhor de direitos creditórios decorrentes de aplicação financeira. As garantias poderão ser fornecidas pelo cliente ou pelo fornecedor.

**CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES:** poderão ser credenciadas pessoas jurídicas de direito privado, sediadas no Brasil e que mantenham atividades de desenvolvimento de *software* no Brasil, que atendam aos critérios de credenciamento definidos pelo BNDES, entre os quais se incluem as regras de origem. A regra de origem será inicialmente atestada mediante uma declaração dada pela empresa fornecedora do *software* de que este foi desenvolvido no País, segundo critérios definidos pelo BNDES. Essa declaração estará sujeita a auditoria posterior, por amostragem, realizada por instituição a ser definida.

O credenciamento das empresas que atenderem aos requisitos mencionados poderá ser feito de três maneiras distintas:

- Empresas que já solicitaram o credenciamento como fornecedores no Cartão BNDES: nesse caso, as empresas deverão atualizar o cadastro de seus produtos, indicando que seus produtos pertencem a uma categoria relacionada a *software* e expressando a vontade de participar também do Programa PROSOFT-Comercialização. Esta atualização deverá ser feita acessando o Portal do Cartão BNDES,<sup>22</sup> com *login* e senha, e, em seguida, através da função “cadastro de produtos” do menu à esquerda.

- Empresas que não solicitaram credenciamento como fornecedores no Cartão BNDES e desejam solicitar simultaneamente seu credenciamento no Cartão BNDES e no PROSOFT-Comercialização: nesse caso, deverão acessar o portal do Cartão BNDES, selecionar o item “Seja um Fornecedor Credenciado” e fornecer todas as informações e documentações solicitadas. Após a solicitação do credenciamento, a empresa deverá utilizar seu *login* e senha para acessar a área destinada aos fornecedores. Ao longo do processo de credenciamento, haverá uma pergunta sobre seu desejo de participar ou não do PROSOFT-Comercialização.

- Empresas que desejarem solicitar seu credenciamento apenas para o Programa do PROSOFT-Comercialização: nesse caso, deverão enviar uma mensagem para o *e-mail* [credenciamento\\_prosoft@bndes.gov.br](mailto:credenciamento_prosoft@bndes.gov.br), solicitando a análise para possível credenciamento, informando seu CNPJ, CNAE e dados para contato.

#### Como solicitar apoio do PROSOFT – Comercialização

Dirija-se à instituição financeira credenciada. Ela informará a documentação necessária, analisará a possibilidade de concessão do crédito e negociará as garantias. Após a aprovação pela instituição, a operação será encaminhada para homologação e posterior liberação dos recursos pelo BNDES.

### 3. PROSOFT – Exportação

O PROSOFT-Exportação tem por objetivo o financiamento à exportação de *softwares* e serviços correlatos desenvolvidos no Brasil, na forma de apoio indireto, por meio de instituições financeiras credenciadas, mediante o encaminhamento de Consulta Prévia de Enquadramento

<sup>22</sup> [HTTPS://WWW.CARTAOBNDES.GOV.BR/](https://www.cartaoBndes.gov.br/), consultado em dezembro de 2005.

ao BNDES. O apoio pode cobrir dois tipos de necessidades das empresas exportadoras de *software*: dispêndios relacionados ao pré-embarque e ao pós-embarque.

#### Clientes

□ Empresas privadas brasileiras, com sede e administração no Brasil, e que mantenham atividades de desenvolvimento de *software* e serviços correlatos no Brasil.

#### Gastos passíveis de apoio

□ No financiamento ao PRÉ-EMBARQUE, o BNDES financia os gastos incorridos previamente à exportação, financiando gastos incorridos pela empresa que lhe permitam exportar, tais como custos e investimentos relacionados ao produto a ser exportado;

□ No financiamento ao PÓS-EMBARQUE, o BNDES apoia a comercialização financiando a própria transação. Forma de apoio: refinanciamento ao cliente, mediante o desconto de títulos de crédito ou a cessão de direitos creditórios relativos à exportação (*supplier credit*) ou financiamento ao importador (*buyer credit*).

#### Condições de financiamento

□ No financiamento ao pré-embarque:

● PARTICIPAÇÃO DO BNDES: até 100% do valor da exportação, excluída a Comissão de Agente Comercial e eventuais pré-pagamentos.

● TAXA DE JUROS: a) Custo Financeiro + b) Remuneração do BNDES + c) Remuneração da Instituição Financeira Credenciada, conforme Quadro 11 a seguir:

	Porte da empresa	Pré-embarque
CUSTO FINANCEIRO	MICRO, PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – MPME	TJLP OU LIBOR + VARIACÃO CAMBIAL
	GRANDE EMPRESA	TJLP <sup>1</sup>
REMUNERAÇÃO BNDES	MICRO, PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – MPME	1% A.A.
	GRANDE EMPRESA	2,5 % A.A.
REMUNERAÇÃO AGENTE FINANCEIRO	MICRO, PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – MPME	ATÉ 4% A.A. (SE HOUVER PARTICIPAÇÃO DO FGPC)
	GRANDE EMPRESA	LIVREMENTE NEGOCIADO

<sup>1</sup> Para os casos cabíveis, ver normas de aplicação de moeda estrangeira – Cesta de Moedas.

**PRAZOS:** até 18 meses, não podendo o último embarque ultrapassar o prazo de 12 meses e a liquidação da operação, 6 meses.

**GARANTIAS:** a serem negociadas entre a instituição financeira credenciada e o cliente.

As empresas podem usar o Fundo de Aval ou Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade (FGPC) para apoio a exportações. As condições para uso desse mecanismo de garantia podem ser consultadas na página do BNDES<sup>23</sup>, podendo o mesmo ser usado para a cobertura de até 80% do valor financiado, no caso das micro, pequenas e médias empresas.

- No financiamento ao pós-embarque:
  - **PARTICIPAÇÃO DO BNDES:** até 100%.
  - **TAXA DE DESCONTO:** LIBOR correspondente ao prazo do financiamento + taxa de remuneração a ser definida na análise da operação.
  - **OUTROS ENCARGOS:** os mesmos em vigor para o Programa Pré-embarque (ver Quadro 11).
  - **PRAZO TOTAL:** a ser definido na análise da operação.

**GARANTIAS E SEGUROS:** Os títulos de crédito, notas promissórias e letras de câmbio serão garantidas por aval ou fiança bancária de instituições financeiras credenciadas ou por seguro de crédito, por seguradoras especializadas<sup>24</sup>, a critério do BNDES.

As cartas de crédito deverão ser emitidas por instituições financeiras, também a critério do BNDES. As instituições financeiras credenciadas no exterior estão relacionadas na página [HTTP://WWW.BNDES.GOV.BR/PRODUTOS/INSTITUICOES/AGENTEX.ASP](http://www.bndes.gov.br/PRODUTOS/INSTITUICOES/AGENTEX.ASP).

#### Como solicitar apoio do PROSOFT-Exportação

O pedido de financiamento deverá ser formalizado mediante Consulta Prévia, que poderá ser apresentada ao BNDES, pelo interessado, diretamente ou por intermédio de instituição financeira credenciada. O pedido de financiamento para apoio ao PROSOFT-Exportação PRÉ-EMBARQUE deve ser apresentado, ao BNDES, acompanhado dos seguintes anexos, que podem ser baixados na página [HTTP://WWW.BNDES.GOV.BR/PRODUTOS/EXPORTACAO/PREEMB.ASP](http://www.bndes.gov.br/PRODUTOS/EXPORTACAO/PREEMB.ASP) do BNDES:

- ANEXO 1 – Consulta Prévia
- ANEXO 2 – Ficha Resumo de Operação de Exportação - FRO
- ANEXO 2A – Ficha Resumo de Operação de Exportação - FRO para exportação de automóveis de passeio (Carta-Circular nº 47/2005, de 27/9/2005)

<sup>23</sup> [HTTP://WWW.BNDES.GOV.BR/PRODUTOS/INSTITUICOES/FGPC2.ASP](http://www.bndes.gov.br/PRODUTOS/INSTITUICOES/FGPC2.ASP), consultado em janeiro de 2006.

<sup>24</sup> Ver Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. [HTTP://WWW.SBCE.COM.BR/](http://www.sbce.com.br/), consultado em janeiro de 2006.



- ANEXO 3 – Cronograma de Liberação, Embarque e Liquidação do Crédito
- ANEXO 4 – Relação Discriminada de Produtos – RDP
- ANEXO 5 – Modelo de Contrato de Abertura de Crédito a ser firmado entre o Agente Financeiro e a Beneficiária – TJLP
- ANEXO 5A – Modelo de Contrato de Abertura de Crédito a ser firmado entre o Agente Financeiro e a Beneficiária – TJLP e variação do dólar
- ANEXO 5B – Modelo de Contrato de Abertura de Crédito a ser firmada entre o Agente Financeiro e a Beneficiária – TJLP e variação do dolar + TJF
- ANEXO 5c – Modelo de contrato de abertura de crédito a ser firmada entre o Agente Financeiro e a Beneficiária, para exportação de automóveis de passeio – TJLP e variação do dolar + TJF
- ANEXO 6 – Modelo de Contrato de Abertura de Crédito a ser firmado entre o Agente Financeiro e a Beneficiária – LIBOR
- ANEXO 7 – Pedido de Liberação
- ANEXO 8 – Relatório de Acompanhamento da Operação

O pedido de financiamento para apoio ao PROSOFT-Exportação PÓS-EMBARQUE deve ser apresentado ao BNDES instruído com os seguintes anexos, os quais podem ser baixados na página [HTTP://WWW.BNDES.GOV.BR/PRODUTOS/EXPORTACAO/POSEMB.ASP](http://www.bndes.gov.br/PRODUTOS/EXPORTACAO/POSEMB.ASP) do BNDES:

Documentos Genéricos:

- ANEXO 1 – Sistemática de Cálculo do Valor da Liberação
- ANEXO 2 – Consulta Prévia
- ANEXO 3 – Ficha Resumo de Operação de Exportação – FRO
- ANEXO 4 – Relação Discriminada de Produtos – RDP
- ANEXO 5 – Pedido de Liberação – PL

Documentos Relativos aos Títulos de Crédito:

- ANEXO 6 – Modelo de Nota Promissória (fora do CCR)
- ANEXO 7 – Modelo de Letra de Câmbio (fora do CCR)
- ANEXO 8 – Modelo de Nota Promissória (Agente Financeiro)
- ANEXO 9 – Modelo de Letra de Câmbio (Agente Financeiro)
- ANEXO 10 – Modelo de Nota Promissória (cursada no CCR)
- ANEXO 11 – Modelo de Letra de Câmbio (cursada no CCR)

Documentos Relativos à Carta de Crédito:

- ANEXO 12 – Elementos Obrigatórios da Carta de Crédito
- ANEXO 13 – Modelo de Contrato de Cessão Total de Direitos da Carta de Crédito
- ANEXO 14 – Modelo de Contrato de Cessão Parcial de Direitos da Carta de Crédito
- ANEXO 15 – Modelo de *Certificate of Compliance*
- ANEXO 16 – Modelo de Declaração do Banco Negociador

Documentos Relativos às Operações com SBCE:

- ANEXO 17 – Modelo de Instrumento de Confissão de Dívida
- ANEXO 18 – Modelo de Carta de Fiança

## Programa de Modernização do Parque Industrial Nacional – MODERMAQ <sup>25</sup>

O MODERMAQ tem por objetivo financiar a aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional, credenciados no BNDES, com vistas à modernização do parque industrial nacional e à dinamização do setor de bens de capital. As operações serão realizadas, exclusivamente, por meio das instituições financeiras credenciadas.

### Clientes

Empresas enquadradas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do IBGE como indústria extrativa (Seção C), indústria de transformação (Seção D) ou construção (Seção F), à exceção de investimentos destinados a empreendimentos imobiliários, tais como edificações residenciais, *time-sharing*, hotel-residência e loteamento:

- Pessoas jurídicas de direito privado, sediadas no Brasil, cujo controle efetivo seja exercido, direta ou indiretamente, por pessoa física ou grupo de pessoas físicas, domiciliadas e residentes no Brasil, e nas quais o poder de decisão esteja assegurado, em instância final, à maioria do capital votante representado pela participação societária nacional;
- Entidades direta ou indiretamente controladas por pessoas jurídicas de direito público interno;
- Pessoas jurídicas de direito privado, sediadas no Brasil, cujo controle seja exercido, direta ou indiretamente, por pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior;
- Empresário individual, desde que exerça atividade produtiva e esteja inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e no Registro Público de Empresas Mercantis.

<sup>25</sup> [HTTP://WWW.BNDES.GOV.BR/PROGRAMAS/INDUSTRIAIS/MODERMAQ.ASP](http://www.bndes.gov.br/programas/industriais/modermaq.asp), consultado em janeiro de 2006.

## Itens Financiáveis

Por esse programa, o BNDES pode financiar máquinas e equipamentos novos produzidos no País, credenciados no BNDES, excluídos os sistemas, conjuntos industriais e equipamentos associados a grandes projetos. Ficam também excluídos, durante a vigência do Programa BNDES Caminhões,<sup>26</sup> os caminhões, caminhões-tratores, cavalos-mecânicos, reboques, semi-reboques, chassis e carrocerias para caminhões. Serão caracterizados como grandes projetos aqueles cujo valor de financiamento seja superior a R\$ 10 milhões.

## Condições de financiamento

**TAXA DE JUROS:** até 13,95% a.a., incluída a remuneração da instituição financeira credenciada de até 3,95% a.a.

**NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO:** o BNDES financia até 90% do valor do projeto.

**PRAZO TOTAL DE CARÊNCIA E AMORTIZAÇÃO:** até 60 meses, incluída a carência de 3 ou 6 meses.

**SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO:** As amortizações serão mensais e sucessivas, calculadas pelo Sistema Francês – Price.

Durante o período de carência os juros serão capitalizados trimestralmente. Durante a fase de amortização os juros serão pagos juntamente com o principal.

**GARANTIAS:** negociadas entre a instituição financeira credenciada e o cliente. Para utilização do Fundo de Aval (FGPC), consulte suas condições específicas na página do BNDES<sup>27</sup>. Veja também possibilidades de garantias<sup>28</sup>.

**VIGÊNCIA:** o Programa MODERMAQ estará em vigor até 31/12/2006.

## Como solicitar apoio do MODERMAQ

Dirija-se à instituição financeira credenciada, com a especificação técnica (orçamento ou proposta técnico-comercial) do bem a ser financiado. A instituição informará qual a documentação necessária, analisará a possibilidade de concessão do crédito e negociará as garantias. Após aprovação pela instituição, a operação será encaminhada para homologação e posterior liberação dos recursos pelo BNDES.

<sup>26</sup> [HTTP://WWW.BNDES.GOV.BR/PROGRAMAS/OUTROS/CAMINHOES.ASP](http://www.bndes.gov.br/programas/outros/caminhoes.asp), consultado em janeiro de 2006.

<sup>27</sup> [HTTP://WWW.BNDES.GOV.BR/PRODUTOS/INSTITUICOES/FGPC2.ASP](http://www.bndes.gov.br/produtos/instituicoes/fgpc2.asp), consultado em janeiro de 2006.

<sup>28</sup> [HTTP://WWW.BNDES.GOV.BR/LINHAS/GARANTIAS.ASP](http://www.bndes.gov.br/linhas/garantias.asp), consultado em janeiro de 2005.

## Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações FUNTEL

O objetivo do FUNTEL é estimular o processo de inovação tecnológica, incentivar a capacitação de recursos humanos, fomentar a geração de empregos e promover o acesso de pequenas e médias empresas a recursos de capital, de modo a ampliar a competitividade da indústria brasileira de telecomunicações. O FUNTEL, além de ser um dos programas industriais do BNDES, é um dos quinze fundos setoriais para ciência, tecnologia e inovação, foi criado pela Lei nº 10.052/2000 e é suprido com o recolhimento de 0,5% sobre a receita bruta das operadoras de telecom.

### Clientes

Nas operações sob a forma de financiamentos reembolsáveis e de capital de risco: empresas brasileiras, com sede e administração no País.

No apoio com recursos não-reembolsáveis: projetos cooperativos entre universidades ou instituições de pesquisas e empresas (ver item **Redução de custos para projetos cooperativos**).

### Gastos passíveis de apoio

São financiáveis os gastos incorridos pelas empresas no desenvolvimento de produtos, processos ou sistemas, na capacitação de recursos humanos, ou outros projetos que contribuam para a competitividade da indústria brasileira de telecomunicações.

### Condições de financiamento

**TAXAS DE JUROS:** sobre as operações reembolsáveis incidirão encargos correspondentes a TR + Comissão de Risco de 1% a 4% a.a., sendo a TR (taxa de referência) acumulada em 2005: 2,86% a.a.

**PRAZO TOTAL:** o prazo de reembolso total (carência + amortização) é de até 102 meses, incluída a carência de até 30 meses.

**NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO:** o BNDES financia uma parcela do valor total do projeto equivalente a:

- recursos reembolsáveis: até 80%;
- recursos não reembolsáveis: até 80%, quando realizado em parceria com pequenas e médias empresas, e até 50%, quando realizado em parceria com grandes empresas.

**GARANTIAS:** no caso de operações de financiamento diretas com o BNDES, definidas na análise da operação.

## Operações de capital de risco

No caso de empresas interessadas em operações reembolsáveis com captação de recursos na forma de capital de risco, é necessário, além do preenchimento do Formulário de Solicitação de Apoio Financeiro para Operações Reembolsáveis, apresentar plano de negócios detalhado abordando aspectos técnicos, econômico-financeiros, societários, organizacionais, jurídicos e mercadológicos.

## Como solicitar apoio no FUNTTEL

A solicitação de apoio com recursos do FUNTTEL deve ser apresentada em formulário em MS Word apropriado que pode ser baixado na página do BNDES, conforme indicado a seguir:

- Para operações reembolsáveis, no Formulário de Solicitação de Apoio Financeiro para Operações Reembolsáveis,<sup>29</sup> no qual há campos para informações sobre a empresa proponente, campos para informações sobre eventuais co-executores do projeto, campos para informações sobre o projeto de P&D propriamente, constando de descrição, cronograma físico, orçamento, equipe e outras informações pertinentes;
- No caso de operações de apoio não-reembolsável, na forma de projetos cooperativos com ICTs, como mencionado no item **Clientes**, a empresa deve preencher o Formulário de Solicitação de Apoio Financeiro para Operações Não-Reembolsáveis que pode ser encontrado na página do BNDES.<sup>30</sup> O formulário deverá ser preenchido com os dados das entidades participantes, *proponente*, *executor*, *co-executores* e *intervenientes* (ver item **Redução de custos para projetos cooperativos**), os quais deverão também assinar o documento preenchido.

As solicitações preenchidas e instruídas da documentação requerida deverão ser encaminhadas diretamente ao BNDES:

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES  
Área de Planejamento-AP  
Departamento de Prioridades-DEPRI  
Av. República do Chile, 100 - Protocolo – Térreo  
20031-917 - Rio de Janeiro, RJ

<sup>29</sup> [HTTP://WWW.BNDES.GOV.BR/PRODUTOS/DOWNLOAD/FUNTTEL-REEMB.DOC](http://www.bndes.gov.br/PRODUTOS/DOWNLOAD/FUNTTEL-REEMB.DOC), consultado em janeiro de 2006.

<sup>30</sup> [HTTP://WWW.BNDES.GOV.BR/PRODUTOS/DOWNLOAD/FUNTTEL-NAO-REEMB.DOC](http://www.bndes.gov.br/PRODUTOS/DOWNLOAD/FUNTTEL-NAO-REEMB.DOC), consultado em janeiro de 2006.

## 9. Subvenção

O mecanismo da subvenção a empresas é largamente praticado em várias economias desenvolvidas e emergentes. Não é por outra razão que entre as três formas de subsídio que não são vistas como práticas comerciais desleais pela Organização Mundial do Comércio (OMC), uma delas é exatamente a subvenção pública à inovação tecnológica, conforme pode ser visto nos acordos internacionais, em que são tratados como subsídios não passíveis de ação nos foros internacionais.<sup>31</sup> Na realidade, alguma forma de subvenção ou subsídio à inovação tecnológica, com recursos públicos, é mais amplamente praticada em outros países do que empréstimos, tendo em vista que, conforme já assinalado, poucos projetos de P&D podem arcar com empréstimos remunerados com os encargos de TJLP mais 3% a 5% ao ano, praticados no Brasil, ainda que essas condições se comparem favoravelmente àquelas praticadas no mercado financeiro brasileiro. Vários dos mecanismos já abordados nos itens anteriores deste Manual envolvem tipos de subvenção ao esforço de inovação tecnológica em empresas no Brasil, ainda bastante tímidos.

Foi mostrado no capítulo referente a incentivos fiscais (item Impacto da Lei nº 11.196/2005 para as empresas) que a Lei nº 11.196/2005, em seu art. 21, prevê um tipo de subvenção de 40% ou 60% do salário de pesquisadores das empresas. Foi mencionado também que, em suas origens, a linha de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Empresa Nacional (ADTEN), nos anos 70 e começo dos anos 80, operava uma forma de subsídio de fato, ainda que não explícito, na medida em que sua correção monetária era fixada num valor tal, que seus encargos (correção + juros) ficavam bem aquém da inflação então reinante, o que implicava, na prática, juros negativos.

No item Financiamento reembolsável com equalização da taxa de juros, foi mostrado que a Lei nº 10.332/2001 art. 3, II, possibilita o uso de uma parte dos recursos arrecadados com a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), que incide sobre as remessas ao exterior em pagamento por tecnologia, para cobrir uma parte dos encargos financeiros nas operações de financiamento reembolsável. A mesma Lei nº 10.332/2001 prevê, em seu artigo 3º, outros incisos cujas ações foram previstas na ação Inovação para a Competitividade do PPA, os quais representam maneiras de conceder subsídios e que têm sido pouco praticados:

<sup>31</sup> Acordo da Rodada do Uruguai, artigo 8, *Non-Actionable Subsidies*. Até o momento em que se escrevia esta terceira edição, esse acordo vinha sendo reafirmado pelo Acordo da Rodada de Doha, em andamento.

- estímulo ao desenvolvimento tecnológico empresarial, por meio de programas de pesquisa científica e tecnológica cooperativa entre universidades, centros de pesquisas e o setor produtivo. Como mencionado no item **Redução de custos para projetos cooperativos** deste Manual, recursos dos fundos setoriais, e não só os do Fundo Verde-Amarelo, gerados com a arrecadação oriunda da CIDE, podem ser aplicados em financiamento não reembolsado nas ICTs que executam projetos de P&D de interesse para empresa.
- a participação minoritária no capital de microempresas e pequenas empresas de base tecnológica e fundos de investimento, através da FINEP;
- a concessão de subvenção econômica a empresas que estejam executando Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (PDTI) ou Programas de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário (PDTA), aprovados em conformidade com a Lei nº 8.661/1993. Conforme mencionado no item **PDTI e PDTA** deste Manual, a Lei nº 8.661/1993 foi extinta, valendo hoje os efeitos da nova lei, cuja aplicação foi descrita no item **Lei nº 11.196/2005**; e
- a constituição de uma reserva técnica para viabilizar a liquidez dos investimentos privados em fundos de investimento em empresas de base tecnológica, por intermédio da FINEP, conforme disposto em regulamento.

Também o apoio descrito no item **Programa Juro Zero**, o qual isenta micro e pequenas empresas de uma parcela significativa dos encargos financeiros, cabendo a esta tão-somente cobrir a correção do principal pelo IPCA, representa uma forma de subsídio ainda tímida pois a quantidade e o volume de negócios de micro e pequenas empresas que efetivamente investem em P&D ainda são irrelevantes para a economia do País.

## Lei de Inovação

A Lei nº 10.973/2004, mais conhecida como Lei de Inovação, trata mais de transferência de tecnologia das ICTs para empresas. O seu artigo 19, no entanto, estabelece claramente o uso, pelas agências de fomento, de recursos públicos para subvenção econômica para projetos de P&D de empresas. Esse mesmo artigo foi regulamentado pelo art. 20 do Decreto nº 5.563/2005. Faltou ainda definir o percentual dos fundos setoriais que deverá ser destinado à subvenção. As agências ainda não definiram como as empresas devem proceder para se beneficiarem desse dispositivo.

## 10. Estados

Além dos mecanismos do Governo Federal de fomento à inovação tecnológica, os governos estaduais vieram desenvolvendo o que se chama de sistemas estaduais de inovação. O mais antigo e mais bem consolidado desses é o do Estado de São Paulo, o qual, já em 1962, instituiu a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), uma idéia que vinha sendo gestada muito antes, para apoiar as atividades de pesquisa no Estado. Na época, foi definido que 0,5% da arrecadação do Estado de São Paulo seria destinado à FAPESP, que poderia destinar para sua própria administração, não mais do que 5% de sua verba. Posteriormente, na Constituição Estadual de 1989, o percentual da arrecadação estadual destinado à FAPESP foi aumentado<sup>31</sup> para 1%. A partir de 1989, diversos estados incluíram em suas novas constituições estaduais artigos estipulando percentuais mínimos da arrecadação a serem destinados ao esforço estadual em ciência e tecnologia. Com isso, em vários deles foram criadas fundações de amparo à pesquisa (FAPs), que passariam a funcionar como repositório dos recursos oriundos desse dispositivo. Na prática, apenas o Estado de São Paulo obedeceu a sua própria constituição estadual no que diz respeito a essa imposição. De modo geral, as FAPs se tornaram entidades dominadas principalmente pelas comunidades científicas de cada estado, e prevaleceram critérios predominantemente acadêmicos para apoio a projetos. Algumas linhas nos sistemas estaduais, no entanto, buscaram contornar limitações legais ou políticas com vistas a apoiar projetos de inovação tecnológica nos setores produtivos.

Uma das principais iniciativas envolvendo os sistemas estaduais na inovação tecnológica é o Programa PAPPE, já descrito no item Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas – PAPPE. Como mencionado, trata-se de um mecanismo de uso dos recursos dos fundos setoriais pela FINEP em parceria com as FAPs. Também o Programa Juro Zero, descrito no item Programa Juro Zero, é operado pela FINEP em conjunto com *parceiros estratégicos* em alguns estados, não necessariamente os governos estaduais. Além disso, há iniciativas estaduais de promoção da inovação tecnológica, algumas das quais são descritas a seguir.

<sup>31</sup> FAPESP: [HTTP://WWW.FAPESP.BR/MATERIA.PHP?DATA\[ID\\_MATERIA\]=1](http://www.fapesp.br/materia.php?data[id_materia]=1), página consultada em 22/6/2005.



## FAPESP

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP)<sup>33</sup> tem programas de apoio à inovação tecnológica, conforme os descritos a seguir:

### PIPE

O Programa de Inovação Tecnológica em Pequena Empresa (PIPE) existe desde 1997. Ele se destina a apoiar o desenvolvimento de pesquisas inovadoras, a serem executadas em pequenas empresas sediadas no Estado de São Paulo, sobre importantes problemas em ciência e tecnologia que tenham alto potencial de retorno comercial ou social. Os projetos poderão ser desenvolvidos por pesquisadores que tenham vínculo com as pequenas empresas ou que estejam associados a elas para a realização do projeto.

São objetivos do PIPE:

- Utilizar a inovação tecnológica como um instrumento para aumento da competitividade das empresas;
- Criar condições para incrementar a contribuição do sistema de pesquisa para o desenvolvimento econômico e social;
- Induzir o aumento significativo do investimento privado em pesquisa tecnológica;
- Oferecer incentivo e oportunidade para que pequenas empresas de base tecnológica desenvolvam pesquisas em ciências, engenharia ou educação científica e tecnológica de impacto comercial ou social;
- Possibilitar que pequenas empresas se associem a pesquisadores do ambiente acadêmico em projetos de inovação tecnológica;
- Estimular o desenvolvimento de inovações tecnológicas e, ao mesmo tempo, viabilizar uma maior aplicação prática de pesquisas realizadas com o apoio da FAPESP; e
- Contribuir para a criação de uma cultura que valorize a atividade de pesquisa em ambientes empresariais, com conseqüente melhoria na área de atuação profissional dos pesquisadores.

O PIPE envolve a concessão de Auxílio e Bolsa: são fornecidos dois tipos de bolsas e um de auxílio. O apoio, portanto, é concedido a um pesquisador individual, na execução de um projeto de pesquisa de interesse da empresa, no Estado de São Paulo.

<sup>33</sup> [HTTP://WWW.FAPESP.BR/](http://www.fapesp.br/), consultado em janeiro de 2006.

### Como solicitar apoio

- Pode ser feita três vezes ao ano (DE 1º DE FEVEREIRO A 31 DE MARÇO, DE 1º DE JUNHO A 31 DE JULHO E DE 1º DE OUTUBRO A 30 DE NOVEMBRO);
- Deve ser endossada pela pequena empresa;
- Terão prioridade as solicitações que promovam o desenvolvimento tecnológico de setores da economia.

O tempo médio para análise de uma solicitação é de 120 dias.

Operação do PIPE: o Programa é operado em três fases:

- **FASE 1** – Com duração prevista de seis (6) meses, destina-se à realização de pesquisas sobre a viabilidade técnica das idéias propostas.

A pequena empresa deverá desenvolver no mínimo 2/3 das atividades propostas para esta fase, podendo subcontratar o 1/3 restante de outras empresas ou consultores.

O valor máximo de financiamento previsto para a Fase 1 é de até R\$ 100 mil para cada projeto. O valor foi reajustado em 23 de junho de 2004. Para projeto em vigência na Fase 1 na data do reajuste, o pesquisador poderá encaminhar o pedido para a Fase 2 com o novo valor dessa fase (R\$ 400 mil).

No fim da Fase 1, deverá ser apresentado um relatório técnico, cujos resultados serão o critério principal para a qualificação para a Fase 2 do programa.

A pequena empresa poderá ser constituída após a aprovação do mérito do projeto. Neste caso, a FAPESP só fará o contrato do projeto após a constituição formal da empresa.

Duração: 6 meses

- **FASE 2** – Com duração prevista para até vinte e quatro (24) meses, destina-se ao desenvolvimento da parte principal da pesquisa.

A pequena empresa deverá desenvolver pelo menos 50% das atividades desta fase, podendo subcontratar os 50% restantes de outras empresas ou consultores.

O valor máximo de financiamento previsto para a Fase 2 é de até R\$ 400 mil para cada projeto. O valor foi reajustado em 23 de junho de 2004. Para projeto em vigência na Fase 2 na data do reajuste, o pesquisador poderá, no momento de encaminhar o relatório anual, fazer a solicitação fundamentada de aditivo.

A concessão será feita para os projetos de maior sucesso na Fase 1 e a avaliação dará prioridade às propostas que documentem compromisso de apoio financeiro de alguma fonte para o

desenvolvimento da Fase 3 (de desenvolvimento de novos produtos comerciais baseados nas fases anteriores).

Para receber o financiamento, a pequena empresa terá, ainda, que apresentar um Plano de Negócios bem estruturado para a comercialização dos novos produtos. Para tanto, poderá buscar orientações no SEBRAE-SP.

Duração: 24 meses.

OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO, COM VERBA DA FAPESP, SÃO DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO E SERÃO DOADOS À INSTITUIÇÃO DE PESQUISA DO ESTADO.

#### ■ FASE 2 DIRETO

O interessado no apoio de recursos do PIPE poderá entrar diretamente com pedido para a Fase 2 do programa, bastando para isso que apresente relatório descrevendo a realização e conclusão da Fase 1, bem como toda a documentação obrigatória para as Fases 1 e 2.

■ FASE 3 – Destina-se ao desenvolvimento de novos produtos comerciais, baseados nos resultados das Fases 1 e 2. Deverá ser realizada pela pequena empresa ou sob sua coordenação.

A FAPESP não dará apoio financeiro para esta fase, mas poderá colaborar na obtenção de apoio de outras fontes, caso os resultados da pesquisa comprovem a viabilidade técnica das idéias e o potencial de retorno comercial ou social dos novos produtos que serão desenvolvidos.

O solicitante da bolsa deve ser um pesquisador que atenda os seguintes requisitos:

- Ter vínculo com a pequena empresa ou estar associado a ela;
- Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais à pesquisa;
- Dedicar-se prioritariamente à execução do projeto.

Requisitos da pequena empresa:

- Ter no máximo cem (100) empregados;
- Estar interessada em desenvolver pesquisa científica com alto conteúdo tecnológico.

OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa não ter sido constituída quando da apresentação do projeto, o interessado só poderá assinar o Termo de Outorga, em caso de aprovação, após sua constituição.

FORMULÁRIOS EXIGIDOS:<sup>34</sup>

FASE I

- Inscrição para Auxílio Programa PIPE (Formulário 13), preenchida e assinada;

<sup>34</sup> [HTTP://WWW.FAPESP.BR/MATERIA.PHP?DATA\[ID\\_MATERIA\]=558](http://www.fapesp.br/materia.php?data[id_materia]=558), consultado em janeiro de 2006.

- Cadastro do pesquisador;
- Orçamento detalhado e justificado (ler instruções nos formulários);
- Dois cronogramas de desembolso, um para análise inicial e outro para ser entregue na assinatura do Termo de Outorga;

- Inscrição para Bolsa de Pesquisa (Formulário 13a), se necessário.

OS FORMULÁRIOS ABAIXO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE QUANDO DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO CIENTÍFICO FINAL DA FASE 1, JUNTAMENTE COM O PROJETO DE PESQUISA PARA A FASE 2 E O PLANO DE NEGÓCIOS.<sup>35</sup>

- Formulário de Apoio para a Fase 2 (Formulário 13 II);
- Folha de rosto para apresentação de relatório da Fase 1 e pedido de apoio para a Fase 2.

## PITE

O Programa de Parceria para Inovação Tecnológica (PITE)<sup>36</sup> destina-se a financiar projetos de inovação tecnológica no setor produtivo, desenvolvidos em parceria por instituições de pesquisa e desenvolvimento do Estado de São Paulo e empresas localizadas no Brasil ou no exterior.

A parte do projeto sob responsabilidade da instituição de pesquisa será financiada a fundo perdido. Caberá às empresas parceiras entrar com uma contrapartida de recursos próprios ou de terceiros.

Por meio do PITE são concedidos auxílios à pesquisa. Os pedidos são recebidos em fluxo contínuo, durante o ano todo.

Prazos:

- Análise: 120 dias após a entrega da solicitação;
- Execução do projeto: até 36 meses.

Requisitos do(s) pesquisador(es):

- Experiência na gestão de projetos de pesquisa e desenvolvimento;
- Capacidade para abordar aspectos científicos e técnicos;
- Ter título de doutor ou equivalente (desejável);
- Ter vínculo com instituição de pesquisa do Estado de São Paulo

Podem receber auxílio no PITE os seguintes tipos de projetos de Inovação Tecnológica:

<sup>35</sup> [HTTP://WWW.FAPESP.BR/MATERIA.PHP?DATA\[ID\\_MATERIA\]=559](http://www.fapesp.br/materia.php?data[id_materia]=559), consultado em janeiro de 2006.

<sup>36</sup> [HTTP://WWW.FAPESP.BR/MATERIA.PHP?DATA\[ID\\_MATERIA\]=61](http://www.fapesp.br/materia.php?data[id_materia]=61), consultado em janeiro de 2006.

- PITE 1 – Seu objetivo é desenvolver inovação em projeto, cuja fase exploratória já esteja praticamente completada.
- PITE 2 – Seu objetivo é desenvolver inovação associada a baixos riscos tecnológicos e de comercialização.
- PITE 3 – Seu objetivo é desenvolver inovação associada a altos riscos tecnológicos e baixos riscos de comercialização, mas com alto poder “fertilizante e germinativo”.

#### REQUISITOS DO PROJETO:

- Ser enquadrado como inovação tecnológica;
- Envolver instituição de pesquisa e desenvolvimento e empresa;
- Ser formulado e proposto em conjunto pelos parceiros;
- Especificar e justificar as razões da escolha do tipo do projeto (PITE 1, 2 ou 3); e
- Justificar as razões da escolha do tipo do projeto (PITE 1, 2 ou 3).

**COORDENAÇÃO E EQUIPE:** O projeto deve ter um pesquisador-coordenador responsável pela gestão da parceria, indicado pela instituição de pesquisa e desenvolvimento, a qual também indicará a equipe e subequipes para as etapas do projeto.

## FAPESB

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB)<sup>37</sup> tem sido bastante dinâmica em promover, com empresas e entidades da Bahia, o uso dos programas das agências federais que fomentam a inovação tecnológica através de seu Programa Bahia Inovação. Não havia, no momento em que se escrevia este Manual, edital ou chamada para projetos no Bahia Inovação. Em agosto de 2005, tinha sido lançado o edital Bahia Inovação 2005, em parceria com a FINEP, com prazo para apresentação de propostas até 24/10/2005.

### Desenvolvimento de *Softwares* Inovadores

A FAPESB recebe até 24 de janeiro de 2006 propostas para o Edital para Desenvolvimento de Softwares Inovadores para APLs. O objetivo do edital, que pode ser encontrado na página da FAPESB, é apoiar projetos para a criação de *softwares* voltados ao atendimento das necessidades ou demandas de Arranjos Produtivos Locais (APLs) ou Aglomerados Produtivos do Estado da Bahia. Um

<sup>37</sup> [HTTP://WWW.FAPESB.BA.GOV.BR](http://www.fapesb.ba.gov.br), consultado em janeiro de 2006.

volume total de R\$ 600 mil será investido. Cada proposta pode pedir apoio de até R\$ 100 mil e o prazo de execução dos projetos é de 6 a 12 meses. Não é necessário apresentar contrapartidas.

São financiáveis a bolsa para o pesquisador proponente, bolsas de Desenvolvimento Tecnológico Regional (DTR) níveis 1, 2 e/ou 3, material de consumo nacional e importado, material permanente: máquinas, equipamentos e acervo bibliográfico e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica (incluindo despesas referentes à propriedade intelectual).

### Projetos estratégicos da Bahia

Outros projetos são apoiados pela FAPESB, não necessariamente tendo empresas como beneficiárias, ainda que, em vários casos, seu objetivo seja promover condições favoráveis à inovação na economia do Estado. Entre esses projetos, contam-se:

- Projeto Biota Bahia: visa identificar oportunidades de desenvolvimento sustentável para o Estado.
- Política de TIC, que responde à visão da Tecnologia de Informação e de Comunicação como uma das vocações para a economia do Estado.
- Parceria FIOCRUZ, que tem o objetivo de financiar até 90 bolsas mensais no desenvolvimento de projetos conjuntos com a unidade da FIOCRUZ em Salvador.
- Parceria Ministério da Integração Nacional para promover ações de desenvolvimento sustentável, fortalecendo a produção de determinadas regiões, valorizando a mão-de-obra local, sem agredir a natureza.

### FAPERJ

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ)<sup>38</sup> tinha um pequeno programa de apoio à inovação conhecido como Tecnologia para a Pequena Empresa (TPE), pelo qual foram distribuídos R\$ 2 milhões para pequenas empresas, em que o apoio era concedido em duas fases: numa primeira fase, a empresa recebia R\$ 50 mil para elaborar a concepção e o plano de negócios relativos a uma inovação tecnológica e, em caso de sucesso, a mesma empresa poderia candidatar-se para uma segunda fase, em que o projeto passaria por um ganho de escala, e faria jus a R\$ 200 mil para fazer face a uma pré-produção e o lançamento do produto no mercado. Esse programa foi descontinuado.

<sup>38</sup> [HTTP://WWW.FAPERJ.BR](http://www.faperj.br), consultado em janeiro de 2006.

## Rio Inovação

A FAPERJ tem hoje o Programa Rio Inovação, cuja segunda edição já teve seus projetos selecionados no final de novembro de 2005, em parceria com a FINEP. “O objetivo do Programa Rio Inovação é promover a inovação tecnológica no Estado do Rio de Janeiro, valorizando a pesquisa desenvolvida em todas as bases do conhecimento promovendo sua transferência para o setor produtivo”.<sup>39</sup>

O proponente, pessoa física, em parceria com uma empresa, participará deste edital com um projeto de inovação que apresente soluções tecnológicas, com potencial de inserção no mercado e/ou de alta relevância social, nas áreas de interesse relacionadas neste Edital.

O proponente (pessoa física) deverá comprovar:

- Formação acadêmica mínima de 3º grau completo (nível superior);
- Experiência indicando capacidade de desenvolvimento do projeto proposto, por meio de *curriculum vitae*;
- Articulação com a empresa candidata, mediante contrato de trabalho, vínculo societário ou contrato de consultoria.

A empresa deverá comprovar estar em dia com suas obrigações fiscais em nível municipal, estadual e federal, justificando pormenorizadamente uma eventual inadimplência.

O projeto de inovação a ser apoiado deve:

- Ter sua relevância para o desenvolvimento econômico e social do Estado justificada;
- Ter potencial de mercado ou impacto social;
- O objeto de inovação, presente neste projeto na fase de protótipo ou em vias de ser colocado no mercado.

Os projetos são apoiados com recursos dos fundos setoriais de ciência e tecnologia, CT-Agronegócios, CT-Biotecnologia, CT-Saúde, CT-Energia, além do Fundo Verde-Amarelo.

## FAPEMIG

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG)<sup>40</sup> completou vinte anos em 2005. Em 2001, a FAPEMIG criou o Programa PROMITEC, que operou até 2003. Pelo PROMITEC, a FAPEMIG concedeu apoio na forma de capital semente e financiamento à peque-

<sup>39</sup> [HTTP://WWW.FAPERJ.BR/INTERNA.PHTML?OBJ\\_ID=2384](http://www.faperj.br/interna.phtml?obj_id=2384), consultado em janeiro de 2006.

<sup>40</sup> [HTTP://WWW.FAPEMIG.BR](http://www.fapemig.br) consultado em janeiro de 2006.

na e média empresa de base tecnológica. O apoio consistia em bolsas a pesquisadores atuantes no projeto da empresa. O apoio era dado em três fases: na primeira, de valor não determinado, a duração do projeto era de até 12 meses. A segunda fase, num valor de até R\$ 30 mil, além de bolsas, a empresa recebia também um financiamento e esperava-se que nessa fase fosse concluída a formulação do projeto, o plano de negócios e outros documentos pertinentes à empresa e ao projeto. Finalmente, na terceira fase, cujo valor poderia montar a R\$ 80 mil por uma duração indeterminada, a empresa já deveria estar graduada de uma incubadora.

### PAPPE-MG

A FAPEMIG lançou um edital do PAPPE<sup>41</sup> (ver item Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas – PAPPE), em parceria com a FINEP, com o objetivo de apoiar a execução de projetos de inovação que apresentem soluções tecnológicas, com potencial de inserção no mercado, de impacto social ou comercial, desenvolvidos por pesquisadores vinculados e/ou associados a empresas localizadas no Estado de Minas Gerais preferencialmente de base tecnológica. As áreas prioritárias são Agronegócios, Energia, Biotecnologia na Saúde, Eletrônica/Tecnologia da Informação e Tecnologia Ambiental. São elegíveis para concorrerem no Edital os projetos apresentados por pesquisadores vinculados e/ou associados a empresas localizadas no Estado de Minas Gerais, e serão ambos proponentes. O valor solicitado para cada projeto é de até R\$ 200 mil, devendo a empresa contribuir com pelo menos 20% do valor do projeto.

### Demais FAPs

Várias das fundações de amparo à pesquisa lançaram editais PAPPE em que os fundos setoriais de ciência e tecnologia são aplicados em parceria da FINEP com o governo do Estado. As primeiras quatro foram mencionadas a título de exemplos de ações dos estados em inovação tecnológica.

<sup>41</sup> [HTTP://WWW.FAPEMIG.BR/INFO/EDITAIS/EDITAISARQUIVOS.PHP?VARCATEGORIA=2&VARTIPO=1](http://www.fapemig.br/info/editais/editaisarquivos.php?varcategoria=2&vartipo=1). Ver edital nº 013/05, consultado em janeiro 2006.



O poder de compra foi um mecanismo bastante usado no País, sem que tenha sido objeto de políticas nacionais amplas nesse sentido. Nos anos 70, quando era maior o peso estatal na economia e as empresas estatais se ressentiam da falta de um mercado supridor, aquelas empresas investiram no desenvolvimento de fornecedores. Para tanto, diversas estatais criaram seus Núcleos de Articulação com a Indústria (NAI), com vistas a programar, com antecedência e em conjunto com os fornecedores, suas compras. Com isso, os fornecedores brasileiros teriam prazo para se programarem para atender às demandas de seus clientes estatais. Houve iniciativas como a formação do Comitê Coordenador dos Núcleos de Articulação com a Indústria (CCNAI), cuja secretaria executiva foi a FINEP, que visava criar uma ação integrada da demanda estatal na capacitação e programação do mercado supridor.

O poder de compra do Estado, portanto, foi visto como um mecanismo de política industrial sem um foco em inovação tecnológica, como acontece em outros países. A Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004) cria uma oportunidade, em seu artigo 20, para o uso do poder de compra do Estado quando permite a possibilidade de órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderem contratar empresa, consórcio de empresas visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico-específico ou obtenção de produto ou processo inovador. Trata-se de mecanismo de política tecnológica usado em economias desenvolvidas em diversas situações: tecnologias militares que acabam por ter aplicação dual são freqüentemente encomendadas pelos governos a empresas privadas, normalmente com o compromisso governamental de adquirir os primeiros lotes dos produtos ou serviços resultantes da mesma empresa que desenvolveu a tecnologia. Necessidades de saúde pública, de abastecimento ou ainda necessidades sociais podem dar origem a encomendas estatais de desenvolvimento tecnológico. Esse

mesmo artigo da Lei de Inovação é regulamentado pelo Decreto nº 5.563/2005, art. 21. Ainda não há notícias de que esse dispositivo tenha sido acionado pelo Poder Público no Brasil.

Neste momento, um programa importante de uso do poder de compra do Estado é o Programa de Mobilização da Indústria Nacional de Petróleo e Gás Natural (PROMIMP), que tem por objetivo “Maximizar a participação da indústria nacional de bens e serviços, em bases competitivas e sustentáveis, na implantação de projetos de óleo e gás no Brasil e no exterior”. Trata-se de uma iniciativa do Ministério das Minas e Energia, através de sua Secretaria de Petróleo e Gás Natural, a qual se reporta a um Comitê Diretivo, composto pelo MME, MDIC, Petrobras, ONIP, BNDES e IBP. A coordenação executiva do PROMIMP está a cargo da Petrobras. Além disso, participam na gestão do PROMIMP diversos comitês setoriais em Exploração e Produção, Transporte Marítimo, Gás & Energia e Transporte Dutoviário, Abastecimento e Indústria de Petróleo e Gás.

## NOTA DO AUTOR

O presente Manual de uso dos mecanismos de estímulo à inovação tecnológica, agora em sua terceira edição revista e atualizada, incorporando o Decreto 5798 de junho de 2006, destina-se, em especial, a indústrias e empresas de serviços cujas atividades possam beneficiar-se do investimento em inovação tecnológica. Esses benefícios podem ser maiores se as empresas se valerem de todos mecanismos postos a sua disposição, pelo poder público, como estímulo a esses investimentos. Diversos mecanismos não especificamente concebidos para inovação tecnológica podem ser usados para apoio a projetos com conteúdo tecnológico. Este Manual, entretanto, tem seu foco direcionado para mecanismos de estímulo à inovação tecnológica.

Ainda que esses mecanismos tenham muito a ser aprimorado, pretende-se, com essa publicação, consolidar, para os gestores de empresas, uma informação minimamente abrangente dos mecanismos de incentivos financeiros, fiscais e outros à disposição. Cabe lembrar que o sistema de instrumentos de apoio público à inovação tecnológica, no Brasil, tem se mostrado extremamente volúvel, com alterações freqüentes, o que dificulta um levantamento de informações abrangentes e organizadas. Tomou-se aqui o cuidado de atualizar as informações, que refletem, portanto, a situação na data da conclusão do trabalho. A heterogeneidade de mecanismos, de órgãos concedentes, de situações encontradas e de objetivos contemplados torna difícil dar um tratamento uniforme a toda informação apresentada neste Manual. Buscou-se, no entanto, dar o máximo de coerência às informações de modo a possibilitar comparações e escolhas.

Este trabalho não pretende ser um instrumento de referência legal. Qualquer controvérsia jurídica deverá ser dirimida nos foros apropriados, visto que este documento não se propõe a respaldar qualquer posição legal ou política. Cabe ainda ressaltar que eventuais opiniões aqui expressas não refletem necessariamente as posições das entidades que editaram ou apoiaram a edição deste Manual. A elaboração deste Manual contou com a participação da advogada Natália Paim, além de comentários e sugestões de Ana Arroio, Raimar van den Bylaardt, Roberto Nicolsky, Rogério Medeiros, Léa Freitas, Reinaldo Danna, Sheila Leitão e outros, todos decisivos para sua conclusão, aos quais registramos nossos agradecimentos. Quaisquer falhas são de responsabilidade exclusiva do autor.

Rio de Janeiro, outubro de 2006.

*Joel Weisz* (jweisz@globocom)

Palavras-chave: Inovação tecnológica, Política tecnológica, Mecanismos de política pública, Fomento à indústria, Financiamento, P&D.

Key words: Technological innovation, Technology policy, Public Policy mechanisms, Promoting industry, Financial Support, R&D

Palabras-clave: Innovación tecnológica, Política tecnológica, Instrumentos de políticas públicas, Estímulo a la industria, Financiación, I+D.

# ÍNDICE REMISSIVO

- A** ADTEN 30, 31, 86
  - amortização 15, 19, 20, 21, 24, 27, 28, 32, 34, 35, 38, 41, 42, 68, 71, 83, 84
  - análise de crédito 34
  - aparelhos, máquinas e equipamentos 19, 22, 26
  - APLs 93
  - aquisição de tecnologia no exterior 19
  - arranjos produtivos locais 35, 36, 55
- B** bens intangíveis 19, 20, 24
  - BNDES 49, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 98
  - bolsa 91, 92, 94
  - cadeias produtivas 35, 36, 55
- C** capital de risco 15, 36, 46, 47, 49, 68, 70, 76, 84
  - Capital semente 15, 16, 48, 49, 50, 95
  - carência 15, 32, 35, 37, 38, 42, 68, 71, 77, 83, 84
  - Carta-Consulta 62, 69, 70, 76
  - centros de custo 22
  - certificação 66, 73, 74
  - CIDE 18, 27, 28, 86, 87
  - co-executores* 85
  - Consulta Prévia 33, 34, 38, 78, 80, 81
  - conta de capital 19
  - contrapartida 32, 35, 48, 53, 92, 94
  - contrato de financiamento 34, 42, 43, 77
  - convênio 50
  - cronograma físico 34
  - CSLL 21, 23, 25, 26
- D** dedução em exercícios posteriores 26
  - demanda espontânea 45, 49
  - demonstrativos de execução financeira 35
  - depósito de patente 21
  - depreciação 19, 20, 21, 24, 26
  - depreciação acelerada 20, 24, 26
  - despesas operacionais 19, 22
  - diferimento 21, 24
  - diferir 19, 20, 26
- E** editais 45, 50, 51, 52, 59, 60, 96
  - empreendedores 46, 47
  - empresas de base tecnológica 45, 46, 49, 52, 89
  - Empresas de Base Tecnológica 49
  - encargos financeiros 15, 30, 32, 35, 38, 61, 74, 86, 87
  - equalização 15, 35, 39, 41, 86
  - escrituração 22
  - estaduais 45, 52, 88
  - EVTE 44, 47
  - executor* 31, 34, 50, 54, 85
- F** FAP 45, 52, 53, 54, 88, 96
  - Fiança 32, 33, 40, 44, 75, 80, 82
  - fiança pessoal 39, 41
  - financiamento reembolsável 15, 30, 31, 35, 36, 38, 50, 77, 86
  - FINEP 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 60, 64, 87, 88, 92, 95, 96, 97
  - formulário 25, 33, 34, 39, 42, 43, 44, 85, 91
  - Formulário Eletrônico 42, 44
  - Fundo de Garantia de Crédito 41, 44
  - Fundo Verde e Amarelo 41, 87, 95
  - fundos 15, 36, 47, 48, 49, 50, 51, 64, 84, 87, 88, 95
  - fundos setoriais 47, 50, 65, 84, 87, 88, 95, 96
- G** garantias 31, 32, 33, 34, 38, 40, 62, 64, 68, 69, 71, 75, 77, 78, 80, 83, 84
  - gastos correntes com P&D 21
  - gastos correntes incorridos no Projeto de P&D 25
  - geração de negócios 45
  - gestão de projetos de pesquisa 92
  - graduação de empresas 45
- I** ICT 16, 31, 37, 38, 45, 47, 50, 51, 60, 85, 87
  - inadimplência 39, 41, 44, 95
  - Incubadoras e Parques Tecnológicos 45
  - inovação

- I inovação tecnológica 16, 29, 34, 39, 40, 45, 46, 51, 52, 63, 64, 84, 86, 88, 89, 92, 93, 94, 96, 97
- instalações fixas 19, 22, 26
- Instituição Financeira Credenciada 61, 62, 64, 67, 68, 70, 76, 77, 78, 79, 83
- Institutos de Pesquisa Tecnológica 45
- intervenientes* 51, 85
- investidores de risco 46, 47, 49
- IPI 19, 21, 24
- J Juro Zero 15, 38, 40, 42, 44, 87
- juros 15, 32, 35, 41, 63, 64, 67, 69, 71, 74, 77, 79, 83
- L linhas 60, 61, 63, 64, 65, 71, 88
- lucro presumido 17, 21, 22, 23
- lucro real 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26
- M máquinas e equipamentos 33, 37, 46, 74, 82, 83
- mecanismos de fomento 14
- mecanismos financeiros 14, 15
- mecanismos técnicos 14
- Micro e Pequenas Empresas 38, 49, 87
- microempresas e empresas de pequeno porte 22, 25
- multa moratória 41
- N NIT 51
- O OMC 86
- operações de financiamento 30, 32, 38, 59, 63, 64, 67, 71, 74, 75, 84, 86
- orçamento do projeto 34
- P *parceiros estratégicos* 39, 40, 88
- parceria com universidades 35
- participação nos resultados 17
- patente 18, 21, 24, 25, 54
- PDTI 29, 87
- pedido de patente 19
- pequena empresa 89, 90, 91, 94
- pequenas e médias empresas 46, 54, 55, 61, 67, 69, 76, 80, 84
- pesquisadores 18, 21, 23, 25, 26, 36, 37, 38, 49, 51, 52, 53, 86, 89, 96
- PITCE 31, 35, 36, 37, 51, 64
- Plano de Negócios 39, 40, 42, 48, 49, 76, 85, 91, 92, 94, 96
- Poder de Compra 97, 98
- poder de decisão 66, 69, 70, 82
- políticas industriais 14, 60, 64
- programas 14, 25, 35, 36, 38, 39, 51, 60, 61, 63, 64, 77, 84, 87, 89, 93
- projetos cooperativos 15, 45, 50, 60, 84, 85, 87
- projetos de P&D 16, 23, 52, 60, 86, 87
- proponente* 34, 50, 85, 94, 95, 96
- propriedade intelectual 14, 49, 72, 77, 94
- R RBT 59, 60
- regional 35, 36, 54
- relatórios parciais de andamento 35
- remessa 19, 21, 24, 26, 66, 71, 74, 86
- risco 15, 30, 36, 46, 47, 48, 49, 61, 63, 64, 68, 71, 72, 76, 84, 85, 93
- rodas de negócio 46
- royalties* 24
- S *seed money* 48, 49
- sistemas estaduais de inovação 88
- software* 31, 37, 64, 66, 73, 74, 76, 77, 78, 93
- Solicitação de Financiamento 34, 38, 39, 43, 44
- spread* 30, 32, 35, 41, 61, 63, 64
- subvenção 15, 30, 35, 86, 87
- SUDAM 20, 24, 26
- SUDENE 20, 24, 26
- T taxa de atualização monetária 40
- taxa de desconto 18, 20, 22, 28, 80
- TIB 51
- TJLP 68, 81, 86
- V valor atual líquido 18, 20, 22
- valores mobiliários 36

**SENAI/DN**  
**Unidade de Tecnologia Industrial – UNITEC**

GERENTE EXECUTIVO  
Orlando Clapp Filho

GERENTE DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA  
Wellington Penetra da Silva

REVISÃO TÉCNICA DO LIVRO  
Ricardo Machado

COORDENAÇÃO EDITORIAL  
Mara Gomes

**Superintendência de Serviços Compartilhados – SSC**

**Área Compartilhada de Informação e Documentação – ACIND**

NORMALIZAÇÃO  
Fernando Ouriques

**Área Compartilhada de Apoio Administrativo - ACADM**

PRODUÇÃO GRÁFICA  
Maria Clara Pires da Costa

---

AUTOR DO TEXTO  
Joel Weisz  
Consultor da PROTEC - Sociedade Brasileira Pró-Inovação Tecnológica

REVISÃO GRAMATICAL  
Roberto Azul

PROJETO GRÁFICO  
Vinício Frezza

DIAGRAMAÇÃO  
Informart Arte & Design Ltda.

ESTE LIVRO FOI COMPOSTO NAS FONTES BRIEM AKADEMI E THE SANS,  
COM IMPRESSÃO EM 2 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 G/M<sup>2</sup>  
PELA GRÁFICA XXXXXX, EM NOVEMBRO DE 2006.